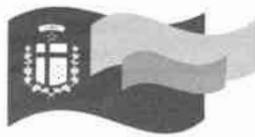


RESUMO DO EDITAL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 02/2025-SESA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 02/2025-SESA		Abertura em 28/05/2025, às 08h30 https://novobbmnet.com.br	
OBJETO:			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA, PT Nº 11787.3510001/24-001			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 2.265.054,83 (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais, e oitenta e três centavos).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTADA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO (ITEM 12 DO EDITAL)			
Requisitos básicos: - Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP	RESERVA DE COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.	
NÃO	NÃO	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	
28/05/2025 às 08h25	28/05/2025 às 08h30	28/05/2025 às 09h00	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Através dos sitio: https://novobbmnet.com.br , até o 3º dia útil antes da data da abertura do certame;			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
A Disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO . REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL			
https://novobbmnet.com.br ; https://www.vicosace.gov.br/ ; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ; https://www.gov.br/pncp/pt-br			



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 02/2025-SESA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE 02/2025-SESA
MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Nº 019/2025 de 02 de janeiro de 2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
28/05/2025 às 08h25	28/05/2025 às 08h30	28/05/2025 às 09h00

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 – OBJETO

- 2.1. É objeto desta licitação a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA, PT Nº 11787.3510001/24-001** conforme especificações do edital, no termo de referência/projeto básico.
- 2.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 2.265.054,83 (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais, e oitenta e três centavos)**.
- 2.3. Os preços máximos unitários admitidos neste certame estão constantes nas planilhas orçamentárias em anexo ao este edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no



endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou Email, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

4.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:00hs (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br>.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.4. Abrir as propostas de preços;
- 5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.8. Verificar a habilitação do proponente;
- 5.9. Declarar o vencedor;
- 5.10. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.11. Elaborar a ata da sessão;
- 5.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

6.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

6.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

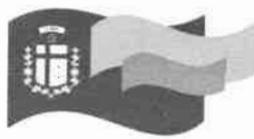
6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

6.8. Não Poderão disputar esta Licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

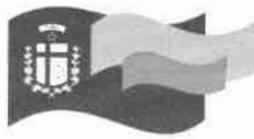


- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.8.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **valor GLOBAL**, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta de Preços** deverá ser enviado/alimentado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitada, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico, (nos formatos e extensões usuais para que se possa fazer o download dos arquivos), conforme modelos ANEXO V e ANEXO IX - PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS,



COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...).

7.2.1. Em relação a **PROPOSTA READEQUADA**, deve ser apresentada **IDENTIFICADA** e **ASSINADA**, visto que a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois, a ausência da assinatura desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO IX deste Edital serão desconsiderados.

7.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

7.9.1. Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.9.2. Especificações detalhadas dos objetos ofertados.

7.9.3. Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

7.9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

7.9.5. O local da obra será na sede e/ou Distrito do Município, conforme especificado no projeto básico.

7.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

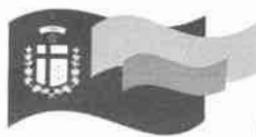
8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor (unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

8.2. Para todos os fins, valerá para esta licitação o item/lote com sua descrição conforme objeto apresentada no Sistema BBMNET, o qual poderá haver divergência na sequência entre o Termo de Referência/projeto básico e o apresentado no Sistema novobbmnet.com.br. Prevalecerá o sistema eletrônico BBMNET.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. A contratada deverá apresentar no momento da apresentação da proposta:

8.13.1. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, **R\$ 22.650,54 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

8.13.1.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

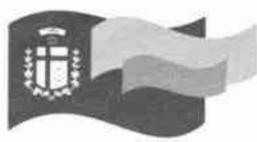
a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

b. OBJETO: Garantia de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025-_____

c. VALOR: R\$ _____

d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou,



automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

8.14.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

8.14.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

8.14.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

8.14.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública da Concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Ao encaminhar a **proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher todas as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

9.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante não importa desclassificação da proposta.

9.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.14. O(a) Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da Concorrência Eletrônica quando



constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

9.15. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

9.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.18. Quando a licitação for por item o lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário, quando for por lote o lance deverá ser ofertado pelo valor global e no final os itens do lote deverão ser ajustados com os valores iguais ou inferiores aos de referência, compatíveis com a soma do valor global final do lote.

9.19. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cubra melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.22. O licitante que errar seu valor, poderá solicitar através do chat do sistema sem se identificar, a exclusão do seu último lance ofertado, caso o(a) Agente de Contratação não veja a mensagem, no intervalo dos lances e o valor for finalizado a proposta para aquele item será desclassificada, sem responsabilidades para o Agente Municipal que está conduzindo a sessão.

9.23. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10 – FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor pela plataforma.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmnet.com.br se baseia para o processo licitatório. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

10.5.1. Modo de Disputa Aberto:

10.5.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

10.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

10.5.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



10.5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

10.5.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto

10.5.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.5.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.5.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5.4. Modo de Disputa Fechado:

10.5.4.1. O modo de disputa a ser adotado será a do tipo fechado, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 14.133/21 c/c art. 1º, da Lei 14.770/2023.

10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.8. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato



contínuo à classificação;

10.9.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.9.8. Empresas brasileiras;

10.9.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.10.4. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, conforme aqui PARAMETRIZADO, que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.10.7. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.10.8. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.10.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

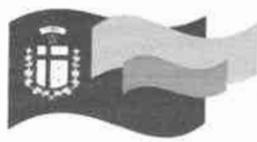
10.10.10. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.11. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 12.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



11.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.3.10 licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.4 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A empresa interessada afirmará em Declarações conforme Anexos, que:

11.5.1 Não está impedida de participar do presente certame.

11.5.2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

11.5.3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

11.5.4 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

11.5.5 Que concordamos com todas as condições do edital.

11.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1 Contiver vícios insanáveis;

11.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.3 Que apresentarem **quantidades diferentes do projeto básico**, apresentar **preços inexequíveis**, ou quando permanecerem **acima do preço máximo**, em referência ao valor definido para a contratação, constantes dos Itens do PROJETO BÁSICO – Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro..., ANEXO deste Edital;

11.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica. O pedido de esclarecimento (diligência), será realizado no chat do sistema, visto que muitas vezes o endereço e demais informações para localização e contato com a empresa não está correto nos seus documentos.

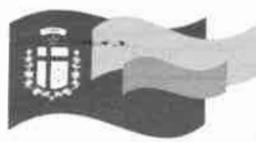
11.12 Não será aceito o pedido de desistência do item, sem justificativas legais, após a fase de disputa, alegando falta de conhecimento ou atos similares. Neste caso, se ocorrer a presente situação, o processo continuará e a Autoridade Competente com o Jurídico, julgarão o pedido e adotarão as providências legais e necessárias com a(s) empresa(s) licitante(s).

11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá



ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobmnet.com.br>.

12.3 Franqueada vista aos interessados, e após a análise das documentações será aberto o prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros.

13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

E) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

G) **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

13.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

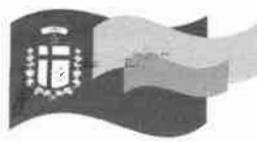
13.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

13.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;



13.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

13.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.

13.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.3.3. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

13.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

13.4.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

13.4.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

13.4.1.3.1. Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil; **ou**

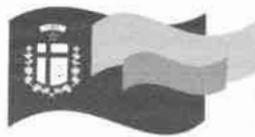
b) 01 (um) Arquiteto e Urbanista).

13.4.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.4.1.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.4.1.5. Apresentar pelo menos **01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (4%)	UNID	QUANTIDADE ORÇAMENTO	QUANTIDADE EXIGIDA APROXIMADAMENTE (50%)
A	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	251,41	125
B	C0058	ALVENARIA DE PEDRA	M3	157,50	78



	ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS			
--	------------------------------------------------------	--	--	--

13.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.4.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (4%)	UNID	QUANTIDADE ORÇAMENTO	QUANTIDADE EXIGIDA APROXIMADAMENTE (50%)
A	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	251,41	125
B	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	157,50	78

13.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1. deste edital será feita da seguinte forma:

- A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.4.2.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

13.4.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

13.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

13.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora



licitado;

13.4.2.10. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA e/ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, através do responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do objeto e que tomou conhecimento do projeto e de todos os aspectos peculiares à execução da obra, não podendo alegar desconhecimento de seu endereço.

13.4.2.11. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da licitante, devidamente identificado, pertencente ao seu quadro permanente, registrado no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma.

13.4.2.12. Caso a empresa deseje visitar o local da obra poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Secretaria de Desporto e Lazer (das 08:00h às 12:00h), através de agendamento prévio, com saída de frente da sede da Prefeitura Municipal, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos dos engenheiros das empresas participantes, onde se fará presente um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados. A visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes à data prevista para a abertura do certame. Não serão marcadas visitas fora do horário especificado.

13.4.2.12.2. As despesas de visita aos locais das obras/serviços correrão por conta exclusiva do licitante;

13.4.2.12.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

13.5. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13.6. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

13.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

13.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.11. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 14.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

14.3. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

14.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no



prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

14.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

14.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://novobmmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.14. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.20. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

14.21. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

14.22. Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.23. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

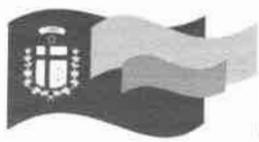
14.24.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

14.24.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.24.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.25. O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.26. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo



vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

14.27. O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15. – DO PARECER TÉCNICO

15.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao **SETOR DE ENGENHARIA**, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

15.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

15.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

16. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema <https://novobmmnet.com.br>, até o 3º dia útil antes da data da abertura do certame;

16.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da concorrência Eletrônica para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se imediatamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico.

17.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

17.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

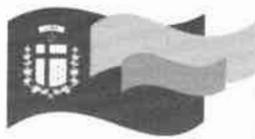
17.6. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

17.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a



regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

18.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

18.5. Decorrido o prazo do item 18.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

18.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

18.7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.8. A multa de que trata o item 18.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

19.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

19.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

19.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

19.4.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

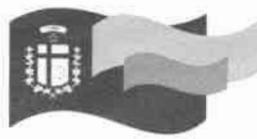
19.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19.6. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

20. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

20.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais,



que correrão por conta exclusiva da Contratada;

20.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

20.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

20.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20.6. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

20.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

20.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias.

20.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

20.10. Demais obrigações conforme Projeto básico e Minuta Contratual.

21. – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência/projeto básico;

21.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

21.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

21.4. Indicar o local onde serão realizadas as obras.

21.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato;

21.6. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

21.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências do contrato.

21.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

21.9. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

22. – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

22.1. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

22.2. A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente



no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.2.3. Fraudar a licitação

23.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa;

23.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4.2. As peculiaridades do caso concreto

23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos casos previstos neste edital e legislação em vigor.

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 23.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 23 deste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.16. Demais sacões conforme minuta contratual.

24. – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

24.2. O pagamento dos serviços será feito pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da Contratada, especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

24.2.1. Nota Fiscal de Serviços/Fatura;

24.2.2. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

24.3. Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

24.4. A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal de Município de Viçosa do Ceará.

24.5. A Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela Prefeitura Municipal no máximo de 10 (dez) dias. No exame a Prefeitura Municipal, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro.

24.5.1. Até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhada das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

24.5.2. Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e reapresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

24.5.3. Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

24.6. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

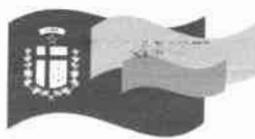
25. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1. Na forma prevista no instrumento de minuta de contrato.

26. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

26.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela Prefeitura Municipal.

26.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a



responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

26.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

26.4. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

27. – RESCISÃO

27.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece os artigos 104 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

28. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à contratação correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, e outros: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0038 1.014 Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

29. – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal n.º 14.133/21.

29.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

29.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

29.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

29.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

29.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

29.8. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.9. É facultada à ao Agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

29.10. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.



- 29.11. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados o(a) Agente Contraceção poderá deliberar correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.
- 29.12. A Prefeitura Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 29.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 29.14. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 29.15. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 29.16. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 29.17. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8.7.78, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 29.18. A Contratada, uma vez iniciado os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.
- 29.19. Caso a Contratada tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, em Município de Viçosa do Ceará, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e a Contratante.
- 29.20. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.
- 29.21. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 29.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Carta Proposta de Preços Inicial;

Anexo VI – Modelo – Declaração – ME ou EPP;

ANEXO VII – Declaração de visita ao local da obra / Declaração de Renúncia À Visita Técnica; ANEXO

VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto Nº 7983/2013;

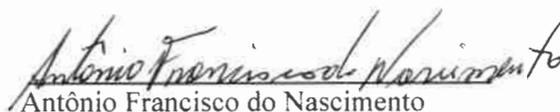
ANEXO IX - Planilhas orçamentárias, especificações técnicas, plantas e demais documentos cantantes do Processo.

ANEXO X – Termo de Referência;

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da cidade de Viçosa do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste processo.

Viçosa do Ceará – CE, 12 de maio de 2025.



Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, através da Secretaria de _____, localizada na _____, Nº. _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada por meio do Exmo. Sr. _____, investido como _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/CE, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____ Estado do _____, estabelecida à _____, nº _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, e-mail: _____, aqui representada por seu _____, (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: e nº do RG: e endereço do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº CE ____/____, Concorrência Eletrônica Nº CE ____/____, Tipo: Menor Preço Global, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO.

1.1. A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, os serviços de _____, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.

1.1.1. A forma pela qual deverão ser os serviços e as diversas obrigações do licitante estão registrados no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____**, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, no projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e nas cláusulas deste contrato e seus anexos.

1.1.2. O Contratante pagará a contratada o montante de R\$ _____ (_____).

1.1.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Viçosa do Ceará, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

1.2. O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____;

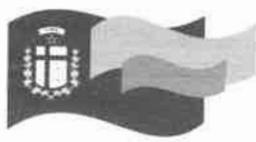
2.1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____;

2.1.3. Proposta apresentada pela Contratada;

2.1.4. Seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;



3.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará e protocolado.

3.4. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. não produzir os resultados acordados,

3.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Do recebimento

3.7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

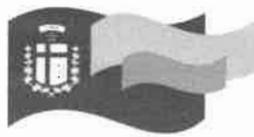
3.7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do



contrato para recebimento definitivo.

3.7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

3.8. Liquidação

3.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.



3.9. Prazo de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGP-M FGV** de correção monetária.

3.10. Forma de pagamento

3.10.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco e Agência**, informados, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Antecipação de pagamento

3.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ___ (____) **dias** contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (____) **dias**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Viçosa do Ceará.

4.2.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

4.4. O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

5.2. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Viçosa do Ceará.

5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

5.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Viçosa do Ceará.

5.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

5.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.



5.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

6.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

6.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

6.6. No tocante a licitações e contratos:

6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

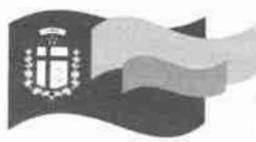
7.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



7.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

7.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Viçosa do Ceará, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de Viçosa do Ceará e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Viçosa do Ceará, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Viçosa do Ceará sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Viçosa do Ceará.

8.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.8. O Município de Viçosa do Ceará se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Viçosa do Ceará.

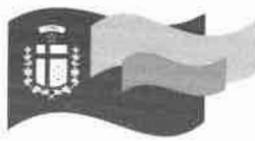
8.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Viçosa do Ceará, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Viçosa do Ceará, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.10. A fiscalização do Município de Viçosa do Ceará poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Viçosa do Ceará, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Viçosa do Ceará determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de Viçosa do Ceará não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.



8.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Viçosa do Ceará em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Viçosa do Ceará for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Viçosa do Ceará, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de Viçosa do Ceará, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

8.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Viçosa do Ceará e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Viçosa do Ceará.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

9.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;

9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;

9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a **CONTRATADA** frente a Prefeitura Municipal;

9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

9.1.11. A **CONTRATADA** responde solidariamente, no caso de sub-empregada;

9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;

9.1.12.1. A **CONTRATADA** estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;



9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;

9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelosestabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;

9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;

10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Concorrência



Eletrônica correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, e outros: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0038 1.014 Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21).

12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e **SEINFRA tab. 28.1** datadas de 03/04/2023.

12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Viçosa do Ceará de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal;

15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;



15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

15.1.4. Por acordo entre as partes;

15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra- prestação da execução do objeto;

15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;

15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRIMEIRADAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

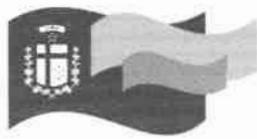
16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;



16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

16.5.6. Não concluir os serviços contratados;

16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se ~~consta~~ a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

16.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:

16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;

16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações



cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção contratual, em favor do Município de Viçosa do Ceará, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Viçosa do Ceará, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

17.3. Supressão, por parte do Município de Viçosa do Ceará, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Viçosa do Ceará, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Viçosa do Ceará por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.7. Não liberação pelo Município de Viçosa do Ceará, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Viçosa do Ceará relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Viçosa do Ceará quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

17.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Viçosa do Ceará, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Viçosa do Ceará;

17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Viçosa do Ceará, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.10.1. Devolução da garantia;

17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Viçosa do Ceará poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Viçosa do Ceará;

17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

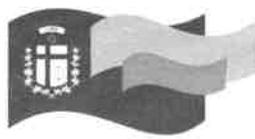
17.12. Execução da garantia contratual para:

17.12.1. Ressarcimento do Município de Viçosa do Ceará por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Viçosa do Ceará;

17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Viçosa do Ceará e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Viçosa do Ceará obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

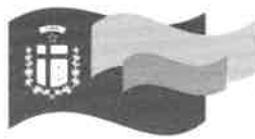
24.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Viçosa do Ceará ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

24.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Viçosa do Ceará como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

24.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação,



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.7. O Município de Viçosa do Ceará designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.8. O Município de Viçosa do Ceará designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Viçosa do Ceará-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Viçosa do Ceará, ___ de _____ de 202__.

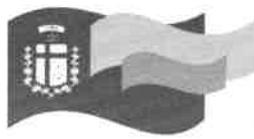
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2025-_____

ANEXO II

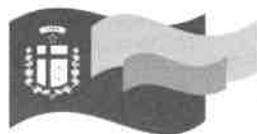
MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2025-_____

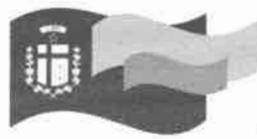
ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/___ e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2025-_____

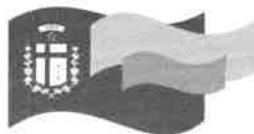
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2025-_____

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA;

A Prefeitura Municipal de Município de Viçosa do Ceará

Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2025-_____

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de R\$ __(valor total da proposta em cifras e por extenso)__, conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

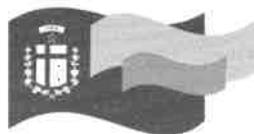
Prazo de Execução dos serviços:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2025-_____

ANEXO VI
(Modelo - ME e EPP)

DECLARAÇÃO – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

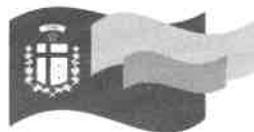
_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a)_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF:_____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2025-_____

ANEXO VII

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/____.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/2025-_____

ANEXO VII – “A”

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

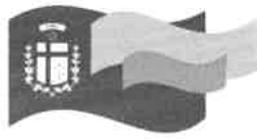
(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ____/____, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que tomamos conhecimento dos projetos e anexos do Edital.

Local e Data

Nome e assinatura.

CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

CREA/CAU / _____. Nº _____



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2025-_____

ANEXO VIII

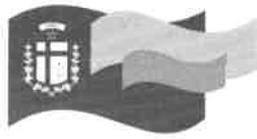
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na Rua, nº _____,
Bairro _____, Cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE ___/2025-_____, Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE ___/2025-_____

ANEXO IX

**MEMORIAL DESCRITIVO - ORÇAMENTO BÁSICO - MEMORIAL DE CALCULO -
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - ENCARGOS
SOCIAIS...**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

BDI: 20,35%

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERACÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE_202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
I		CANTEIRO DE OBRAS						
						SUBTOTAL	R\$ 37.350,65	R\$ 44.951,78
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	465,75	560,53	2.095,88	2.522,39
1.2	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÉS	10,00	800,60	963,52	8.006,00	9.635,20
1.3	C4995	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATORIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÉS	10,00	1.163,86	1.400,71	11.638,60	14.007,10
1.4	11703 / ORSE	BARRAÇÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	M2	10,00	199,80	240,46	1.998,00	2.404,60
1.5	C2936	REFEITÓRIOS (BARRAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA)	M2	16,00	372,84	448,71	5.965,44	7.179,36
1.6	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	1.805,33	2.172,71	1.805,33	2.172,71
1.7	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVELY HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	579,53	697,46	579,53	697,46
1.8	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	114,20	137,44	114,20	137,44
1.9	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.381,57	1.662,72	1.381,57	1.662,72
1.10	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	262,81	316,29	262,81	316,29
1.11	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRAÇÃO	UN	1,00	2.678,07	3.223,06	2.678,07	3.223,06
1.12	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	1,00	96,97	116,70	96,97	116,70
1.13	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	75,00	9,71	11,69	728,25	876,75
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				SUBTOTAL	R\$ 58.530,80	R\$ 70.440,88
II		CORTE E ATERRO						
2.1	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	1.100,00	9,04	10,88	9.944,00	11.968,00
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	456,00	106,55	128,23	48.586,80	58.472,88
3.0		FUNDAÇÃO				SUBTOTAL	R\$ 166.687,71	R\$ 200.605,76
III		FUNDAÇÕES RASAS						
3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	125,00	66,21	79,68	8.276,25	9.960,00
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	220,64	87,42	105,21	19.288,35	23.213,53
3.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	197,39	41,36	49,78	8.164,05	9.826,07
3.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	253,24	87,58	105,40	22.178,76	26.691,50
3.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	395,73	21,10	25,39	8.349,90	10.047,58
3.6	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	102,06	19,09	22,97	1.948,33	2.344,32
3.7	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	917,65	17,25	20,76	15.829,46	19.050,41
3.8	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	588,29	15,11	18,18	8.889,06	10.695,11
3.9	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	623,96	11,64	14,01	7.262,89	8.741,68
3.10	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	598,10	10,99	13,23	6.573,12	7.912,86
3.11	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	168,46	27,24	32,78	4.588,85	5.522,12
3.12	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	209,58	41,51	49,96	8.699,67	10.470,62
3.13	COMP.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO C/ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	12,00	122,28	147,16	1.467,36	1.765,92
3.14	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	65,31	691,65	832,40	45.171,66	54.364,04
4.0		ESTRUTURA				SUBTOTAL	R\$ 289.745,34	R\$ 348.708,23
IV		PILARES						
4.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	281,70	79,43	95,59	22.375,43	26.927,70
4.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	619,31	12,03	14,48	7.450,30	8.967,61
4.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	194,90	10,07	12,12	1.962,64	2.362,19
4.4	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	131,79	9,76	11,75	1.286,27	1.548,53
4.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	364,89	15,10	18,17	5.509,84	6.630,05
4.6	COMP.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	18,54	691,68	832,44	12.823,75	15.433,44
4.7	COMP.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO C/ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	6,00	122,28	147,16	733,68	882,96
V		VIGAS						
4.8	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	363,92	136,47	164,24	49.664,16	59.770,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

BDI: 20,35%

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
4.9	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	358,61	14,30	17,21	5.128,12	6.171,68
4.10	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	127,74	13,48	16,22	1.721,94	2.071,94
4.11	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	468,00	12,03	14,48	5.630,04	6.776,64
4.12	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	475,75	10,07	12,12	4.790,80	5.766,09
4.13	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	260,65	9,76	11,75	2.543,94	3.062,64
4.14	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	427,94	15,10	18,17	6.461,89	7.775,67
4.15	COMP.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	29,41	691,71	832,47	20.343,19	24.482,94
4.16	COMP.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO C/ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	6,00	122,28	147,16	733,68	882,96
VI		LAJES						
4.17	92515	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	68,66	85,39	102,77	5.862,88	7.056,19
4.18	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	349,32	14,54	17,50	5.079,11	6.113,10
4.19	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	239,91	13,76	16,56	3.301,16	3.972,91
4.20	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	278,32	12,96	15,60	3.607,03	4.341,79
4.21	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,16	11,56	13,91	129,01	155,24
4.22	COMP.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	54,25	692,21	833,07	37.552,39	45.194,05
4.23	COMP.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO C/ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	6,00	122,28	147,16	733,68	882,96
4.24	COMP.5	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELICHADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4). EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2	86,14	167,60	201,71	14.437,06	17.375,30
4.25	COMP.6	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELICHADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4). EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2	334,18	168,67	202,99	56.366,14	67.835,20
4.26	COMP.7	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELICHADA/LAJOTA EM EPS LT 20 (16 + 4). EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2	70,53	169,17	203,60	11.931,56	14.359,91
VII		BASE RESERVATÓRIO						
4.27	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	6,24	254,11	305,82	1.585,65	1.908,32
5.0		ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS					SUBTOTAL R\$ 340.343,53	R\$ 409.603,94
III		ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	12,83	95,18	114,55	1.221,16	1.469,68
5.2	C0074	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	561,67	116,27	139,93	65.305,37	78.594,48
5.3	ORSE 10783	COBOGÔ DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 x 30 x 5cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	121,84	205,11	246,85	24.990,60	30.076,20
5.4	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	94,60	73,69	88,69	6.971,07	8.390,07
5.5	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,60	52,04	62,63	811,82	977,03
5.6	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	134,55	11,97	14,41	1.610,56	1.938,87
IX		DRYWALL						
5.7	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	37,96	118,59	142,72	4.501,68	5.417,65
5.8	COMP.8	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	218,08	133,43	160,58	29.098,41	35.019,29
5.9	COMP.9	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS	M2	103,07	184,50	222,05	19.016,42	22.886,69
5.10	COMP.10	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	78,59	199,30	239,86	15.662,99	18.850,60
X		DIVISÓRIAS						
5.11	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	1,33	339,18	408,20	451,11	542,91
XI		MUROS E CONTENÇÕES						
5.12	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	251,41	310,11	373,22	77.964,76	93.831,24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

BDI: 20,35%

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
5.13	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇÃO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	157,50	588,81	708,63	92.737,58	111.609,23
6.0		COBERTURA					SUBTOTAL R\$ 70.196,21	R\$ 84.480,71
XII		ESTRUTURA						
6.1	100776	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	391,46	19,32	23,25	7.563,01	9.101,45
6.2	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	359,41	25,62	30,83	9.208,08	11.080,61
6.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	359,41	23,67	28,49	8.507,23	10.239,59
XIII		TELHAMENTO						
6.4	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	359,41	61,76	74,33	22.197,16	26.714,95
6.5	COMP.11	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10.0mm	M2	31,60	153,45	184,68	4.849,02	5.835,89
XIV		COMPLEMENTOS						
6.6	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,00	163,75	197,07	12.445,00	14.977,32
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49,85	50,98	61,35	2.541,35	3.058,30
6.8	94451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	24,55	117,53	141,45	2.885,36	3.472,60
7.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 27.688,68	R\$ 33.323,74
7.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	155,67	60,50	72,81	9.418,04	11.334,33
7.2	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	147,57	123,81	149,01	18.270,64	21.989,41
8.0		ESQUADRIAS					SUBTOTAL R\$ 153.952,62	R\$ 185.281,92
XV		ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS						
8.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	1.187,05	1.428,61	14.244,60	17.143,32
8.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	1.097,96	1.321,39	10.979,60	13.213,90
8.3	SBC 110015	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL. 1,20x2,10m-INTERNA	UN	1,00	1.076,98	1.296,15	1.076,98	1.296,15
8.4	C1993	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACCESSÓRIOS) DE CORRER SUSPensa	M2	14,39	439,79	529,29	6.328,58	7.616,48
8.5	COMP.12	PORTA DE MADEIRA COM VIDRO, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA	UN	1,00	2.726,12	3.280,89	2.726,12	3.280,89
8.6	SBC 110016	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL. 1,60x2,10m LISA FER. VAI-E-VEM	UN	2,00	1.359,26	1.635,87	2.718,52	3.271,74
XVI		ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO - PORTAS						
8.7	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,67	778,26	936,64	4.412,73	5.310,75
8.8	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA COM VENEZIANA	M2	6,93	648,65	780,65	4.495,14	5.409,90
8.9	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADOEM 2 FOLHAS DE ABRIR, TENDO 1 CONTRAPINAZO DIVIDINDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO.EM PERFS SERIE 25.EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20,28	456,40	549,28	9.255,79	11.139,40
8.10	ORSE 13797	PORTA EM ALUMÍNIO/LAMBRI, COR BRANCA OU BRONZE, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	M2	4,70	555,55	668,60	2.611,09	3.142,42
8.11	SBC 112370	PORTA OU PORTA EM ALUMÍNIO, COR: N/P/B, COM PERFS EM LAMBRI, EM BUXIO QUADRADO OU AMBOS, DE CORRER OU ABRIR, COMPLETO INCLUSIVE DOBRADIÇAS, OU PERFS E ROLDANA. E FECHADURA	UN	2,52	1.150,96	1.385,18	2.900,42	3.490,65
8.12	ORSE 12806	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO, TIPO LAMBRI, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA. BARRA ANTI-PÂNICO	M2	9,80	280,00	336,98	2.744,00	3.302,40
8.13	COMP.13	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO, TIPO LAMBRI, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA. BARRA ANTI-PÂNICO	M2	4,20	1.807,56	2.175,40	7.591,75	9.136,68
XVII		PORTA CORTA FOGO						
8.14	ORSE 12929	PORTA CORTA FOGO, DUAS FOLHAS, ABRIR, CLASSE P90, DA DKS OU SIMILAR - INCLUSIVE BATENTE	M2	3,15	556,38	669,60	1.752,60	2.109,24
XVIII		JANELAS DE ALUMÍNIO						
8.15	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	25,64	734,69	884,20	18.837,45	22.670,89
8.16	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,90	847,03	1.019,40	762,33	917,46
8.17	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	23,85	434,19	522,55	10.355,43	12.462,82

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

BDI: 20,35%

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
8.18	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	4,32	389,61	468,90	1.683,12	2.025,65
XIX		ACESSÓRIOS						
8.19	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA AF_12/2019	UN	7,00	34,12	41,06	238,84	287,42
8.20	COMP.14	ALIZAR ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	M	233,34	136,27	164,00	31.797,24	38.267,76
8.21	SBC 140560	MOLA AEREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE	UN	4,00	1.766,43	2.125,90	7.065,72	8.503,60
8.22	COMP.15	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	UN	23,00	312,07	375,58	7.177,61	8.638,34
8.23	100709	DOBRAÇÃO EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	37,00	52,97	63,75	1.959,89	2.358,75
8.24	SBC 110108	GUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO	M2	0,45	526,82	634,03	237,07	285,31
9.0		REVESTIMENTO DE PAREDE					R\$ 58.315,20	R\$ 70.182,02
XX		REVESTIMENTO ARGAMASSADO						
9.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	1.453,38	8,29	9,98	12.048,52	14.504,73
9.2	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS AF_03/2024	M2	1.375,61	23,90	28,76	32.877,08	39.562,54
9.3	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	77,77	23,23	27,96	1.806,60	2.174,45
XXI		REVESTIMENTO CERÂMICO						
9.4	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_02/2023_PE	M2	110,00	105,30	126,73	11.583,00	13.940,30
10.0		REVESTIMENTO DE PISO INTERNO					R\$ 81.303,50	R\$ 97.848,67
XXII		REVESTIMENTO ARGAMASSADO						
10.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_08/2022	M2	393,44	88,83	106,91	34.949,28	42.062,67
10.2	ORSE 2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. traço t4, esp. média = 2,5cm	M2	393,44	26,73	32,17	10.516,65	12.656,96
XXIII		GRANILITE						
10.3	ORSE 10168	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, e=10mm, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	M2	393,44	77,60	93,39	30.530,94	36.743,36
XXIV		RODAPÉ						
10.4	ORSE 11233	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, h = 10 cm, MEIA CANA	M	260,64	20,36	24,50	5.306,63	6.385,68
11.0		REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO					R\$ 14.565,46	R\$ 17.530,03
XXXV		REVESTIMENTO ARGAMASSADO						
11.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_08/2022	M2	163,97	88,83	106,91	14.565,46	17.530,03
12.0		REVESTIMENTO DE TETO					R\$ 57.040,12	R\$ 68.647,78
XXXVI		REVESTIMENTO ARGAMASSADO						
12.1	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	463,47	12,07	14,53	5.594,08	6.734,22
12.2	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS AF_03/2024	M2	463,47	33,29	40,06	15.428,92	18.566,61
XXVII		FORRO						
9.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	424,18	84,91	102,19	36.017,12	43.346,95
13.0		PINTURA					R\$ 72.574,14	R\$ 87.350,43
XXVIII		PAREDES						
13.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023	M2	2.303,12	4,39	5,28	10.110,70	12.160,47
13.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	M2	1.800,32	10,84	13,05	19.515,47	23.494,18
13.3	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023	M2	502,80	13,56	16,32	6.817,97	8.205,70
13.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	M2	1.800,32	9,42	11,34	16.959,01	20.415,63
XXIX		TETO						
13.5	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	M2	463,47	20,63	24,83	9.561,39	11.507,96
13.6	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	M2	463,47	11,83	14,24	5.482,85	6.599,81
XXX		ESQUADRIAS						
13.7	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA AF_01/2021	M2	112,14	19,95	24,01	2.237,19	2.692,48
13.8	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AF_01/2021	M2	112,14	16,85	20,28	1.889,56	2.274,20
14.0		MARMORARIA					R\$ 8.269,61	R\$ 9.952,52

8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOÇA
Local: SÍTIO URUOÇA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2026

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO			
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
14.1	ORSE 12492	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM	M2	12,42	665,83	801,33	8.269,61	9.952,52
15.0		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					SUBTOTAL R\$ 47.384,72	R\$ 57.027,34
XXXI		EQUIPAMENTOS						
15.1	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	107,75	129,68	215,50	259,36
XXXII		LOUÇAS						
15.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	559,44	673,29	3.356,64	4.039,74
15.3	ORSE 13064	BACIA SANITÁRIA INFÂNTIL RAVENA C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, DUAL, LINHA ASPEN/IZY/RAVENA/FAST/FLEX, DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO - REV 01	UN	1,00	739,15	889,57	739,15	889,57
15.4	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM. PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	439,38	528,79	5.711,94	6.874,27
15.5	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	927,48	1.116,22	927,48	1.116,22
15.6	SBC 190459	LAVATÓRIO DE CANTO OVAL 34X42X34CM CELITE COM METAIS	UN	1,00	763,81	919,25	763,81	919,25
15.7	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	153,14	184,30	459,42	552,90
15.8	SBC 190214	CUBA REDONDA DE EMBUTIR L41-17 DECA	UN	6,00	235,73	283,70	1.414,38	1.702,20
XXXIII		METAIS E ACESSÓRIOS						
15.9	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	7,14	1.100,51	1.324,46	7.857,64	9.456,64
15.10	ORSE 13262	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E=8MM SEM MESA PARA EMBUTIR - MIRONOX OU SIMILAR	UN	1,00	2.425,93	2.919,61	2.425,93	2.919,61
15.11	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	193,19	232,50	1.159,14	1.395,00
15.12	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	56,89	68,47	284,45	342,35
15.13	SBC 190664	TORNEIRA CLÍNICA ALAVANCA C/ AREJADOR ANTIFURTO PROFLEX	UN	2,00	219,82	264,55	439,64	529,10
15.14	86905	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 COM AREJADOR ARTICULADO, ACIONAMENTO COTOVELO	UN	6,00	418,50	503,66	2.511,00	3.021,96
15.15	ORSE 9676	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA DECAMATIC ECO, REF. 1173.C, DECA OU SIMILAR	UN	22,00	275,05	331,02	6.051,10	7.282,44
15.16	ORSE 11747	TORNEIRA PRA LAVATÓRIO, DE MESA, CROMADA, BICA ALTA, REF.: FLEX PLUS, 1198 C21, DA DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE FURO PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA	UN	1,00	328,98	395,93	328,98	395,93
15.17	ORSE 9503	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984 C87 ACT.CR. DA DECA OU SIMILAR	UN	6,00	812,96	978,40	4.877,76	5.870,40
15.18	ORSE 100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 cm, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	367,26	442,00	2.938,08	3.536,00
15.19	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 cm, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 COM AREJADOR ARTICULADO, ACIONAMENTO COTOVELO	UN	4,00	427,43	514,41	1.709,72	2.057,64
15.20	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S, COMPRIMENTO 40CM, D= 1 1/4	M	1,60	199,90	240,58	319,84	384,93
15.21	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO, QUADRADO 15X15 COM GRELHA	UN	19,00	60,60	72,93	1.151,40	1.385,67
15.22	COMP.16	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE LEITO, COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM COMANDOS DE CHAMADAS EMERGENCIA E PRESENCIA, FIXADA SOBRE CAIXA 4"X4" EMBUTIDA NA PAREDE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	435,43	524,04	1.741,72	2.096,16
16.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					SUBTOTAL R\$ 94.239,40	R\$ 113.418,21
XXXIV		HIDRÁULICA						
16.1	SBC 54668	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2"	UN	1,00	87,11	104,84	87,11	104,84
16.2	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	53,32	64,17	53,32	64,17
16.3	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	47,04	56,61	47,04	56,61
16.4	94681	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	44,87	54,00	44,87	54,00
16.5	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	10,31	12,41	30,93	37,23
16.6	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	26,48	31,87	450,16	541,79
16.7	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,40	28,77	34,62	1.565,09	1.883,33
16.8	105135	HIDRÔMETRO DN 1 1/2", 20 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	837,99	1.008,52	837,99	1.008,52
16.9	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	40,94	49,27	40,94	49,27
16.10	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	172,17	207,21	172,17	207,21

PREFEITURA MUNICIPAL
 PFL. N. 119

BDI: 20,35%
 TOTAL OBRAS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
16.11	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	97,27	117,06	2.334,48	2.809,44
16.12	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	92,39	111,19	184,78	222,38
16.13	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,00	64,02	77,05	128,04	154,10
16.14	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	112,48	135,37	112,48	135,37
16.15	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	7,00	8,42	14,00	16,84
16.16	89593	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	22,78	27,42	45,56	54,84
16.17	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	52,00	3,32	4,00	172,64	208,00
16.18	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	16,52	19,88	16,52	19,88
16.19	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	7,75	9,33	23,25	27,99
16.20	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,10	10,95	9,10	10,95
16.21	104003	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,99	16,84	13,99	16,84
16.22	89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	6,88	8,28	6,88	8,28
16.23	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	81,00	7,38	8,88	597,78	719,28
16.24	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,43	14,96	12,43	14,96
16.25	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,00	14,93	17,97	373,25	449,25
16.26	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	33,56	40,39	33,56	40,39
16.27	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,60	23,52	28,31	7.023,07	8.453,37
16.28	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	31,40	31,96	38,46	1.003,54	1.207,64
16.29	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	15,22	18,32	152,20	183,20
16.30	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	37,00	10,09	12,14	373,33	449,18
16.31	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	10,64	12,81	10,64	12,81
16.32	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	30,12	36,25	60,24	72,50
16.33	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	19,38	23,32	290,70	349,80
16.34	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	18,90	22,75	18,90	22,75
16.35	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	15,62	18,80	124,96	150,40
16.36	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	49,00	12,56	15,12	615,44	740,88
16.37	COMP.17	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	UN	1,00	8.811,20	10.604,28	8.811,20	10.604,28
16.38	COMP.18	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	8.245,57	9.923,54	8.245,57	9.923,54
16.39	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	15,66	18,85	125,28	150,80
16.40	ORSE 12882	PRESSURIZADOR ATÉ 12mca/160W/220V	UN	1,00	906,85	1.091,39	906,85	1.091,39
16.41	COMP.19	RESERVATORIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	UN	1,00	3.166,12	3.810,43	3.166,12	3.810,43
XXXX		SANITÁRIA						
16.42	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	49,46	59,53	49,46	59,53
16.43	ORSE 4883	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	4,00	659,55	793,77	2.638,20	3.175,08
16.44	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	71,87	86,50	1.221,79	1.470,50
16.45	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	105,39	126,84	105,39	126,84

8



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE 1) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

BDI: 20,35%

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
16.46	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	21,46	25,83	64,38	77,49
16.47	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	29,00	13,08	15,74	379,32	456,46
16.48	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	10,32	12,42	309,60	372,60
16.49	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	10,00	62,58	75,32	625,80	753,20
16.50	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	44,03	52,99	352,24	423,92
16.51	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	49,00	12,54	15,09	614,46	739,41
16.52	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	10,17	12,24	254,25	306,00
16.53	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	16,97	20,42	424,25	510,50
16.54	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	25,17	30,29	75,51	90,87
16.55	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	44,00	16,33	19,65	718,52	864,60
16.56	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00	9,97	12,00	289,13	348,00
16.57	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	44,39	53,42	488,29	587,62
16.58	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	14,44	17,38	86,64	104,28
16.59	104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	31,59	38,02	31,59	38,02
16.60	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	42,35	50,97	42,35	50,97
16.61	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	20,23	24,35	20,23	24,35
16.62	C4760	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	M	107,90	83,36	100,32	8.994,54	10.824,53
16.63	C2597	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	M	40,60	26,16	31,48	1.062,10	1.278,09
16.64	C2599	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS	M	25,60	39,33	47,33	1.006,85	1.211,65
16.65	C2627	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	60,20	42,44	51,08	2.554,89	3.075,02
16.66	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	17,40	20,94	25,20	364,36	438,48
16.67	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") SÉRIE REFORÇADA	M	97,30	19,10	22,99	1.858,43	2.236,93
16.68	89782	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	14,35	17,27	14,35	17,27
16.69	ORSE 1595	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100mm	UN	8,00	23,35	28,10	186,80	224,80
16.70	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	7,00	8,42	119,00	143,14
16.71	104014	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	10,36	12,47	176,12	211,99
16.72	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	12,43	14,96	211,31	254,32
16.73	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,00	8,62	10,37	293,08	352,58
16.74	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	23,52	28,31	2.399,04	2.887,62
16.75	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	24,13	29,04	24,13	29,04
16.76	ORSE 9760	JOELHO 45º DE PVC RÍGIDO, SÉRIE R, DIÂM = 50mm	UN	1,00	19,54	23,52	19,54	23,52
16.77	ORSE 12646	CAIXA COLETORES DE TALVEGUE - CCT 02 (padrão DNIT)	UN	1,00	4.549,28	5.475,06	4.549,28	5.475,06
16.78	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,20	422,45	508,42	84,49	101,68
16.79	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	19,00	9,85	11,85	187,15	225,15

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARA-CE

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
16.80	89825	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	17,00	18,90	22,75	321,30	386,75
16.81	89829	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	37,85	45,55	37,85	45,55
XXXVI		PLUVIAL						
16.82	ORSE 3234	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TJOLOS MACIÇOS ESP = 0,12m, DIM. INT. = 0.50 x 0.50 x 0.60m. COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UN	4,00	549,68	661,54	2.198,72	2.646,16
16.83	ORSE 6409	*CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TJOLOS MACIÇOS ESP=12cm, DIM. INT. 0,60x0,60x1,00m, SEM TAMPA	UN	2,00	464,43	558,94	928,86	1.117,88
16.84	SBC 53039	RALO HEMISFÉRICO 100MM PVC (RALO ABACAXI)	UN	2,00	76,22	91,73	152,44	183,46
16.85	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	3,00	62,58	75,32	187,74	225,96
16.86	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	15,00	44,03	52,99	660,45	794,85
16.87	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	39,35	47,36	39,35	47,36
16.88	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	52,89	63,65	52,89	63,65
16.89	SBC 54083	LUVA DUPLA PVC 100MM	UN	1,00	58,86	70,84	58,86	70,84
16.90	89599	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	24,46	29,44	24,46	29,44
16.91	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	32,30	38,87	32,30	38,87
16.92	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	84,20	46,09	55,47	3.880,78	4.670,57
16.93	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	41,70	36,17	43,53	1.508,29	1.815,20
16.94	COMP.20	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	UN	1,00	661,11	795,65	661,11	795,65
16.95	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	10,30	128,77	154,97	1.326,33	1.596,19
16.96	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	8,62	10,37	155,16	186,66
16.97	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	109,90	23,52	28,31	2.584,85	3.111,27
16.98	89869	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,00	10,09	12,14	100,90	121,40
XXXVII		PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PCI)						
16.99	ORSE 12889	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO *CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO*- PLACA E5	UN	5,00	18,09	21,77	90,45	108,85
16.100	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8,00	367,45	442,23	2.939,60	3.537,84
16.101	ORSE 12888	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO *EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	UN	8,00	16,73	20,13	133,84	161,04
16.102	COMP.21	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	UN	28,00	67,21	80,89	1.881,88	2.264,92
16.103	ORSE 11853	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 x 40* cm, EM PVC *2* mm ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMA CONFORME NBR 13434)	UN	3,00	18,64	22,43	55,92	67,29
16.104	COMP.22	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	2,00	14,49	17,44	28,98	34,88
16.105	ORSE 12884	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38x19 cm, EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	37,00	23,87	28,73	883,19	1.063,01
16.106	C0389	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR SÉRIE REFORÇADA	UN	1,00	334,23	402,25	334,23	402,25
16.107	ORSE 10785	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA, DIMENSÕES 75x35x25cm	UN	4,00	419,28	504,60	1.677,12	2.018,40
16.108	LABOR 160612	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434), CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAÍDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	UN	2,00	26,90	32,37	53,80	64,74
16.109	COMP.22	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME EM PVC ANTICHAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (20X15)CM, CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	14,49	17,44	14,49	17,44
17.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL R\$ 179.939,02	R\$ 216.544,56
XXXVIII		INFRAESTRUTURA						
17.1	ORSE 9925	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32mm, d=1 1/4"	UN	2,00	2,00	2,41	4,00	4,82
17.2	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	292,00	17,93	21,58	5.235,56	6.301,36
17.3	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86,00	15,19	18,28	1.306,34	1.572,08
17.4	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	17,38	20,92	86,90	104,60

S



Adriano
mais
conquistas

**SECRETARIA GERAL
DE INFRAESTRUTURA**



VIÇOSA DO CEARÁ, 16 DE ABRIL DE 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

BDI: 20,35%

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
17.5	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	23,13	27,84	23,13	27,84
17.6	ORSE 9816	ARRUELA LISA D=1/4"	UN	185,00	0,47	0,57	86,95	105,45
17.7	SBC 63444	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	CJ	22,00	7,96	9,58	175,12	210,76
17.8	SBC 63120	CHUMBADOR CB 3/8"x2, 1/2"+ PARAFUSO	UN	22,00	9,18	11,05	201,96	243,10
17.9	SBC 63111	PARAFUSO LENTILHA 42x13mm COM PORCA E ARRUELA	UN	104,00	1,38	1,66	143,52	172,64
17.10	SBC 78583	SUPORTE PARA FIXAÇÃO FITA ALUMÍNIO OU CABO COBRE NU	UN	22,00	5,08	6,11	111,76	134,42
17.11	SBC 62690	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	M	22,00	14,56	17,52	320,32	385,44
17.12	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258,00	24,97	30,05	6.442,26	7.752,90
17.13	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	152,70	27,19	32,72	4.151,91	4.996,34
17.14	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	206,40	37,56	45,20	7.752,38	9.329,28
17.15	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,40	54,47	65,55	566,49	681,72
17.16	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	83,60	9,96	11,99	832,66	1.002,36
17.17	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.935,30	2,96	3,56	5.728,49	6.889,67
17.18	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.658,80	4,28	5,15	15.659,66	18.842,82
17.19	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	677,00	6,62	7,97	4.481,74	5.395,69
17.20	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	69,90	9,24	11,12	645,88	777,29
17.21	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	168,74	203,08	337,48	406,16
17.22	SBC 61461	CAIXA DE PASSAGEM CH.DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	UN	3,00	100,57	121,04	301,71	363,12
17.23	SBC 61462	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	1,00	220,69	265,60	220,69	265,60
17.24	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	37,26	44,84	298,08	358,72
17.25	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	59,95	72,15	59,95	72,15
17.26	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	53,26	64,10	106,52	128,20
17.27	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	30,62	36,85	704,26	847,55
17.28	SBC 59208	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAIDA CABO DE SOM	UN	26,00	13,52	16,27	351,52	423,02
17.29	SBC 62002	PLACA CEGA SEM FURO	UN	18,00	6,27	7,55	112,86	135,90
17.30	SBC 62586	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	UN	212,00	8,72	10,49	1.848,64	2.223,88
17.31	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	36,10	43,45	1.227,40	1.477,30
17.32	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	47,49	57,15	47,49	57,15
17.33	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	40,80	49,10	408,00	491,00
17.34	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	72,00	46,33	55,76	3.335,76	4.014,72
17.35	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	50,83	61,17	1.118,26	1.345,74
17.36	92010	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	67,81	81,61	135,62	163,22
17.37	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	85,00	24,80	29,85	2.108,00	2.537,25
17.38	91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	27,05	32,55	297,55	358,05
17.39	ORSE 452	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C	UN	2,00	112,47	135,36	224,94	270,72
17.40	SBC 64035	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	UN	2,00	244,18	293,87	488,36	587,74
17.41	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,04	14,49	12,04	14,49
17.42	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	37,00	12,70	15,28	469,90	565,36
17.43	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	59,70	71,85	298,50	359,25
17.44	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	32,00	62,29	74,97	1.993,28	2.399,04
17.45	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	65,43	78,75	130,86	157,50



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SITIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICIPIO DE VIÇOSA DO CEARA-CE

BDI: 20,35%

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERACÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
17.46	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	69,54	83,69	139,08	167,38
17.47	ORSE 10237	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	UN	2,00	108,08	130,07	216,16	260,14
17.48	ORSE 454	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 160 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	1,00	276,46	332,72	276,46	332,72
17.49	SBC 64563	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO	UN	14,00	329,12	396,10	4.607,68	5.545,40
17.50	COMP.23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATE 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	UN	4,00	240,28	289,18	961,12	1.156,72
17.51	SBC 64819	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.100A	UN	1,00	308,78	371,62	308,78	371,62
17.52	ORSE 13149	DISPOSITIVO DR TETRAAPOLAR 100 A. TIPO AC, 30MA	UN	2,00	325,84	392,15	651,68	784,30
17.53	SBC 63612	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	3,00	11,44	13,77	34,32	41,31
17.54	SBC 63052	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	1,00	44,63	53,71	44,63	53,71
17.55	SBC 60107	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	29,40	45,34	54,57	1.333,00	1.604,36
17.56	ORSE 8685	SUORTE VERTICAL 100 x 75 mm PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (ref.: Mopa ou similar)	UN	22,00	14,54	17,50	319,88	385,00
17.57	ORSE 9524	TALA PLANAPERFURADA 50mm PARA ELETROCALHA METÁLICA (ref.: mopa ou similar) -Rev 01	UN	26,00	5,15	6,20	133,90	161,20
17.58	SBC 62562	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X50cm	UN	1,00	17,50	21,06	17,50	21,06
17.59	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	113,60	25,67	30,89	2.916,11	3.509,10
17.60	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	1.099,60	21,25	25,57	23.366,50	28.116,77
17.61	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,90	17,29	20,81	741,74	892,75
17.62	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	133,20	18,11	21,80	2.412,25	2.903,76
17.63	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	41,40	25,39	30,56	1.051,15	1.265,18
17.64	COMP.24	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	1,00	160,72	193,43	160,72	193,43
17.65	C0389	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR SÉRIE REFORÇADA	UN	29,00	334,23	402,25	9.692,67	11.665,25
17.66	ORSE 8662	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, ref.MT-2233 marca Decorlux ou similar	UN	92,00	12,63	15,20	1.161,96	1.398,40
17.67	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	2,00	42,30	50,91	84,60	101,82
17.68	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	3.121,85	3.757,15	3.121,85	3.757,15
17.69	SBC 61236	BARRAMENTO PENTE 12 POLOS BIFASICO 63A FORCELINE	UN	1,00	39,27	47,26	39,27	47,26
17.70	SBC 64500	BARRAMENTO BIFASICO 34 POLOS 100A COM NEUTRO E TERRA	UN	1,00	299,09	359,95	299,09	359,95
17.71	SBC 62300	BARRAMENTO TRIFASICO PARA ATA 57 DISJUNTORES DIN STECK	UN	2,00	344,87	415,05	689,74	830,10
XXXXX		ILUMINAÇÃO						
17.72	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	18,00	106,64	128,34	1.919,52	2.310,12
17.73	COMP.25	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	25,00	373,96	450,06	9.349,00	11.251,50
17.74	SBC 60121	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	10,00	59,53	71,64	595,30	716,40
17.75	ORSE 13158	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	UN	50,00	225,61	271,52	11.280,50	13.576,00
17.76	SBC 60582	LUMINÁRIA COLUNA/PISO CUPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE ACO	UN	6,00	435,43	524,04	2.612,58	3.144,24
XL		SPDA						
17.77	ORSE 11273	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200x200x90mm, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, ref.TEL-901 ou similar (SPDA)	UN	1,00	390,75	470,27	390,75	470,27
17.78	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	9,00	984,96	1.185,40	8.864,64	10.668,60
17.79	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	54,46	65,54	490,14	589,86
17.80	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	9,00	111,68	134,41	1.005,12	1.209,69
17.81	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	144,01	173,32	144,01	173,32
17.82	96988	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00	172,04	207,05	344,08	414,10
17.83	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	24,00	28,12	33,84	674,88	812,16
17.84	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	127,11	152,98	127,11	152,98
17.85	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	28,35	34,12	28,35	34,12
17.86	SBC 78206	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35mm2	M	265,00	37,15	44,71	9.844,75	11.848,15
17.87	SBC 78212	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50mm2	M	120,00	52,40	63,06	6.288,00	7.567,20
17.88	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10,00	56,43	67,91	564,30	679,10

Mais
conquistasSECRETARIA GERAL
DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARA-CE

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

BDI: 20,35%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
17.89	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	5,00	7,89	9,50	39,45	47,50
18.0	CLIMATIZAÇÃO							
					SUBTOTAL	R\$	94.697,40	R\$ 113.967,87
XLI	INFRAESTRUTURA							
18.1	97331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,00	26,63	32,05	2.609,74	3.140,90
18.2	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	M	22,00	47,21	56,82	1.038,62	1.250,04
18.3	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	M	84,00	59,37	71,45	4.987,08	6.001,80
18.4	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00	67,27	80,96	538,16	647,68
18.5	ORSE 11412	CABO SW COBRE PP CORDPLAST 4 x 2,5 mm2, 450/750v - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	128,00	15,73	18,93	2.013,44	2.423,04
18.6	SBC 20065	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	UN	16,00	446,75	537,66	7.148,00	8.602,56
18.7	COMP.26	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401.1 INCLUSIVE SUPORTES PINTADOS, GRELHAS, DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	636,00	80,49	96,87	51.191,64	61.609,32
18.8	SBC 70665	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM. LA VIDRO 161 MM 6"	M	24,00	33,29	40,06	798,96	961,44
18.9	SBC 70660	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM. LA VIDRO 109MM 4"	M	28,00	30,32	36,49	848,96	1.021,72
18.10	ORSE 12498	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA ø 3/8" x 3000mm	UN	25,00	88,13	106,06	2.203,25	2.651,50
18.11	ORSE 721	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	UN	52,00	2,28	2,74	118,56	142,48
18.12	90460	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	18,00	27,91	33,59	502,38	604,62
XLII	EQUIPAMENTOS							
18.13	SBC 70901	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO EC5-TN-3	UN	1,00	6.783,29	8.163,69	6.783,29	8.163,69
18.14	SBC 70904	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO MOD: EC3-TN-1,5	UN	1,00	5.314,40	6.395,88	5.314,40	6.395,88
18.15	SBC 70216	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P	UN	3,00	2.787,63	3.354,91	8.362,89	10.064,73
18.16	SBC 70205	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	UN	1,00	238,03	286,47	238,03	286,47
19.0	DADOS E VOZ							
					SUBTOTAL	R\$	7.007,32	R\$ 8.433,05
19.1	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,00	17,93	21,58	502,04	604,24
19.2	SBC 61462	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	4,00	220,69	265,60	882,76	1.062,40
19.3	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	18,00	47,66	57,36	857,88	1.032,48
19.4	91837	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	82,00	25,67	30,89	2.104,94	2.532,98
19.5	91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	55,70	21,25	25,57	1.183,63	1.424,25
19.6	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,80	18,11	21,80	811,33	976,64
19.7	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,00	25,39	30,56	406,24	488,96
19.8	COMP.27	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	10,00	25,85	31,11	258,50	311,10
20.0	GASES MEDICINAIS							
					SUBTOTAL	R\$	12.953,77	R\$ 15.589,22
20.1	103835	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	100,00	63,70	76,66	6.370,00	7.666,00
20.2	103865	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10,00	24,00	28,88	240,00	288,80
20.3	103838	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	50,00	17,76	21,37	888,00	1.068,50
20.4	103847	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10,00	11,60	13,96	116,00	139,60
20.5	COMP.28	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VACUO OU N2O	UN	8,00	185,92	223,75	1.487,36	1.790,00
20.6	ORSE 8733	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 2 x 2 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULO DE PRESSÃO	UN	1,00	1.309,97	1.576,55	1.309,97	1.576,55
20.7	ORSE 8732	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 x 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULO DE PRESSÃO	UN	1,00	867,38	1.043,89	867,38	1.043,89
20.8	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	67,27	80,96	403,62	485,76
20.9	ORSE 12313	CORRENTE GALVANIZADA	M	4,00	24,74	29,77	98,96	119,08
20.10	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	39,66	47,73	317,28	381,84

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Fonte: SEINFRA TAB. 028 (SEM DESONERAÇÃO) SINAPI Custo Ref Composições CE 202412 Não Desonerado

BDI: 20,35%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO		TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	S/BDI	C/BDI
20.11	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	40,00	21,38	25,73	855,20	1.029,20
21.0 URBANIZAÇÃO					SUBTOTAL		R\$ 4.607,97	R\$ 5.545,54
XLIII		PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE						
21.1	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO. ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_03/2024	M2	14,59	144,92	174,41	2.114,38	2.544,64
XLIV		PAISAGISMO						
21.2	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURI/TIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	72,66	18,68	22,48	1.357,29	1.633,40
XLV		SINALIZAÇÃO						
21.3	ORSE 043	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 x 20cm - INSTALADO	UN	10,00	113,63	136,75	1.136,30	1.367,50
22.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SUBTOTAL		R\$ 4.669,56	R\$ 5.620,63
22.1	ORSE 2451	LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS	M2	389,78	11,98	14,42	4.669,56	5.620,63
Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 2.265.054,83 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).					TOTAL ORÇAMENTO:		S/BDI	C/BDI
							1.882.062,73	2.265.054,83


 Francisco Ramon de A. Sampaio
 Eng.º Civil CREA-CE 56.371



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES												
I CANTEIRO DE OBRAS												
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (altura x comprimento)	M2	H	C	QUANT	4,50					
				1,50	x	3,00	x	1,0	x	1,0	=	4,50
1.2	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M depósito de materiais	MÉS	QUANT	MESES		10,00					
				1,00	x	10,00	x	1,0	x	1,0	=	10,00
1.3	C4995	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M canteiro de obra	MÉS	QUANT	MESES		10,00					
				1,00	x	10,00	x	1,0	x	1,0	=	10,00
1.4	11703 / ORSE	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO canteiro de obra	M2	L	C	QUANT	10,00					
				2,50	x	4,00	x	1,0	x	1,0	=	10,00
1.5	C2936	REFEITÓRIOS (BARRACÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA) canteiro de obra	M2	L	C	QUANT	16,00					
				3,20	x	5,00	x	1,0	x	1,0	=	16,00
1.6	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE canteiro de obra	UN	QUANT			1,00					
				1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00
1.7	95648	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 canteiro de obra	UN	QUANT			1,00					
				1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00
1.8	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 canteiro de obra	UN	QUANT			1,00					
				1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00
1.9	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA canteiro de obra	UN	QUANT			1,00					
				1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00
1.10	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO canteiro de obra	UN	QUANT			1,00					
				1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00
1.11	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO canteiro de obra	UN	QUANT			1,00					
				1,00	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	1,00
1.12	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 fechamento da obra	M2	C	H	QUANT	344,00					
				44,00	x	2,00	x	2,0	x	1,0	=	176,00
				42,00	x	2,00	x	2,0	x	1,0	=	168,00
1.13	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 limpeza de entulho	M3	C	L	H	QUANT	75,00				
				25,00	x	3,00	x	1,0	x	1,0	=	75,00
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA												
II CORTE E ATERRO												
2.1	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO nivelamento de terreno	M3	C	L	H	QUANT	1.100,00				
				25,00	x	44,00	x	1,00	x	1,0	=	1.100,00
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO nivelamento de terreno entrada de acesso	M3	C	L	H	QUANT	456,00				
				17,00	x	48,00	x	0,50	x	1,0	=	408,00
				2,00	x	48,00	x	1,00	x	0,5	=	48,00
3.0 FUNDAÇÃO												
III FUNDAÇÕES RASAS												
3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 locação da obra	M	C		QUANT	125,00					
				70,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	70,00
				55,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	55,00
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	C	L	PROF.	QUANT	220,64				
		sapata "S57"		1,50	x	1,00	x	1,50	x	1,00	=	2,25
		sapata "S56"		2,50	x	2,15	x	1,50	x	1,00	=	8,06
		sapata "S51"		1,40	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	2,63
		sapata "S49"		1,50	x	1,45	x	1,50	x	1,00	=	3,26
		sapata "S44"		1,50	x	0,90	x	1,50	x	1,00	=	2,03
		sapata "S37"		1,75	x	1,35	x	1,50	x	1,00	=	3,54
		sapata "S38"		1,65	x	1,45	x	1,50	x	1,00	=	3,59
		sapata "S36"		1,70	x	1,30	x	1,50	x	1,00	=	3,32
		sapata "S30"		1,35	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	2,53
		sapata "S23/24"		1,85	x	0,90	x	1,50	x	1,00	=	2,50



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO							
		sapata "S20/21"	2,30	x	1,35	x	1,50	x	1,00	=	4,66
		sapata "S9"	1,60	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	3,00
		sapata "S12"	1,35	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	2,53
		sapata "S8"	1,60	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	3,00
		sapata "S7"	1,20	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	2,25
		sapata "S4"	1,55	x	1,35	x	1,50	x	1,00	=	3,14
		sapata "S55/58"	3,00	x	2,05	x	1,50	x	1,00	=	9,23
		sapata "S48"	1,60	x	1,60	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S43"	1,35	x	1,45	x	1,50	x	1,00	=	2,94
		sapata "S35"	1,40	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	2,63
		sapata "S29"	1,40	x	1,30	x	1,50	x	1,00	=	2,73
		sapata "S11"	1,45	x	1,35	x	1,50	x	1,00	=	2,94
		sapata "S6"	1,30	x	1,35	x	1,50	x	1,00	=	2,63
		sapata "S3"	1,25	x	1,35	x	1,50	x	1,00	=	2,53
		sapata "S47"	1,65	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	3,09
		sapata "S42"	1,65	x	1,55	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S34"	2,05	x	1,60	x	1,50	x	1,00	=	4,92
		sapata "S28"	1,80	x	1,70	x	1,50	x	1,00	=	4,59
		sapata "S19"	2,10	x	1,65	x	1,50	x	1,00	=	5,20
		sapata "S14"	1,55	x	1,65	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S5"	1,45	x	1,65	x	1,50	x	1,00	=	3,59
		sapata "S2"	1,35	x	1,45	x	1,50	x	1,00	=	2,94
		sapata "S54"	1,65	x	1,95	x	1,50	x	1,00	=	4,83
		sapata "S46"	1,70	x	1,60	x	1,50	x	1,00	=	4,08
		sapata "S41"	1,25	x	1,35	x	1,50	x	1,00	=	2,53
		sapata "S18"	1,35	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	2,53
		sapata "S13"	1,25	x	1,35	x	1,50	x	1,00	=	2,53
		sapata "S10"	1,65	x	1,55	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S1"	1,50	x	1,40	x	1,50	x	1,00	=	3,15
		sapata "S53"	1,65	x	1,95	x	1,50	x	1,00	=	4,83
		sapata "S45"	1,65	x	1,55	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S40"	1,20	x	1,10	x	1,50	x	1,00	=	1,98
		sapata "S33"	1,55	x	1,65	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S27"	1,55	x	1,65	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S22"	1,20	x	1,10	x	1,50	x	1,00	=	1,98
		sapata "S17"	1,35	x	1,45	x	1,50	x	1,00	=	2,94
		sapata "S59"	1,35	x	1,75	x	1,50	x	1,00	=	3,54
		sapata "S52"	1,60	x	2,00	x	1,50	x	1,00	=	4,80
		sapata "S50"	1,65	x	1,55	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S39"	1,35	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	2,53
		sapata "S32"	1,40	x	1,50	x	1,50	x	1,00	=	3,15
		sapata "S26"	1,50	x	1,40	x	1,50	x	1,00	=	3,15
		sapata "S16"	1,55	x	1,65	x	1,50	x	1,00	=	3,84
		sapata "S31"	1,40	x	1,25	x	1,50	x	1,00	=	2,63
		sapata "S25"	1,65	x	1,45	x	1,50	x	1,00	=	3,59
		sapata "S15"	1,50	x	1,30	x	1,50	x	1,00	=	2,93
		VB 103	1,45	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,20
		VB 104	1,45	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,20
		VB 147	1,78	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,25
			0,35	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,05
			0,93	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,13
		VB 146	2,35	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,33
			1,73	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,24
			0,82	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,11
		VB 145	2,65	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,37
			0,95	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,13
			1,48	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,21
		VB 144	0,65	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,09
			1,47	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,21
		VB 118	1,40	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,20
		VB 119	1,40	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,20
		VB 148	7,35	x	0,40	x	0,65	x	1,00	=	1,91
		VB 125	0,63	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,09
			4,52	x	0,40	x	0,35	x	1,00	=	0,63



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARA - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
			VB 124	1,90 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,27	
				1,00 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,14	
				1,45 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,20	
			VB 128	1,23 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,17	
				2,63 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,37	
				2,20 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,31	
			VB 129	1,23 x	0,40 x	1,00 x	1,00 =	0,49	
			VB 126	8,55 x	0,40 x	0,60 x	1,00 =	2,05	
			VB 121	2,53 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,35	
				1,53 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,21	
				2,70 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,38	
			VB 130	1,28 x	0,40 x	0,45 x	1,00 =	0,23	
				3,48 x	0,40 x	0,45 x	1,00 =	0,63	
			VB 133	1,28 x	0,40 x	0,45 x	1,00 =	0,23	
				3,45 x	0,40 x	0,45 x	1,00 =	0,62	
			VB 136	3,52 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,49	
			VB 137	1,01 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,14	
				2,27 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,32	
			VB 140	1,95 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,27	
			VB 120	2,35 x	0,35 x	0,35 x	1,00 =	0,29	
				1,50 x	0,35 x	0,35 x	1,00 =	0,18	
			VB 122	3,35 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,47	
				0,45 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,06	
			VB 117	2,32 x	0,35 x	0,35 x	1,00 =	0,28	
			VB 142	2,30 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,32	
				1,63 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,23	
			VB 138	1,35 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,19	
				2,88 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,40	
				0,95 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,13	
			VB 143	1,73 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,24	
			VB 109	4,15 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,58	
			VB 139	3,33 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,47	
				1,68 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,24	
			VB 105	2,15 x	0,35 x	0,35 x	1,00 =	0,26	
				2,28 x	0,35 x	0,35 x	1,00 =	0,28	
			VB 102	2,23 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,31	
				1,82 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,25	
			VB 141	1,73 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,24	
			VB 101	1,98 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,28	
				1,87 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,26	
				2,25 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,32	
			VB 135	3,40 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,48	
				1,30 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,18	
			VB 134	1,25 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,18	
				4,08 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,57	
			VB 110	1,50 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,21	
			VB 108	0,60 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,08	
			VB 113	3,92 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,55	
			VB 116	3,97 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,56	
			VB 115	2,50 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,35	
				2,35 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,33	
			VB 132	2,07 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,29	
				0,58 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,08	
			VB 127	1,45 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,20	
				3,30 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,46	
			VB 112	2,25 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,32	
				2,50 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,35	
			VB 107	2,25 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,32	
				2,65 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,37	
			VB 123	2,77 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,39	
				1,13 x	0,40 x	0,35 x	1,00 =	0,16	
3.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	C	L	QUANT		197,39	
		sapata "S57"		1,50 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	1,50	

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO							
		sapata "S56"	2,50	x	2,15	x	1,00	x	1,00	=	5,38
		sapata "S51"	1,40	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	1,75
		sapata "S49"	1,50	x	1,45	x	1,00	x	1,00	=	2,18
		sapata "S44"	1,50	x	0,90	x	1,00	x	1,00	=	1,35
		sapata "S37"	1,75	x	1,35	x	1,00	x	1,00	=	2,36
		sapata "S38"	1,65	x	1,45	x	1,00	x	1,00	=	2,39
		sapata "S36"	1,70	x	1,30	x	1,00	x	1,00	=	2,21
		sapata "S30"	1,35	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	1,69
		sapata "S23/24"	1,85	x	0,90	x	1,00	x	1,00	=	1,67
		sapata "S20/21"	2,30	x	1,35	x	1,00	x	1,00	=	3,11
		sapata "S9"	1,60	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	2,00
		sapata "S12"	1,35	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	1,69
		sapata "S8"	1,60	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	2,00
		sapata "S7"	1,20	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	1,50
		sapata "S4"	1,55	x	1,35	x	1,00	x	1,00	=	2,09
		sapata "S55/58"	3,00	x	2,05	x	1,00	x	1,00	=	6,15
		sapata "S48"	1,60	x	1,60	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S43"	1,35	x	1,45	x	1,00	x	1,00	=	1,96
		sapata "S35"	1,40	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	1,75
		sapata "S29"	1,40	x	1,30	x	1,00	x	1,00	=	1,82
		sapata "S11"	1,45	x	1,35	x	1,00	x	1,00	=	1,96
		sapata "S6"	1,30	x	1,35	x	1,00	x	1,00	=	1,76
		sapata "S3"	1,25	x	1,35	x	1,00	x	1,00	=	1,69
		sapata "S47"	1,65	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	2,06
		sapata "S42"	1,65	x	1,55	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S34"	2,05	x	1,60	x	1,00	x	1,00	=	3,28
		sapata "S28"	1,80	x	1,70	x	1,00	x	1,00	=	3,06
		sapata "S19"	2,10	x	1,65	x	1,00	x	1,00	=	3,47
		sapata "S14"	1,55	x	1,65	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S5"	1,45	x	1,65	x	1,00	x	1,00	=	2,39
		sapata "S2"	1,35	x	1,45	x	1,00	x	1,00	=	1,96
		sapata "S54"	1,65	x	1,95	x	1,00	x	1,00	=	3,22
		sapata "S46"	1,70	x	1,60	x	1,00	x	1,00	=	2,72
		sapata "S41"	1,25	x	1,35	x	1,00	x	1,00	=	1,69
		sapata "S18"	1,35	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	1,69
		sapata "S13"	1,25	x	1,35	x	1,00	x	1,00	=	1,69
		sapata "S10"	1,65	x	1,55	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S1"	1,50	x	1,40	x	1,00	x	1,00	=	2,10
		sapata "S53"	1,65	x	1,95	x	1,00	x	1,00	=	3,22
		sapata "S45"	1,65	x	1,55	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S40"	1,20	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	1,32
		sapata "S33"	1,55	x	1,65	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S27"	1,55	x	1,65	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S22"	1,20	x	1,10	x	1,00	x	1,00	=	1,32
		sapata "S17"	1,35	x	1,45	x	1,00	x	1,00	=	1,96
		sapata "S59"	1,35	x	1,75	x	1,00	x	1,00	=	2,36
		sapata "S52"	1,60	x	2,00	x	1,00	x	1,00	=	3,20
		sapata "S50"	1,65	x	1,55	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S39"	1,35	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	1,69
		sapata "S32"	1,40	x	1,50	x	1,00	x	1,00	=	2,10
		sapata "S26"	1,50	x	1,40	x	1,00	x	1,00	=	2,10
		sapata "S16"	1,55	x	1,65	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		sapata "S31"	1,40	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	1,75
		sapata "S25"	1,65	x	1,45	x	1,00	x	1,00	=	2,39
		sapata "S15"	1,50	x	1,30	x	1,00	x	1,00	=	1,95
		VB 103	1,45	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,58
		VB 104	1,45	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,58
		VB 147	1,78	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,71
			0,35	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,14
			0,93	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,37
		VB 146	2,35	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,94
			1,73	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,69
			0,82	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,33
		VB 145	2,65	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,06



Muito
mais
conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				0,95	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,38
				1,48	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,59
			VB 144	0,65	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,26
				1,47	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,59
			VB 118	1,40	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,56
			VB 119	1,40	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,56
			VB 148	7,35	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	2,94
			VB 125	0,63	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,25
				4,52	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,81
			VB 124	1,90	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,76
				1,00	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,40
				1,45	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,58
			VB 128	1,23	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,49
				2,63	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,05
				2,20	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,88
			VB 129	1,23	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,49
			VB 126	8,55	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	3,42
			VB 121	2,53	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,01
				1,53	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,61
				2,70	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,08
			VB 130	1,28	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,51
				3,48	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,39
			VB 133	1,28	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,51
				3,45	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,38
			VB 136	3,52	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,41
			VB 137	1,01	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,40
				2,27	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,91
			VB 140	1,95	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,78
			VB 120	2,35	x	0,35	x	1,00	x	1,00	=	0,82
				1,50	x	0,35	x	1,00	x	1,00	=	0,53
			VB 122	3,35	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,34
				0,45	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,18
			VB 117	2,32	x	0,35	x	1,00	x	1,00	=	0,81
			VB 142	2,30	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,92
				1,63	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,65
			VB 138	1,35	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,54
				2,88	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,15
				0,95	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,38
			VB 143	1,73	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,69
			VB 109	4,15	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,66
			VB 139	3,33	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,33
				1,68	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,67
			VB 105	2,15	x	0,35	x	1,00	x	1,00	=	0,75
				2,28	x	0,35	x	1,00	x	1,00	=	0,80
			VB 102	2,23	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,89
				1,82	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,73
			VB 141	1,73	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,69
			VB 101	1,98	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,79
				1,87	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,75
				2,25	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,90
			VB 135	3,40	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,36
				1,30	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,52
			VB 134	1,25	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,50
				4,08	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,63
			VB 110	1,50	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,60
			VB 108	0,60	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,24
			VB 113	3,92	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,57
			VB 116	3,97	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,59
			VB 115	2,50	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,00
				2,35	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,94
			VB 132	2,07	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,83
				0,58	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,23
			VB 127	1,45	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,58
				3,30	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,32

8



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 432
Comissão de Licitação

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
			VB 112	2,25	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,90
				2,50	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,00
			VB 107	2,25	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,90
				2,65	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,06
			VB 123	2,77	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	1,11
				1,13	x	0,40	x	1,00	x	1,00	=	0,45
3.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	M2	Desenv.		H		QUANT				253,24
			sapata "S57"	4,20	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,05
			sapata "S56"	8,50	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	2,13
			sapata "S51"	4,50	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,13
			sapata "S49"	5,10	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,28
			sapata "S44"	3,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	0,95
			sapata "S37"	5,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,35
			sapata "S38"	5,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,35
			sapata "S36"	5,20	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,30
			sapata "S30"	4,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,10
			sapata "S23/24"	4,70	x	0,55	x	1,00	x	1,00	=	2,59
			sapata "S20/21"	6,50	x	0,70	x	1,00	x	1,00	=	4,55
			sapata "S9"	4,90	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,23
			sapata "S12"	4,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,10
			sapata "S8"	4,90	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,23
			sapata "S7"	4,10	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,03
			sapata "S4"	5,00	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,25
			sapata "S55/58"	9,50	x	0,95	x	1,00	x	1,00	=	9,03
			sapata "S48"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S43"	4,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,20
			sapata "S35"	4,50	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,13
			sapata "S29"	4,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,15
			sapata "S11"	4,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,20
			sapata "S6"	3,35	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	0,84
			sapata "S3"	4,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,10
			sapata "S47"	5,00	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,25
			sapata "S42"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S34"	6,50	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,63
			sapata "S28"	6,20	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,55
			sapata "S19"	6,70	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,68
			sapata "S14"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S5"	5,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,35
			sapata "S2"	4,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,20
			sapata "S54"	6,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,60
			sapata "S46"	5,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,45
			sapata "S41"	4,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,10
			sapata "S18"	4,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,10
			sapata "S13"	4,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,10
			sapata "S10"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S1"	5,00	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,25
			sapata "S53"	6,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,60
			sapata "S45"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S40"	3,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	0,95
			sapata "S33"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S27"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S22"	3,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	0,95
			sapata "S17"	4,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,20
			sapata "S59"	5,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,35
			sapata "S52"	6,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,60
			sapata "S50"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S39"	4,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,10
			sapata "S32"	5,00	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,25
			sapata "S26"	5,00	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,25
			sapata "S16"	5,60	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,40
			sapata "S31"	4,50	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,13
			sapata "S25"	5,40	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,35
			sapata "S15"	4,80	x	0,25	x	1,00	x	1,00	=	1,20
			VB 103	2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
			VB 104	2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
			VB 147	2,65	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,59
				1,15	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,69
				1,75	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,05
			VB 146	3,25	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,95
				2,45	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,47
				1,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,90



Muito
mais
conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
			VB 145	3,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				1,90	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,14
				2,53	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,52
			VB 144	1,60	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,96
				2,77	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,66
			VB 118	2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
			VB 119	2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
			VB 148	7,80	x	0,90	x	2,00	x	1,00	=	14,04
			VB 125	1,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,08
				6,20	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	3,72
			VB 124	3,35	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,01
				2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
				2,70	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,62
			VB 128	2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
				3,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,28
				3,20	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,92
			VB 129	2,30	x	0,95	x	2,00	x	1,00	=	4,37
			VB 126	3,65	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	4,02
				2,30	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,53
				3,00	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	3,30
			VB 121	3,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,28
				2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
				3,40	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,04
			VB 130	2,20	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,76
				4,70	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,76
				0,80	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	0,64
			VB 133	2,20	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,76
				4,70	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,76
				0,80	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	0,64
			VB 136	4,70	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,82
				0,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,48
			VB 137	1,97	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,18
				3,45	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,07
			VB 140	2,58	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,55
			VB 120	3,40	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,04
				2,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,50
			VB 122	4,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,70
				1,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,90
			VB 117	3,39	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,03
			VB 142	3,00	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,80
				3,20	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,92
			VB 138	2,60	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,56
				4,15	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,49
				2,10	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,26
			VB 143	2,45	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,47
			VB 109	5,25	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	3,15
			VB 139	3,55	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,13
				2,65	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,59
			VB 105	2,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,68
				3,10	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,86
			VB 102	2,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,68
				3,20	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,92
			VB 141	2,65	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,59
			VB 101	3,20	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,92
				2,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,68
				3,35	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,01
			VB 135	4,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,70
				2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
			VB 134	2,10	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,26
				4,60	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,76
			VB 110	1,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,90
			VB 108	1,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,90
			VB 113	5,15	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	3,09
			VB 116	5,15	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	3,09
			VB 115	3,60	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,16
				3,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,98
			VB 132	2,90	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,74
			VB 127	2,40	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,44
				4,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,58
			VB 112	3,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,98
				3,60	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,16
			VB 107	3,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,98
				3,70	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,22
			VB 123	3,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,28



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				395,73
				2,30 x	0,30 x	2,00 x	1,00 =	
3.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	C	KG/M	Nº BARRAS	QUANT	395,73
		P1-P26-P32 (N1 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	3,00 =	5,23
		P11 (N2 ø 5.0)		0,77 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,54
		P11 (N3 ø 5.0)		0,24 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	0,48
		P2-P17 (N1 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	2,00 =	3,48
		P43 (N2 ø 5.0)		0,77 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,54
		P3-P12-P13-P30-P39-41 (N1 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	6,00 =	10,45
		P18 (N1 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,74
		P4 (N1 ø 5.0)		1,07 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	2,14
		P25-P38 (N1 ø 5.0)		1,07 x	0,154 x	13,00 x	2,00 =	4,28
		P25-P38 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	0,58
		P5 (N3 ø 5.0)		1,27 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	2,54
		P5 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	0,58
		P6 (N4 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,74
		P7 (N5 ø 5.0)		0,77 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,54
		P8-P9 (N1 ø 5.0)		1,47 x	0,154 x	13,00 x	2,00 =	5,89
		P8-P9 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	2,00 =	2,32
		P10-P14-P16-P27-P33-P42-P45-P50 (N3 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	8,00 =	13,93
		P15 (N4 ø 5.0)		1,07 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	2,14
		P15 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	0,58
		P19 (N5 ø 5.0)		1,57 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	3,14
		P19 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	1,00 =	1,16
		P22-P40 (N3 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	2,00 =	3,48
		P28 (N3 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,74
		P29 (N1 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,74
		P31 (N2 ø 5.0)		1,07 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	2,14
		P31 (N3 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	0,58
		P35 (N4 ø 5.0)		0,77 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,54
		P51 (N2 ø 5.0)		1,07 x	0,154 x	8,00 x	1,00 =	1,32
		P51 (N5 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	8,00 x	1,00 =	0,36
		P34 (N6 ø 5.0)		1,57 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	3,14
		P34 (N3 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	1,00 =	1,16
		P36 (N7 ø 5.0)		1,47 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	2,26
		P36 (N8 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	0,45
		P37 (N1 ø 5.0)		1,47 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	2,94
		P37 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	1,00 =	1,16
		P44 (N3 ø 5.0)		1,67 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	3,34
		P44 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	1,00 =	1,16
		P46 (N4 ø 5.0)		0,87 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,74
		P47 (N5 ø 5.0)		1,53 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	3,06
		P47 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	1,00 =	1,16
		P48 (N6 ø 5.0)		0,67 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,34
		P49 (N7 ø 5.0)		0,77 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	1,19
		P52 (N1 ø 5.0)		1,47 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	2,94
		P52 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	1,00 =	1,16
		P53-P54 (N3 ø 5.0)		1,27 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	1,96
		P53-P54 (N4 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	0,45
		P56 (N5 ø 5.0)		1,37 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	2,11
		P56 (N4 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	0,45
		P57 (N6 ø 5.0)		1,67 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	3,34
		P57 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	1,00 =	1,16
		P59 (N1 ø 5.0)		1,47 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	2,94
		P59 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	26,00 x	1,00 =	1,16
		P20-P21 (N1 ø 5.0)		0,67 x	0,154 x	13,00 x	2,00 =	2,68
				6,25 x	0,154 x	7,00 x	1,00 =	6,74
		P23-P24 (N1 ø 5.0)		0,67 x	0,154 x	13,00 x	2,00 =	2,68
				4,45 x	0,154 x	8,00 x	1,00 =	5,48
		P55 (N1 ø 5.0)		0,97 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	1,49
		P55 (N2 ø 5.0)		0,29 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	0,45
		P58 (N1 ø 5.0)		0,97 x	0,154 x	13,00 x	1,00 =	1,94
		VB 101		0,87 x	0,154 x	61,00 x	1,00 =	8,17
		VB 102		0,87 x	0,154 x	40,00 x	1,00 =	5,36
		VB 103		0,87 x	0,154 x	16,00 x	1,00 =	2,14
		VB 104		0,87 x	0,154 x	16,00 x	1,00 =	2,14
		VB 105		0,77 x	0,154 x	40,00 x	1,00 =	4,74
		VB 106		0,87 x	0,154 x	21,00 x	1,00 =	2,81
		VB 107		0,87 x	0,154 x	47,00 x	1,00 =	6,30
		VB 108		0,87 x	0,154 x	33,00 x	1,00 =	4,42
		VB 109		0,87 x	0,154 x	42,00 x	1,00 =	5,63
		VB 110		0,87 x	0,154 x	10,00 x	1,00 =	1,34
		VB 111		0,87 x	0,154 x	7,00 x	1,00 =	0,94
		VB 112		0,87 x	0,154 x	47,00 x	1,00 =	6,30

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
				VB 113	0,87	x	0,154	x	35,00	x	1,00	=	4,69
				VB 114	0,87	x	0,154	x	40,00	x	1,00	=	5,36
				VB 115	0,87	x	0,154	x	47,00	x	1,00	=	6,30
				VB 116	0,87	x	0,154	x	35,00	x	1,00	=	4,69
				VB 117	0,77	x	0,154	x	23,00	x	1,00	=	2,73
				VB 118	0,87	x	0,154	x	16,00	x	1,00	=	2,14
				VB 119	0,87	x	0,154	x	16,00	x	1,00	=	2,14
				VB 120	0,77	x	0,154	x	40,00	x	1,00	=	4,74
				VB 121	0,87	x	0,154	x	64,00	x	1,00	=	8,57
				VB 122	0,87	x	0,154	x	40,00	x	1,00	=	5,36
				VB 123	0,87	x	0,154	x	42,00	x	1,00	=	5,63
				VB 124	0,87	x	0,154	x	58,00	x	1,00	=	7,77
				VB 125	0,87	x	0,154	x	55,00	x	1,00	=	7,37
				VB 126	1,37	x	0,154	x	54,00	x	1,00	=	11,39
				VB 127	0,87	x	0,154	x	46,00	x	1,00	=	6,16
				VB 128	0,87	x	0,154	x	64,00	x	1,00	=	8,57
				VB 129	2,17	x	0,154	x	14,00	x	1,00	=	4,68
					1,04	x	0,154	x	2,00	x	1,00	=	0,32
				VB 130	1,07	x	0,154	x	47,00	x	1,00	=	7,74
				VB 131	0,87	x	0,154	x	11,00	x	1,00	=	1,47
				VB 132	0,87	x	0,154	x	20,00	x	1,00	=	2,68
				VB 133	1,07	x	0,154	x	48,00	x	1,00	=	7,91
				VB 134	0,87	x	0,154	x	44,00	x	1,00	=	5,90
				VB 135	0,87	x	0,154	x	46,00	x	1,00	=	6,16
				VB 136	0,87	x	0,154	x	39,00	x	1,00	=	5,23
				VB 137	0,87	x	0,154	x	14,00	x	1,00	=	1,88
				VB 138	0,87	x	0,154	x	60,00	x	1,00	=	8,04
				VB 139	0,87	x	0,154	x	47,00	x	1,00	=	6,30
				VB 140	0,87	x	0,154	x	21,00	x	1,00	=	2,81
				VB 141	0,87	x	0,154	x	18,00	x	1,00	=	2,41
				VB 142	0,77	x	0,154	x	42,00	x	1,00	=	4,98
				VB 143	0,87	x	0,154	x	17,00	x	1,00	=	2,28
				VB 144	0,87	x	0,154	x	30,00	x	1,00	=	4,02
				VB 145	0,87	x	0,154	x	54,00	x	1,00	=	7,23
				VB 146	0,87	x	0,154	x	49,00	x	1,00	=	6,57
				VB 147	0,87	x	0,154	x	38,00	x	1,00	=	5,09
				VB 148	2,07	x	0,154	x	47,00	x	1,00	=	14,98
3.6	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	C	KG/M		Nº BARRAS		QUANT				102,06
				S20-S21	2,11	x	0,245	x	35,00	x	1,00	=	18,09
					1,16	x	0,245	x	67,00	x	1,00	=	19,04
				S23-S24	1,66	x	0,245	x	20,00	x	1,00	=	8,13
					0,71	x	0,245	x	52,00	x	1,00	=	9,05
				S55-S58	9,26	x	0,245	x	6,00	x	1,00	=	13,61
				VB 126	9,87	x	0,245	x	8,00	x	1,00	=	19,35
				VB 129	2,74	x	0,245	x	14,00	x	1,00	=	9,40
				VB 137	0,88	x	0,245	x	25,00	x	1,00	=	5,39
3.7	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	C	KG/M		Nº BARRAS		QUANT				917,65
				S1-S26-S32	1,39	x	0,395	x	13,00	x	3,00	=	21,41
					1,49	x	0,395	x	11,00	x	3,00	=	19,42
				S2-S11-S17-S43	1,34	x	0,395	x	12,00	x	4,00	=	25,41
					1,44	x	0,395	x	10,00	x	4,00	=	22,75
				S3-S12-S13-S18-S30-S39-S41	1,24	x	0,395	x	10,00	x	7,00	=	34,29
					1,34	x	0,395	x	9,00	x	7,00	=	33,35
				S4	1,34	x	0,395	x	13,00	x	1,00	=	6,88
					1,54	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	6,08
				S5-S25-S38	1,44	x	0,395	x	14,00	x	3,00	=	23,89
					1,64	x	0,395	x	11,00	x	3,00	=	21,38
				S6	1,29	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	5,10
					1,34	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	5,29
				S8-S9	1,24	x	0,395	x	12,00	x	2,00	=	11,76
					1,59	x	0,395	x	9,00	x	2,00	=	11,30
				S15	1,29	x	0,395	x	11,00	x	1,00	=	5,61
					1,49	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	5,89
				S22-S40	1,09	x	0,395	x	8,00	x	2,00	=	6,89
					1,19	x	0,395	x	7,00	x	2,00	=	6,58
				S29	1,29	x	0,395	x	11,00	x	1,00	=	5,61
					1,39	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	5,49
				S31-S35-S51	1,24	x	0,395	x	11,00	x	3,00	=	16,16
					1,39	x	0,395	x	9,00	x	3,00	=	14,82
				S34	1,59	x	0,395	x	20,00	x	1,00	=	12,56
					2,04	x	0,395	x	14,00	x	1,00	=	11,28
				S7	1,19	x	0,395	x	9,00	x	1,00	=	4,23



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE 1) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO							
			1,24	x	0,395	x	9,00	x	1,00	=	4,41
		S10-S14-S16-S27-S33-S42-S45-S50	1,54	x	0,395	x	14,00	x	8,00	=	68,13
			1,64	x	0,395	x	13,00	x	8,00	=	67,37
		S19	1,64	x	0,395	x	23,00	x	1,00	=	14,90
			2,09	x	0,395	x	16,00	x	1,00	=	13,21
		S28	1,69	x	0,395	x	17,00	x	1,00	=	11,35
			1,79	x	0,395	x	16,00	x	1,00	=	11,31
		S36	1,29	x	0,395	x	13,00	x	1,00	=	6,62
			1,69	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	6,68
		S37	1,34	x	0,395	x	15,00	x	1,00	=	7,94
			1,74	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	6,87
		S44	0,89	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	3,52
			1,39	x	0,395	x	6,00	x	1,00	=	3,29
		S46	1,59	x	0,395	x	15,00	x	1,00	=	9,42
			1,69	x	0,395	x	14,00	x	1,00	=	9,35
		S47	1,24	x	0,395	x	13,00	x	1,00	=	6,37
			1,64	x	0,395	x	9,00	x	1,00	=	5,83
		S48	1,59	x	0,395	x	14,00	x	1,00	=	8,79
			1,59	x	0,395	x	14,00	x	1,00	=	8,79
		S49	1,44	x	0,395	x	11,00	x	1,00	=	6,26
			1,49	x	0,395	x	11,00	x	1,00	=	6,47
		S52	1,59	x	0,395	x	19,00	x	1,00	=	11,93
			1,99	x	0,395	x	14,00	x	1,00	=	11,00
		S53-S55	1,64	x	0,395	x	19,00	x	2,00	=	24,62
			1,94	x	0,395	x	16,00	x	2,00	=	24,52
		S57	0,99	x	0,395	x	11,00	x	1,00	=	4,30
			1,49	x	0,395	x	6,00	x	1,00	=	3,53
		S59	1,74	x	0,395	x	10,00	x	1,00	=	6,87
			1,34	x	0,395	x	15,00	x	1,00	=	7,94
		VB 102	1,50	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,59
		VB 103	0,81	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	0,64
		VB 104	2,95	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,33
			2,73	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,16
		VB 105	6,70	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,29
			6,56	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,18
		VB 108	5,58	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	4,41
			5,58	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	4,41
			0,84	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,33
		VB 110	2,24	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	1,77
			1,86	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	1,47
		VB 111	1,39	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	1,10
			1,18	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	0,93
		VB 112	1,29	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,51
		VB 113	0,92	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,36
			0,77	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,30
		VB 114	0,81	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,32
			1,50	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,59
		VB 118	2,80	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,21
			2,80	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,21
		VB 119	3,10	x	0,395	x	4,00	x	1,00	=	4,90
			3,04	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	1,20
			0,77	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	0,61
			0,77	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	0,61
			1,92	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,76
			2,80	x	0,395	x	4,00	x	1,00	=	4,42
		VB 120	6,70	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,29
			1,42	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,56
			6,56	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,18
		VB 122	1,19	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,47
			0,77	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,30
		VB 123	6,80	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,37
			1,02	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,40
			6,73	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,32
		VB 128	10,30	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	8,14
			1,32	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	1,04
			1,62	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	1,28
			10,16	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	8,03
		VB 131	2,00	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	1,58
			2,00	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	1,58
		VB 132	3,40	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,69
			3,33	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,63
		VB 134	7,52	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,94
			1,52	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,60
			7,33	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,79



Muito
mais
conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (PORTE 1) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
			VB 136	1,36	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,54	
				1,20	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,47	
			VB 139	7,70	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	6,08	
				7,63	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	6,03	
			VB 140	3,71	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,93	
				3,30	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,61	
			VB 141	3,15	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,49	
				3,08	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,43	
			VB 142	6,73	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,32	
				6,66	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,26	
			VB 143	2,79	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,20	
				2,81	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	2,22	
			VB 144	1,16	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,46	
				1,40	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,55	
			VB 145	9,51	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	7,51	
				1,72	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	1,36	
				0,79	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,31	
				9,44	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	7,46	
			VB 146	8,16	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	6,45	
				1,27	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,50	
				8,16	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	6,45	
			VB 147	6,93	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,47	
				0,79	x	0,395	x	1,00	x	1,00	=	0,31	
				6,86	x	0,395	x	2,00	x	1,00	=	5,42	
3.8	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	C		KG/M		Nº BARRAS		QUANT		588,29	
				P1-P26-P32 (N9 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	3,00	=	16,29
				P11 (N9 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	6,00	x	1,00	=	8,14
				P2-P17 (N9 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	2,00	=	10,86
				P43 (N9 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				P3-P12-P13-P30-P39-P41 (N9 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	6,00	=	32,58
				P25-P38 (N13 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	6,00	x	2,00	=	16,29
				P5 (N13 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	6,00	x	1,00	=	8,14
				P6 (N13 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				P7 (N13 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				P8-P9 (N17 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P10-P14-P16-P27-P33-P42-P45-P50 (N17 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	8,00	=	43,44
				P15 (N17 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	6,00	x	1,00	=	8,14
				P19 (N17 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P22-P40 (N17 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	2,00	=	10,86
				P28 (N17 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				P29 (N15 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				P31 (N15 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	6,00	x	1,00	=	8,14
				P35 (N15 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				P34 (N15 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P37 (N18 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P44 (N18 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P46 (N18 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				P47 (N18 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P48 (N18 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				P52 (N15 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P57 (N15 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P59 (N15 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	8,00	x	1,00	=	10,86
				P20-P21 (N8 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	2,00	=	10,86
				P23-P24 (N8 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	2,00	=	10,86
				P58 (N4 ø 10.0)	2,20	x	0,617	x	4,00	x	1,00	=	5,43
				S56	2,13	x	0,617	x	21,00	x	1,00	=	27,60
					2,48	x	0,617	x	16,00	x	1,00	=	24,48
			VB 101	10,19	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	12,57	
				10,10	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	12,48	
			VB 106	3,88	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	4,79	
				3,70	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	4,57	
			VB 107	8,08	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	9,97	
				1,71	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	1,06	
				7,75	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	9,56	
			VB 109	6,92	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	8,54	
				6,55	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	8,08	
			VB 115	7,83	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	9,66	
				1,46	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	0,90	
				1,22	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	0,75	
				7,65	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	9,44	
			VB 116	5,94	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	7,33	
				1,52	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	1,88	
				1,53	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	1,89	



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 138
Comissão de Licitação
17 DE ABRIL DE 2025

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 17 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				5,60	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	6,91
				10,52	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	12,98
				10,25	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	12,65
			VB 124	10,25	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	12,65
				1,91	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	1,18
				1,26	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	0,78
				10,25	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	12,65
			VB 127	7,85	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	9,69
				1,81	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	1,12
				0,93	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	0,57
				7,85	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	9,69
			VB 135	7,64	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	9,43
				1,66	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	1,02
				1,48	x	0,617	x	1,00	x	1,00	=	0,91
				7,55	x	0,617	x	2,00	x	1,00	=	9,32
3.9	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	C		KG/M	Nº BARRAS	QUANT				623,96
		P18 (N10 ø 12.50)		2,20	x	0,963	x	4,00	x	1,00	=	8,47
		P4 (N14 ø 12.50)		2,20	x	0,963	x	6,00	x	1,00	=	12,71
		P36 (N16 ø 12.50)		2,20	x	0,963	x	6,00	x	1,00	=	12,71
		P49 (N19 ø 12.50)		2,20	x	0,963	x	6,00	x	1,00	=	12,71
		P53-P54 (N18 ø 12.50)		2,20	x	0,963	x	6,00	x	1,00	=	12,71
		P56 (N18 ø 12.50)		2,20	x	0,963	x	6,00	x	1,00	=	12,71
		S20-S21		2,21	x	0,963	x	19,00	x	1,00	=	40,44
		S23-S24		1,46	x	0,963	x	15,00	x	1,00	=	21,09
		VB 102		7,08	x	0,963	x	3,00	x	1,00	=	20,45
				3,80	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	3,66
				2,87	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	2,76
				6,84	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	13,17
		VB 103		3,12	x	0,963	x	3,00	x	1,00	=	9,01
				2,00	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,93
				2,64	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	5,08
		VB 112		7,88	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	15,18
				4,61	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	4,44
				3,22	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	3,10
				7,64	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	14,71
		VB 113		5,94	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	11,44
				1,23	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,18
				1,26	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,21
				2,40	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	2,31
				5,59	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	10,77
		VB 114		6,78	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	13,06
				4,96	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	4,78
				1,95	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,88
				6,54	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	12,60
		VB 117		4,23	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	8,15
				3,84	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	7,40
		VB 122		7,02	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	13,52
				2,96	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	2,85
				1,26	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,21
				0,72	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	0,69
				2,45	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	2,36
				6,54	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	12,60
		VB 126		1,08	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,04
				1,79	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,72
				1,99	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,92
				1,15	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,11
		VB 129		3,18	x	0,963	x	3,00	x	1,00	=	9,19
				2,64	x	0,963	x	3,00	x	1,00	=	7,63
		VB 130		8,95	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	17,24
				7,28	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	7,01
				1,97	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,90
				1,66	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,60
				2,15	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	2,07
				8,64	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	16,64
		VB 133		9,06	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	17,45
				7,28	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	7,01
				1,97	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,90
				1,67	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,61
				2,15	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	2,07
				8,64	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	16,64
		VB 136		6,68	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	12,87
				1,55	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,49
				1,44	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,39

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE 1) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				1,36	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,31
				2,37	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	2,28
		VB 137		6,94	x	0,963	x	3,00	x	1,00	=	20,05
				6,94	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	13,37
		VB 138		10,59	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	20,40
				4,37	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	4,21
				1,95	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,88
		VB 144		10,59	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	20,40
				5,51	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	10,61
				4,34	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	4,18
				2,00	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	1,93
		VB 148		5,51	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	10,61
				8,74	x	0,963	x	3,00	x	1,00	=	25,25
				5,25	x	0,963	x	1,00	x	1,00	=	5,06
				8,24	x	0,963	x	2,00	x	1,00	=	15,87
3.10	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	C		KG/M		Nº BARRAS		QUANT		598,10
		P51 (N18 ø 16.00)		2,20	x	1,578	x	6,00	x	1,00	=	20,83
				1,00	x	1,578	x	4,00	x	1,00	=	6,31
		P55 (N5 ø 16.00)		2,20	x	1,578	x	6,00	x	1,00	=	20,83
		S55-S58		4,35	x	1,578	x	14,00	x	1,00	=	96,10
				3,50	x	1,578	x	20,00	x	1,00	=	110,46
				2,14	x	1,578	x	20,00	x	1,00	=	67,54
				2,99	x	1,578	x	14,00	x	1,00	=	66,06
		VB 125		9,33	x	1,578	x	2,00	x	1,00	=	29,45
				9,19	x	1,578	x	2,00	x	1,00	=	29,00
				1,54	x	1,578	x	1,00	x	1,00	=	2,43
		VB 126		10,34	x	1,578	x	3,00	x	1,00	=	48,95
				2,60	x	1,578	x	1,00	x	1,00	=	4,10
				3,39	x	1,578	x	1,00	x	1,00	=	5,35
				2,73	x	1,578	x	1,00	x	1,00	=	4,31
				9,84	x	1,578	x	2,00	x	1,00	=	31,06
		VB 137		6,94	x	1,578	x	2,00	x	1,00	=	21,90
		VB 138		10,59	x	1,578	x	2,00	x	1,00	=	33,42
3.11	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	C		L		PROF.		QUANT		168,46
		sapata "S57"		1,50	x	1,00	x	1,30	x	1,00	=	1,95
		sapata "S56"		2,50	x	2,15	x	1,30	x	1,00	=	6,99
		sapata "S51"		1,40	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,28
		sapata "S49"		1,50	x	1,45	x	1,30	x	1,00	=	2,83
		sapata "S44"		1,50	x	0,90	x	1,30	x	1,00	=	1,76
		sapata "S37"		1,75	x	1,35	x	1,30	x	1,00	=	3,07
		sapata "S38"		1,65	x	1,45	x	1,30	x	1,00	=	3,11
		sapata "S36"		1,70	x	1,30	x	1,30	x	1,00	=	2,87
		sapata "S30"		1,35	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,19
		sapata "S23/24"		1,85	x	0,90	x	1,30	x	1,00	=	2,16
		sapata "S20/21"		2,30	x	1,35	x	1,30	x	1,00	=	4,04
		sapata "S9"		1,60	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,60
		sapata "S12"		1,35	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,19
		sapata "S8"		1,60	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,60
		sapata "S7"		1,20	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	1,95
		sapata "S4"		1,55	x	1,35	x	1,30	x	1,00	=	2,72
		sapata "S55/58"		3,00	x	2,05	x	1,30	x	1,00	=	8,00
		sapata "S48"		1,60	x	1,60	x	1,30	x	1,00	=	3,33
		sapata "S43"		1,35	x	1,45	x	1,30	x	1,00	=	2,54
		sapata "S35"		1,40	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,28
		sapata "S29"		1,40	x	1,30	x	1,30	x	1,00	=	2,37
		sapata "S11"		1,45	x	1,35	x	1,30	x	1,00	=	2,54
		sapata "S6"		1,30	x	1,35	x	1,30	x	1,00	=	2,28
		sapata "S3"		1,25	x	1,35	x	1,30	x	1,00	=	2,19
		sapata "S47"		1,65	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,68
		sapata "S42"		1,65	x	1,55	x	1,30	x	1,00	=	3,32
		sapata "S34"		2,05	x	1,60	x	1,30	x	1,00	=	4,26
		sapata "S28"		1,80	x	1,70	x	1,30	x	1,00	=	3,98
		sapata "S19"		2,10	x	1,65	x	1,30	x	1,00	=	4,50
		sapata "S14"		1,55	x	1,65	x	1,30	x	1,00	=	3,32
		sapata "S5"		1,45	x	1,65	x	1,30	x	1,00	=	3,11
		sapata "S2"		1,35	x	1,45	x	1,30	x	1,00	=	2,54
		sapata "S54"		1,65	x	1,95	x	1,30	x	1,00	=	4,18
		sapata "S46"		1,70	x	1,60	x	1,30	x	1,00	=	3,54
		sapata "S41"		1,25	x	1,35	x	1,30	x	1,00	=	2,19
		sapata "S18"		1,35	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,19
		sapata "S13"		1,25	x	1,35	x	1,30	x	1,00	=	2,19
		sapata "S10"		1,65	x	1,55	x	1,30	x	1,00	=	3,32



Muito
mais
conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO							
		sapata "S1"	1,50	x	1,40	x	1,30	x	1,00	=	2,73
		sapata "S53"	1,65	x	1,95	x	1,30	x	1,00	=	4,18
		sapata "S45"	1,65	x	1,55	x	1,30	x	1,00	=	3,32
		sapata "S40"	1,20	x	1,10	x	1,30	x	1,00	=	1,72
		sapata "S33"	1,55	x	1,65	x	1,30	x	1,00	=	3,32
		sapata "S27"	1,55	x	1,65	x	1,30	x	1,00	=	3,32
		sapata "S22"	1,20	x	1,10	x	1,30	x	1,00	=	1,72
		sapata "S17"	1,35	x	1,45	x	1,30	x	1,00	=	2,54
		sapata "S59"	1,35	x	1,75	x	1,30	x	1,00	=	3,07
		sapata "S52"	1,60	x	2,00	x	1,30	x	1,00	=	4,16
		sapata "S50"	1,65	x	1,55	x	1,30	x	1,00	=	3,32
		sapata "S39"	1,35	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,19
		sapata "S32"	1,40	x	1,50	x	1,30	x	1,00	=	2,73
		sapata "S26"	1,50	x	1,40	x	1,30	x	1,00	=	2,73
		sapata "S16"	1,55	x	1,65	x	1,30	x	1,00	=	3,32
		sapata "S31"	1,40	x	1,25	x	1,30	x	1,00	=	2,28
		sapata "S25"	1,65	x	1,45	x	1,30	x	1,00	=	3,11
		sapata "S15"	1,50	x	1,30	x	1,30	x	1,00	=	2,54
3.12	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAÇOS. AF_09/2023	M2	C	Desenv.	QUANT					209,58
		VB 103	2,30	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,84
		VB 104	2,30	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,84
		VB 147	2,65	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,12
			1,15	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	0,92
			1,75	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,40
		VB 146	3,25	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,60
			2,45	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,96
			1,50	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,20
		VB 145	3,50	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,80
			1,90	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,52
			2,53	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,02
		VB 144	1,60	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,28
			2,77	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,22
		VB 118	2,30	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,84
		VB 119	2,30	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,84
		VB 148	7,80	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	6,24
		VB 125	1,80	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,44
			6,20	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	4,96
		VB 124	3,35	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,68
			2,30	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,84
			2,70	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,16
		VB 128	2,30	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,84
			3,80	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	3,04
			3,20	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		VB 129	2,30	x	2,10	x	1,00	x	1,00	=	4,83
		VB 126	3,65	x	1,30	x	1,00	x	1,00	=	4,75
			2,30	x	1,30	x	1,00	x	1,00	=	2,99
			3,00	x	1,30	x	1,00	x	1,00	=	3,90
		VB 121	3,80	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	3,04
			2,30	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,84
			3,40	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,72
		VB 130	2,20	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	2,20
			4,70	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	4,70
			0,80	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	0,80
		VB 133	2,20	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	2,20
			4,70	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	4,70
			0,80	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	0,80
		VB 136	4,70	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	3,76
			0,80	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	0,64
		VB 137	1,97	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,58
			3,45	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,76
		VB 140	2,58	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,06
		VB 120	3,40	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,72
			2,50	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,00
		VB 122	4,50	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	3,60
			1,50	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,20
		VB 117	3,39	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,71
		VB 142	3,00	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,40
			3,20	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,56
		VB 138	2,60	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	2,08
			4,15	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	3,32
			2,10	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,68
		VB 143	2,45	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	1,96
		VB 109	5,25	x	0,80	x	1,00	x	1,00	=	4,20

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 10 DE ABRIL DE 2023

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
			VB 139	3,55 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,84	
				2,65 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,12	
			VB 105	2,80 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,24	
				3,10 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,48	
			VB 102	2,80 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,24	
				3,20 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,56	
			VB 141	2,65 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,12	
			VB 101	3,20 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,56	
				2,80 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,24	
				3,35 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,68	
			VB 135	4,50 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	3,60	
				2,30 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	1,84	
			VB 134	2,10 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	1,68	
				4,60 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	3,68	
			VB 110	1,50 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	1,20	
			VB 108	1,50 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	1,20	
			VB 113	5,15 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	4,12	
			VB 116	5,15 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	4,12	
			VB 115	3,60 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,88	
				3,30 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,64	
			VB 132	2,90 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,32	
			VB 127	2,40 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	1,92	
				4,30 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	3,44	
			VB 112	3,30 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,64	
				3,60 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,88	
			VB 107	3,30 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,64	
				3,70 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	2,96	
			VB 123	3,80 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	3,04	
				2,30 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	1,84	
3.13	COMP.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO C/ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	QUANT					12,00
		sapatatas		6,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	6,00	
		vigas baldrame		6,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	6,00	
3.14	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	C	L	H	QUANT	65,31	
		S1-S26-S32 (BASE)		1,20 x	1,30 x	0,25 x	3,0 =	1,17	
		S1-S26-S32 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,20	1,30	0,10	3,0 =	0,47	
		S2-S11-S17-S43 (BASE)		1,15 x	1,25 x	0,25 x	4,0 =	1,44	
		S2-S11-S17-S43 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,15	1,25	0,10	4,0 =	0,58	
		S3-S12-S13-S18-S30-S39-S41 (BASE)		1,05 x	1,15 x	0,25 x	7,0 =	2,11	
		S3-S12-S13-S18-S30-S39-S41 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,05	1,15	0,10	7,0 =	0,85	
		S4 (BASE)		1,15 x	1,35 x	0,25 x	1,0 =	0,39	
		S4 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,15	1,35	0,10	1,0 =	0,16	
		S5-S25-S38 (BASE)		1,25 x	1,45 x	0,25 x	3,0 =	1,36	
		S5-S25-S38 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,25	1,45	0,10	3,0 =	0,55	
		S6 (BASE)		1,10 x	1,15 x	0,25 x	1,0 =	0,32	
		S6 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,10	1,15	0,10	1,0 =	0,13	
		S8-S9 (BASE)		1,05 x	1,40 x	0,25 x	2,0 =	0,74	
		S8-S9 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,05	1,40	0,10	2,0 =	0,30	
		S10-S14-S16-S27-S33-S42-S45-S50 (BASE)		1,35 x	1,45 x	0,25 x	8,0 =	3,92	
		S10-S14-S16-S27-S33-S42-S45-S50 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,35	1,45	0,15	8,0 =	2,35	
		S15 (BASE)		1,10 x	1,30 x	0,25 x	1,0 =	0,36	
		S15 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,10	1,30	0,10	1,0 =	0,14	
		S19 (BASE)		1,45 x	1,90 x	0,25 x	1,0 =	0,69	
		S19 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,45	1,90	0,20	1,0 =	0,56	
		S22-S40 (BASE)		0,90 x	1,00 x	0,25 x	2,0 =	0,45	
		S28 (BASE)		1,50 x	1,60 x	0,25 x	1,0 =	0,60	
		S28 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,50	1,60	0,20	1,0 =	0,48	
		S29 (BASE)		1,10 x	1,20 x	0,25 x	1,0 =	0,33	
		S29 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,10	1,20	0,10	1,0 =	0,13	
		S31-S35-S51 (BASE)		1,05 x	1,20 x	0,25 x	3,0 =	0,95	
		S31-S35-S51 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,05	1,20	0,10	3,0 =	0,38	
		S34 (BASE)		1,40 x	1,85 x	0,25 x	1,0 =	0,65	
		S34 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,40	1,85	0,15	1,0 =	0,40	
		S36 (BASE)		1,10 x	1,50 x	0,25 x	1,0 =	0,41	
		S36 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,10	1,50	0,10	1,0 =	0,17	
		S37 (BASE)		1,15 x	1,55 x	0,25 x	1,0 =	0,45	
		S37 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,15	1,55	0,10	1,0 =	0,18	
		S44 (BASE)		0,70 x	1,20 x	0,25 x	1,0 =	0,21	
		S46 (BASE)		1,40 x	1,50 x	0,25 x	1,0 =	0,53	
		S46 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,40	1,50	0,15	1,0 =	0,32	
		S47 (BASE)		1,05 x	1,45 x	0,25 x	1,0 =	0,38	
		S47 (PIRÂMIDE)	$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,05	1,45	0,10	1,0 =	0,16	
		S48 (BASE)		1,40 x	1,40 x	0,25 x	1,0 =	0,49	

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 10 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO									
		S48 (PIRÂMIDE)		$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,40	1,40	0,15	1,0	=	0,29			
		S49 (BASE)		$a \times b \times H$	1,25	x	1,30	x	0,25	x	1,0	=	0,41
		S49 (PIRÂMIDE)		$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,25		1,30		0,10		1,0	=	0,16
		S52 (BASE)		$a \times b \times H$	1,40	x	1,80	x	0,25	x	1,0	=	0,63
		S52 (PIRÂMIDE)		$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,40		1,80		0,15		1,0	=	0,39
		S53-S54 (BASE)		$a \times b \times H$	1,45	x	1,75	x	0,25	x	2,0	=	1,27
		S53-S54 (PIRÂMIDE)		$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,45		1,75		0,20		2,0	=	1,03
		S56 (BASE)		$a \times b \times H$	1,95	x	2,30	x	0,25	x	1,0	=	1,12
		S56 (PIRÂMIDE)		$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,95		2,30		0,35		1,0	=	1,58
		S57 (BASE)		$a \times b \times H$	0,80	x	1,30	x	0,25	x	1,0	=	0,26
		S59 (BASE)		$a \times b \times H$	1,55	x	1,15	x	0,25	x	1,0	=	0,45
		S59 (PIRÂMIDE)		$(1/3) \times (a^2 + b^2 + ab) \times h$	1,55		1,15		0,10		1,0	=	0,18
		S20-S21 (BASE)		$a \times b \times H$	2,10	x	1,15	x	0,70	x	1,0	=	1,69
		S23-S24 (BASE)		$a \times b \times H$	0,70	x	1,65	x	0,55	x	1,0	=	0,64
		S55-S58 (BASE)		$a \times b \times H$	1,95	x	2,80	x	0,95	x	1,0	=	5,19
		arranque de pilar P1-P26-P32			0,20	x	0,30	x	1,50	x	3,0	=	0,27
		arranque de pilar P11			0,15	x	0,30	x	1,50	x	1,0	=	0,07
		arranque de pilar P2-P17			0,20	x	0,30	x	1,50	x	2,0	=	0,18
		arranque de pilar P43			0,15	x	0,30	x	1,50	x	1,0	=	0,07
		arranque de pilar P3-P12-P13-P30-P39-P41			0,20	x	0,30	x	1,50	x	6,0	=	0,54
		arranque de pilar P18			0,20	x	0,30	x	1,50	x	1,0	=	0,09
		arranque de pilar P43			0,20	x	0,40	x	1,50	x	1,0	=	0,12
		arranque de pilar P25-P38			0,20	x	0,40	x	1,50	x	2,0	=	0,24
		arranque de pilar P5			0,20	x	0,50	x	1,50	x	1,0	=	0,15
		arranque de pilar P6			0,20	x	0,30	x	1,50	x	1,0	=	0,09
		arranque de pilar P7			0,20	x	0,25	x	1,50	x	1,0	=	0,08
		arranque de pilar P8-P9			0,20	x	0,60	x	1,50	x	2,0	=	0,36
		arranque de pilar P10-P14-P16-P27-P33-P42-P45-P50			0,20	x	0,30	x	1,50	x	8,0	=	0,72
		arranque de pilar P15			0,20	x	0,40	x	1,50	x	1,0	=	0,12
		arranque de pilar P19			0,20	x	0,65	x	1,50	x	1,0	=	0,20
		arranque de pilar P22-P40			0,20	x	0,30	x	1,50	x	2,0	=	0,18
		arranque de pilar P28			0,20	x	0,30	x	1,50	x	1,0	=	0,09
		arranque de pilar P29			0,20	x	0,30	x	1,50	x	1,0	=	0,09
		arranque de pilar P31			0,20	x	0,40	x	1,50	x	1,0	=	0,12
		arranque de pilar P35			0,15	x	0,30	x	1,50	x	1,0	=	0,07
		arranque de pilar P51			0,20	x	0,40	x	1,50	x	1,0	=	0,12
		arranque de pilar P34			0,20	x	0,65	x	1,50	x	1,0	=	0,20
		arranque de pilar P36			0,20	x	0,60	x	1,50	x	1,0	=	0,18
		arranque de pilar P37			0,20	x	0,60	x	1,50	x	1,0	=	0,18
		arranque de pilar P44			0,20	x	0,70	x	1,50	x	1,0	=	0,21
		arranque de pilar P46			0,20	x	0,30	x	1,50	x	1,0	=	0,09
		arranque de pilar P47			0,20	x	0,63	x	1,50	x	1,0	=	0,19
		arranque de pilar P48			0,20	x	0,20	x	1,50	x	1,0	=	0,06
		arranque de pilar P49			0,20	x	0,25	x	1,50	x	1,0	=	0,08
		arranque de pilar P52			0,20	x	0,60	x	1,50	x	1,0	=	0,18
		arranque de pilar P53-P54			0,20	x	0,50	x	1,50	x	2,0	=	0,30
		arranque de pilar P56			0,20	x	0,55	x	1,50	x	1,0	=	0,17
		arranque de pilar P57			0,20	x	0,70	x	1,50	x	1,0	=	0,21
		arranque de pilar P59			0,20	x	0,60	x	1,50	x	1,0	=	0,18
		arranque de pilar P20-P21			0,20	x	0,20	x	1,50	x	2,0	=	0,12
		arranque de pilar P23-P24			0,20	x	0,20	x	1,50	x	2,0	=	0,12
		arranque de pilar P55			0,20	x	0,35	x	1,50	x	1,0	=	0,11
		arranque de pilar P58			0,20	x	0,35	x	1,50	x	1,0	=	0,11
		VB 101			2,90	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,17
					2,80	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,17
					3,25	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
		VB 147			2,65	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,16
					1,15	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,07
					1,75	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,11
		VB 146			3,25	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
					2,45	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,15
					1,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,09
		VB 145			3,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,21
					1,90	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,11
					2,53	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,15
		VB 144			1,60	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,10
					2,77	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,17
		VB 103			2,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
		VB 104			2,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
		VB 143			2,45	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,15
		VB 111			0,75	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,05
		VB 118			2,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
		VB 119			2,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
		VB 148			7,90	x	0,20	x	0,90	x	1,0	=	1,42



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
			VB 125	1,80	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,11
				6,20	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,37
			VB 122	4,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,27
				1,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,09
			VB 120	2,50	x	0,15	x	0,30	x	1,0	=	0,11
				3,40	x	0,15	x	0,30	x	1,0	=	0,15
			VB 117	3,40	x	0,15	x	0,30	x	1,0	=	0,15
			VB 114	3,40	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
				2,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,15
			VB 142	3,00	x	0,15	x	0,30	x	1,0	=	0,14
				3,20	x	0,15	x	0,30	x	1,0	=	0,14
			VB 109	5,25	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,32
			VB 105	2,80	x	0,15	x	0,30	x	1,0	=	0,13
				3,10	x	0,15	x	0,30	x	1,0	=	0,14
			VB 102	2,80	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,17
				3,20	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,19
			VB 141	2,65	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,16
			VB 140	2,58	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,15
			VB 139	2,65	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,16
				3,55	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,21
				0,65	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,04
			VB 138	2,10	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,13
				4,15	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,25
				2,60	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,16
			VB 137	3,45	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,21
				1,97	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,12
			VB 136	4,70	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,28
				0,80	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,05
			VB 135	4,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,27
				2,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
			VB 134	2,10	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,13
				4,60	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,28
			VB 106	3,15	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,19
			VB 108	3,35	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
				1,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,09
			VB 107	3,70	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,22
				3,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
			VB 110	1,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,09
			VB 132	2,90	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,17
			VB 131	1,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,09
			VB 113	3,35	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
				1,50	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,09
			VB 112	3,60	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,22
				3,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
			VB 127	4,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,26
				2,40	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
			VB 115	3,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
				3,60	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,22
			VB 116	5,15	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,31
			VB 121	3,70	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,22
				2,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
				3,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,20
			VB 128	3,20	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,19
				3,80	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,23
				2,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
			VB 129	2,30	x	0,20	x	0,95	x	1,0	=	0,44
			VB 130	2,20	x	0,20	x	0,40	x	1,0	=	0,18
				4,70	x	0,20	x	0,40	x	1,0	=	0,38
				0,80	x	0,20	x	0,40	x	1,0	=	0,06
			VB 133	2,30	x	0,20	x	0,40	x	1,0	=	0,18
				4,70	x	0,20	x	0,40	x	1,0	=	0,38
				0,80	x	0,20	x	0,40	x	1,0	=	0,06
			VB 123	2,30	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,14
				3,80	x	0,20	x	0,30	x	1,0	=	0,23
			VB 126	9,35	x	0,20	x	0,55	x	1,0	=	1,03
4.0		ESTRUTURA										
IV		PILARES										
4.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	C	H	FACES	QUANT					281,70
		P1-P2-P3-P6-P10-P12-P13-P14-P16-P17-P22-P26-P27-P28-P29-P30-P32-P33-P39-P40-P41-P42-P45-P46-P50	0,30	x	3,65	x	2,00	x	25,00	=		54,75
			0,20	x	3,65	x	2,00	x	25,00	=		36,50
		P5	0,20	x	3,65	x	2,00	x	1,00	=		1,46
			0,50	x	3,65	x	2,00	x	1,00	=		3,65

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
			P7	0,25	x	3,65	x	2,00	x	1,00	=	1,83
				0,20	x	3,65	x	2,00	x	1,00	=	1,46
			P11	0,15	x	3,65	x	2,00	x	1,00	=	1,10
				0,30	x	3,65	x	2,00	x	1,00	=	2,19
			P15-P25-P31	0,20	x	4,29	x	2,00	x	3,00	=	5,15
				0,40	x	4,29	x	2,00	x	3,00	=	10,30
			P18	0,20	x	3,65	x	2,00	x	1,00	=	1,46
				0,30	x	3,65	x	2,00	x	1,00	=	2,19
			P19-P34	0,20	x	3,65	x	2,00	x	2,00	=	2,92
				0,65	x	3,65	x	2,00	x	2,00	=	9,49
			P20-P21-P23-P24-P48	0,20	x	3,65	x	2,00	x	5,00	=	7,30
				0,20	x	3,65	x	2,00	x	5,00	=	7,30
			P35-P43	0,15	x	3,65	x	2,00	x	2,00	=	2,19
				0,30	x	3,65	x	2,00	x	2,00	=	4,38
			P44-P57	0,20	x	3,65	x	2,00	x	2,00	=	2,92
				0,70	x	3,65	x	2,00	x	2,00	=	10,22
			P47	0,20	x	3,65	x	2,00	x	2,00	=	2,92
				0,63	x	3,65	x	2,00	x	2,00	=	9,20
			P4	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,40	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	4,20
			P8-P9-P37-P52-P59	0,20	x	5,25	x	2,00	x	5,00	=	10,50
				0,60	x	5,25	x	2,00	x	5,00	=	31,50
			P36	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,60	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	6,30
			P38	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,40	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	4,20
			P49	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,25	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,63
			P51	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,40	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	4,20
			P53-P54	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,50	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	5,25
			P55	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,35	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	3,68
			P56	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,55	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	5,78
			P58	0,20	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				0,35	x	5,25	x	2,00	x	1,00	=	3,68
4.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	nº barras	COMP	Kg/m	QUANT			619,31		
		P1-P2-P3-P6-P10-P12-P13-P14-P16-P17-P22-P26-P27-P28-P29-P30-P32-P33-P39-P40-P41-P42-P45-P46-P50		4,00	x	3,62	x	0,617	x	25,00	=	223,35
		P5		6,00	x	3,62	x	0,617	x	1,00	=	13,40
		P7		4,00	x	3,62	x	0,617	x	1,00	=	8,93
		P11		6,00	x	3,62	x	0,617	x	1,00	=	13,40
		P15-P25-P31		6,00	x	4,26	x	0,617	x	3,00	=	47,31
		P19-P34		8,00	x	3,62	x	0,617	x	2,00	=	35,74
		P20-P21-P23-P24-P48		4,00	x	3,62	x	0,617	x	5,00	=	44,67
		P35-P43		4,00	x	3,62	x	0,617	x	2,00	=	17,87
		P44-P57		8,00	x	3,62	x	0,617	x	2,00	=	35,74
		P47		8,00	x	3,62	x	0,617	x	1,00	=	17,87
		P8-P9-P37-P52-P59		8,00	x	5,22	x	0,617	x	5,00	=	128,83
		P38		6,00	x	5,22	x	0,617	x	1,00	=	19,32
		P58		4,00	x	5,22	x	0,617	x	1,00	=	12,88
4.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	nº barras	COMP	Kg/m	QUANT			194,90		
		P18		4,00	x	3,62	x	0,963	x	1,00	=	13,94
		P4		6,00	x	5,22	x	0,963	x	1,00	=	30,16
		P36		6,00	x	5,22	x	0,963	x	1,00	=	30,16
		P49		6,00	x	5,22	x	0,963	x	1,00	=	30,16
		P53-P54		6,00	x	5,22	x	0,963	x	2,00	=	60,32
		P56		6,00	x	5,22	x	0,963	x	1,00	=	30,16
4.4	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 18,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	nº barras	COMP	Kg/m	QUANT			131,79		
		P51		10,00	x	5,22	x	1,578	x	1,00	=	82,37
		P55		6,00	x	5,22	x	1,578	x	1,00	=	49,42
4.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	nº barras	COMP	Kg/m	QUANT			364,89		
		P1-P2-P3-P6-P10-P12-P13-P14-P16-P17-P22-P26-P27-P28-P29-P30-P32-P33-P39-P40-P41-P42-P45-P46-P50		31,00	x	0,87	x	0,154	x	25,00	=	103,83
		P5		31,00	x	1,27	x	0,154	x	1,00	=	6,06
				31,00	x	0,29	x	0,154	x	1,00	=	1,38
		P7		31,00	x	0,77	x	0,154	x	1,00	=	3,68
		P11		31,00	x	0,77	x	0,154	x	1,00	=	3,68
				31,00	x	0,24	x	0,154	x	1,00	=	1,15

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
		P15-P25-P31	36,00 x	1,07 x	0,154 x	3,00 =	17,80		
			36,00 x	0,29 x	0,154 x	3,00 =	4,82		
		P18	25,00 x	0,87 x	0,154 x	1,00 =	3,35		
		P19-P34	31,00 x	1,57 x	0,154 x	2,00 =	14,99		
			62,00 x	0,29 x	0,154 x	2,00 =	5,54		
		P20-P21-P23-P24-P48	31,00 x	0,67 x	0,154 x	5,00 =	15,99		
		P35-P43	31,00 x	0,77 x	0,154 x	2,00 =	7,35		
		P44-P57	31,00 x	1,67 x	0,154 x	2,00 =	15,95		
			62,00 x	0,29 x	0,154 x	2,00 =	5,54		
		P47	31,00 x	1,53 x	0,154 x	1,00 =	7,30		
			62,00 x	0,29 x	0,154 x	1,00 =	2,77		
		P4	35,00 x	1,07 x	0,154 x	1,00 =	5,77		
		P8-P9-P37-P52-P59	44,00 x	1,47 x	0,154 x	5,00 =	49,80		
			88,00 x	0,29 x	0,154 x	5,00 =	19,65		
		P36	35,00 x	1,47 x	0,154 x	1,00 =	7,92		
			35,00 x	0,29 x	0,154 x	1,00 =	1,56		
		P38	44,00 x	1,07 x	0,154 x	1,00 =	7,25		
			44,00 x	0,29 x	0,154 x	1,00 =	1,97		
		P49	35,00 x	0,77 x	0,154 x	1,00 =	4,15		
		P51	33,00 x	1,07 x	0,154 x	1,00 =	5,44		
			33,00 x	0,29 x	0,154 x	1,00 =	1,47		
		P53-P54	35,00 x	1,27 x	0,154 x	2,00 =	13,69		
			35,00 x	0,29 x	0,154 x	2,00 =	3,13		
		P55	33,00 x	0,97 x	0,154 x	1,00 =	4,93		
			33,00 x	0,29 x	0,154 x	1,00 =	1,47		
		P56	35,00 x	1,37 x	0,154 x	1,00 =	7,38		
			35,00 x	0,29 x	0,154 x	1,00 =	1,56		
		P58	44,00 x	0,97 x	0,154 x	1,00 =	6,57		
4.6	COMP.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	C	H	L	QUANT	18,54	
		P1-P2-P3-P6-P10-P12-P13-P14-P16-P17-P22-P26-P27-P28-P29-P30-P32-P33-P39-P40-P41-P42-P45-P46-P50	0,30 x	3,65 x	0,20 x	25,00 =	5,48		
		P5	0,20 x	3,65 x	0,50 x	1,00 =	0,37		
		P7	0,25 x	3,65 x	0,20 x	1,00 =	0,18		
		P11	0,15 x	3,65 x	0,30 x	1,00 =	0,16		
		P15-P25-P31	0,20 x	4,29 x	0,40 x	3,00 =	1,03		
		P18	0,20 x	3,65 x	0,30 x	1,00 =	0,22		
		P19-P34	0,20 x	3,65 x	0,65 x	2,00 =	0,95		
		P20-P21-P23-P24-P48	0,20 x	3,65 x	0,20 x	5,00 =	0,73		
		P35-P43	0,15 x	3,65 x	0,30 x	2,00 =	0,33		
		P44-P57	0,20 x	3,65 x	0,70 x	2,00 =	1,02		
		P47	0,20 x	3,65 x	0,63 x	2,00 =	0,92		
		P4	0,20 x	5,25 x	0,40 x	1,00 =	0,42		
		P8-P9-P37-P52-P59	0,20 x	5,25 x	0,60 x	5,00 =	3,15		
		P36	0,20 x	5,25 x	0,60 x	1,00 =	0,63		
		P38	0,20 x	5,25 x	0,40 x	1,00 =	0,42		
		P49	0,20 x	5,25 x	0,25 x	1,00 =	0,26		
		P51	0,20 x	5,25 x	0,40 x	1,00 =	0,42		
		P53-P54	0,20 x	5,25 x	0,50 x	1,00 =	0,53		
		P55	0,20 x	5,25 x	0,35 x	1,00 =	0,37		
		P56	0,20 x	5,25 x	0,55 x	1,00 =	0,58		
		P58	0,20 x	5,25 x	0,35 x	1,00 =	0,37		
4.7	COMP.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO C/ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	QUANT				6,00	
		pilares	6,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	6,00		
V	VIGAS								
4.8	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	C	H	FACES	QUANT	363,92	
		VC 244	2,65 x	0,30 x	2,00 x	1,00 =	1,59		
			1,15 x	0,30 x	2,00 x	1,00 =	0,69		
			2,65 x	0,20 x	1,00 x	1,00 =	0,53		
			1,15 x	0,20 x	1,00 x	1,00 =	0,23		
		VC 243	1,75 x	0,30 x	2,00 x	1,00 =	1,05		
			1,75 x	0,20 x	1,00 x	1,00 =	0,35		
			3,25 x	0,30 x	2,00 x	1,00 =	1,95		
			3,25 x	0,20 x	1,00 x	1,00 =	0,65		
		VC 242	2,45 x	0,30 x	2,00 x	1,00 =	1,47		
			2,45 x	0,20 x	1,00 x	1,00 =	0,49		
		VC 238	2,45 x	0,30 x	2,00 x	1,00 =	1,47		
			2,45 x	0,20 x	1,00 x	1,00 =	0,49		
		VC 241	1,50 x	0,30 x	2,00 x	1,00 =	0,90		



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA

Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				1,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,30
				3,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,10
				3,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,70
		VC 215		2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
		VC 216		2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
		VC 240		1,90	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,14
				1,90	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,38
				2,53	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,52
		VC 239		2,53	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,51
				1,60	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,96
				1,60	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,32
				2,77	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,66
				2,77	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,55
		VC 245		7,90	x	0,25	x	2,00	x	1,00	=	3,95
				7,90	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,58
		VC 201		2,90	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,74
				2,90	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,58
				2,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,68
				2,80	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,56
				3,25	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,95
				3,25	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,65
		VC 202		3,10	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,86
				3,10	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,62
				2,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,68
				2,80	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,56
				3,05	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,83
				3,05	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,61
		VC 203		3,10	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,86
				3,10	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,47
				2,80	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,68
				2,80	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,42
		VC 207		5,25	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	4,73
				5,25	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,05
				0,75	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	0,68
				0,75	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,11
		VC 208		0,75	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	0,68
				0,75	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,15
		VC 211		3,40	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,04
				3,40	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,68
				2,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,50
				2,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,50
		VC 214		3,40	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,04
				3,40	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,51
		VC 237		3,20	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,92
				3,20	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,46
				3,00	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,80
				3,00	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,45
		VC 217		3,40	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,04
				3,40	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,51
				2,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,50
				2,50	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,38
		VC 220		1,50	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,20
				1,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,30
				4,50	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,60
				4,15	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,83
		VC 224		6,20	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	7,44
				6,20	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,24
		VC 236		2,65	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,12
				2,65	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,53
				3,55	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,84
				3,55	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,71
		VC 235		2,10	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,68

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				2,10	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,42
				4,15	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,32
				4,15	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,83
		VC 234		2,60	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,08
				2,60	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,52
				3,45	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,76
				3,45	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,69
		VC 233		1,97	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,58
				1,97	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,39
				4,70	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,76
				4,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,94
		VC 232		4,50	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,60
				4,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,90
				2,30	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,84
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
		VC 204		3,15	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,89
				3,15	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,63
		VC 206		3,35	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,68
				3,35	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,67
				1,50	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,20
				1,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,30
		VC 205		3,70	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,96
				3,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,74
				3,30	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,64
				3,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,66
		VC 231		4,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,70
				4,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,90
		VC 229		2,90	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,74
				2,90	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,58
		VC 228		1,50	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	0,90
				1,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,30
		VC 210		5,15	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	4,64
				5,15	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,03
		VC 209		3,60	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	3,24
				3,60	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,72
				3,30	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	2,97
				3,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,66
		VC 225		4,30	x	0,80	x	2,00	x	1,00	=	6,88
				4,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,86
				2,40	x	0,80	x	2,00	x	1,00	=	3,84
				2,40	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,48
		VC 213		5,15	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	4,64
				5,15	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,03
		VC 212		3,60	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	3,24
				3,60	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,72
				3,30	x	0,45	x	2,00	x	1,00	=	2,97
				3,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,66
		VC 219		3,70	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,22
				3,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,74
		VC 223		3,35	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,01
				3,35	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,67
		VC 230		2,30	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,84
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
				4,70	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,76
				4,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,94
		VC 221		2,30	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,84
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
		VC 222		2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
				2,70	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,62
				2,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,54
		VC 227		2,20	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	1,76
				2,20	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,44
				4,70	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,76



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				4,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,94
			VC 218	3,30	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,64
				3,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,66
			VC 226	3,20	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	2,56
				3,20	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,64
				3,80	x	0,40	x	2,00	x	1,00	=	3,04
				3,80	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,76
			V 323	2,50	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	3,00
				2,50	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,50
				4,05	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	4,86
				4,05	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,81
			V 320	4,05	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	4,86
				4,05	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,81
			V 301	4,60	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	5,52
				4,60	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,92
			V 302	4,60	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	5,52
				4,60	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,92
			V 303	2,30	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	2,76
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
			V 304	2,30	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,53
				2,30	x	0,15	x	1,00	x	1,00	=	0,35
			V 305	2,30	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,53
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
			V 306	2,30	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,53
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
			V 308	2,30	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,53
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
				6,20	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	6,82
				6,20	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,24
			V 311	8,70	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	10,44
				8,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,74
			V 310	9,70	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	11,64
				9,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,94
			V 322	6,83	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	8,20
				6,83	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,37
			V 321	6,07	x	0,60	x	2,00	x	1,00	=	7,28
				6,07	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,21
			V 319	1,90	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,09
				1,90	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,38
				2,53	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,78
				2,53	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,51
			V 318	1,60	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	1,76
				1,60	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,32
				2,77	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	3,05
				2,77	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,55
				2,30	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,53
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
			V 317	2,30	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	2,53
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
			V 307	3,35	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	2,01
				3,35	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,67
				2,30	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,38
				2,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,46
				2,70	x	0,30	x	2,00	x	1,00	=	1,62
				2,70	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,54
			V 316	0,80	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	0,88
				0,80	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,16
				1,30	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	1,43
				1,30	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,26
			V 309	9,75	x	0,95	x	2,00	x	1,00	=	18,53
				9,75	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	1,95
			V 315	0,80	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	0,88
				0,80	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,16
			V 314	0,80	x	0,55	x	2,00	x	1,00	=	0,88

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARA - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA

Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				0,80	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,16
			V 312	0,80	x	0,95	x	2,00	x	1,00	=	1,52
				0,80	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,16
			V 313	0,80	x	0,95	x	2,00	x	1,00	=	1,52
				0,80	x	0,20	x	1,00	x	1,00	=	0,16
4.9	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT					358,61
			VC 205	3,77	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	5,54
			VC 206	5,55	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	8,16
			VC 210	5,65	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	8,31
			VC 212	7,67	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	11,27
			VC 224	6,75	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	13,23
			VC 225	7,84	x	12,00	x	0,245	x	1,00	=	23,05
			VC 226	7,74	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	11,38
			VC 227	2,74	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	4,03
			VC 230	2,80	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	4,12
			VC 232	7,57	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	11,13
			VC 234	4,34	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	6,38
			VC 235	2,95	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	4,34
			VC 236	4,72	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	6,94
			V 301	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 302	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 303	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 304	2,74	x	6,00	x	0,245	x	1,00	=	4,03
			V 305	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 306	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 308	6,69	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	13,11
				2,70	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,29
			V 309	10,27	x	14,00	x	0,245	x	1,00	=	35,23
			V 310	10,30	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	20,19
			V 311	9,14	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	17,91
			V 312	2,74	x	14,00	x	0,245	x	1,00	=	9,40
			V 313	2,74	x	14,00	x	0,245	x	1,00	=	9,40
			V 314	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 315	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 316	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 317	2,74	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	5,37
			V 318	8,04	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	15,76
			V 319	5,62	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	11,02
			V 320	4,85	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	9,51
			V 321	6,21	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	12,17
			V 322	7,50	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	14,70
			V 323	7,49	x	8,00	x	0,245	x	1,00	=	14,68
4.10	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT					127,74
			VC 204	4,12	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	3,25
				3,71	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	2,93
			VC 208	1,49	x	3,00	x	0,395	x	1,00	=	1,77
			VC 216	0,78	x	1,00	x	0,395	x	1,00	=	0,31
			VC 221	3,00	x	3,00	x	0,395	x	1,00	=	3,56
				2,80	x	3,00	x	0,395	x	1,00	=	3,32
			VC 223	4,16	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	3,29
			VC 228	2,27	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	1,79
				1,93	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	1,52
			VC 229	3,62	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	2,86
				1,31	x	1,00	x	0,395	x	1,00	=	0,52
				3,26	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	2,58
			VC 237	6,94	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	5,48
				1,32	x	1,00	x	0,395	x	1,00	=	0,52
				6,66	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	5,26
			VC 238	3,19	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	2,52
				2,88	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	2,28
			VC 239	5,74	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	4,53

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARA - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
				3,00 x	1,00 x	0,395 x	1,00 =	1,19
				5,60 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	4,42
		VC 240		5,71 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	4,51
				1,27 x	1,00 x	0,395 x	1,00 =	0,50
		VC 241		5,64 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	4,46
				6,25 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	4,94
				1,17 x	1,00 x	0,395 x	1,00 =	0,46
				1,44 x	1,00 x	0,395 x	1,00 =	0,57
		VC 242		6,13 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	4,84
				3,19 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	2,52
		VC 243		2,88 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	2,28
				6,25 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	4,94
		VC 245		6,06 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	4,79
				8,70 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	6,87
		V 301		8,26 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	6,53
				3,04 x	4,00 x	0,395 x	1,00 =	4,80
		V 307		2,73 x	4,00 x	0,395 x	1,00 =	4,31
				10,64 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	8,41
				10,26 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	8,11
4.11	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT	468,00
		VC 201		10,34 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	12,76
				7,43 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	4,58
				10,10 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	12,46
		VC 202		10,40 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	12,83
				5,16 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	3,18
				10,10 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	12,46
		VC 203		6,82 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	8,42
				2,36 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	2,91
		VC 205		6,64 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	8,19
				8,27 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	10,21
		VC 206		2,06 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	2,54
				7,75 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	9,56
				6,00 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	7,40
		VC 212		1,66 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	2,05
				1,63 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	1,01
				5,50 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	6,79
				8,15 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	10,06
		VC 215		5,25 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	3,24
				1,55 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	0,96
				7,74 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	9,55
		VC 217		3,11 x	4,00 x	0,617 x	1,00 =	7,68
				1,38 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	1,70
				2,65 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	3,27
		VC 218		6,79 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	8,38
				1,61 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	0,99
				6,55 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	8,08
		VC 219		4,17 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	5,15
				3,84 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	4,74
		VC 222		4,68 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	5,78
				4,15 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	5,12
		VC 223		6,55 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	8,08
				6,55 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	8,08
		VC 232		4,15 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	5,12
				1,11 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	0,68
		VC 233		8,03 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	9,91
				1,96 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	2,42
		VC 234		8,18 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	10,09
				2,36 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	2,91
				1,70 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	1,05
				2,38 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	1,47
				7,75 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	9,56
				7,65 x	2,00 x	0,617 x	1,00 =	9,44
				1,47 x	1,00 x	0,617 x	1,00 =	0,91



Muito
mais
conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				7,25	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	8,95
			VC 235	7,86	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	9,70
				4,15	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	2,56
				2,09	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	1,29
				7,35	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	9,07
			VC 236	8,09	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	9,98
				1,71	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	1,06
				1,61	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	0,99
				7,71	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	9,51
			VC 244	4,89	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	6,03
				4,80	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	5,92
			V 302	3,37	x	3,00	x	0,617	x	1,00	=	6,24
				1,20	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	0,74
				2,72	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	3,36
			V 303	3,37	x	3,00	x	0,617	x	1,00	=	6,24
				1,05	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	0,65
				2,72	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	3,36
			V 304	3,32	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	4,10
				2,72	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	3,36
			V 305	3,39	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	4,18
				2,72	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	3,36
			V 306	3,38	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	4,17
				1,65	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	1,02
				2,72	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	3,36
			V 311	9,82	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	12,12
				4,19	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	2,59
				2,31	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	1,43
				2,65	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	1,64
				9,12	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	11,25
			V 314	3,39	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	4,18
				2,74	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	3,38
			V 317	3,21	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	3,96
				2,65	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	3,27
			V 319	6,37	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	7,86
				5,70	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	7,03
			V 320	5,22	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	6,44
				1,79	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	1,10
				1,09	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	0,67
				2,96	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	1,83
				4,80	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	5,92
			V 321	6,87	x	2,00	x	0,617	x	1,00	=	8,48
				3,87	x	1,00	x	0,617	x	1,00	=	2,39
				6,21	x	3,00	x	0,617	x	1,00	=	11,49
4.12	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT					475,75
			VC 207	7,26	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	13,98
				2,18	x	1,00	x	0,963	x	1,00	=	2,10
				2,93	x	1,00	x	0,963	x	1,00	=	2,82
				5,66	x	1,00	x	0,963	x	1,00	=	5,45
				6,73	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	12,96
			VC 209	8,11	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	15,62
				1,56	x	1,00	x	0,963	x	1,00	=	1,50
				7,76	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	14,95
			VC 211	7,00	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	13,48
				1,67	x	1,00	x	0,963	x	1,00	=	1,61
				6,66	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	12,83
			VC 213	6,31	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	12,15
				5,59	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	10,77
			VC 214	4,32	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	8,32
				1,61	x	1,00	x	0,963	x	1,00	=	1,55
				3,96	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	7,63
			VC 216	3,14	x	3,00	x	0,963	x	1,00	=	9,07
				1,24	x	1,00	x	0,963	x	1,00	=	1,19
				2,66	x	2,00	x	0,963	x	1,00	=	5,12

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
			VC 220	7,07 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	13,62
				2,60 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	2,50
				2,95 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	2,84
				6,73 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	12,96
			VC 224	7,08 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	13,64
				1,61 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	1,55
				3,97 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	3,82
				6,81 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	13,12
			VC 225	8,54 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	16,45
				7,84 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	15,10
			VC 226	8,09 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	15,58
				7,64 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	14,71
			VC 227	8,09 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	15,58
				2,30 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	2,21
				7,64 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	14,71
			VC 230	8,10 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	15,60
				2,40 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	2,31
				7,76 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	14,95
			VC 231	5,41 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	10,42
				1,78 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	1,71
				2,85 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	2,74
				4,94 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	9,51
			V 310	10,89 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	20,97
				10,24 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	19,72
			V 312	3,77 x	3,00 x	0,963 x	1,00 =	10,89
				1,04 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	1,00
				2,71 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	5,22
			V 313	3,18 x	3,00 x	0,963 x	1,00 =	9,19
				2,76 x	3,00 x	0,963 x	1,00 =	7,97
			V 322	8,24 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	15,87
				1,63 x	1,00 x	0,963 x	1,00 =	1,57
				7,59 x	2,00 x	0,963 x	1,00 =	14,62
4.13	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT	260,65
			VC 210	6,36 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	20,07
				5,58 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	17,61
			VC 308	9,83 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	31,02
				2,79 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	8,81
				6,75 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	21,30
				2,69 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	8,49
			VC 309	3,26 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	10,29
				2,70 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	8,52
			V 316	3,55 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	11,20
				2,72 x	1,00 x	1,578 x	1,00 =	4,29
				2,77 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	8,74
			V 318	8,63 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	27,24
				2,84 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	8,96
				8,07 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	25,47
			V 323	7,92 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	25,00
				7,49 x	2,00 x	1,578 x	1,00 =	23,64
4.14	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT	427,94
			VC 201	0,87 x	65,00 x	0,154 x	1,00 =	8,71
			VC 202	0,87 x	61,00 x	0,154 x	1,00 =	8,17
			VC 203	0,77 x	40,00 x	0,154 x	1,00 =	4,74
			VC 204	0,87 x	21,00 x	0,154 x	1,00 =	2,81
			VC 205	1,07 x	46,00 x	0,154 x	1,00 =	7,58
			VC 206	1,07 x	26,00 x	0,154 x	1,00 =	4,28
			VC 207	1,17 x	37,00 x	0,154 x	1,00 =	6,67
			VC 208	1,17 x	5,00 x	0,154 x	1,00 =	0,90
			VC 209	1,17 x	42,00 x	0,154 x	1,00 =	7,57
			VC 210	1,17 x	47,00 x	0,154 x	1,00 =	8,47
			VC 211	0,87 x	40,00 x	0,154 x	1,00 =	5,36
			VC 212	1,17 x	50,00 x	0,154 x	1,00 =	9,01



Muito
mais
conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
		VC 213	1,17 x	31,00 x	0,154 x	1,00 =	5,59	
		VC 214	0,77 x	23,00 x	0,154 x	1,00 =	2,73	
		VC 215	0,87 x	16,00 x	0,154 x	1,00 =	2,14	
		VC 216	0,87 x	17,00 x	0,154 x	1,00 =	2,28	
		VC 217	0,97 x	30,00 x	0,154 x	1,00 =	4,48	
		VC 218	1,07 x	20,00 x	0,154 x	1,00 =	3,30	
		VC 219	0,87 x	27,00 x	0,154 x	1,00 =	3,62	
		VC 220	1,07 x	37,00 x	0,154 x	1,00 =	6,10	
		VC 221	1,07 x	14,00 x	0,154 x	1,00 =	2,31	
		VC 222	0,87 x	35,00 x	0,154 x	1,00 =	4,69	
		VC 223	0,87 x	23,00 x	0,154 x	1,00 =	3,08	
		VC 224	1,47 x	37,00 x	0,154 x	1,00 =	8,38	
		VC 225	1,87 x	41,00 x	0,154 x	1,00 =	11,81	
		VC 226	1,07 x	60,00 x	0,154 x	1,00 =	9,89	
		VC 227	1,07 x	43,00 x	0,154 x	1,00 =	7,09	
		VC 228	0,87 x	12,00 x	0,154 x	1,00 =	1,61	
		VC 229	0,87 x	20,00 x	0,154 x	1,00 =	2,68	
		VC 230	1,07 x	44,00 x	0,154 x	1,00 =	7,25	
		VC 231	0,87 x	30,00 x	0,154 x	1,00 =	4,02	
		VC 232	1,07 x	50,00 x	0,154 x	1,00 =	8,24	
		VC 233	1,07 x	40,00 x	0,154 x	1,00 =	6,59	
		VC 234	1,07 x	16,00 x	0,154 x	1,00 =	2,64	
		VC 235	1,07 x	40,00 x	0,154 x	1,00 =	6,59	
		VC 236	1,07 x	49,00 x	0,154 x	1,00 =	8,07	
		VC 237	0,77 x	42,00 x	0,154 x	1,00 =	4,98	
		VC 238	0,87 x	17,00 x	0,154 x	1,00 =	2,28	
		VC 239	0,87 x	32,00 x	0,154 x	1,00 =	4,29	
		VC 240	0,87 x	30,00 x	0,154 x	1,00 =	4,02	
		VC 241	0,87 x	34,00 x	0,154 x	1,00 =	4,56	
		VC 242	0,87 x	17,00 x	0,154 x	1,00 =	2,28	
		VC 243	0,87 x	34,00 x	0,154 x	1,00 =	4,56	
		VC 244	0,87 x	27,00 x	0,154 x	1,00 =	3,62	
		VC 245	0,77 x	66,00 x	0,154 x	1,00 =	7,83	
		V 301	1,47 x	14,00 x	0,154 x	1,00 =	3,17	
		V 302	1,47 x	15,00 x	0,154 x	1,00 =	3,40	
		V 303	1,47 x	15,00 x	0,154 x	1,00 =	3,40	
		V 304	1,27 x	13,00 x	0,154 x	1,00 =	2,54	
		V 305	1,37 x	15,00 x	0,154 x	1,00 =	3,16	
		V 306	1,37 x	15,00 x	0,154 x	1,00 =	3,16	
		V 307	0,87 x	58,00 x	0,154 x	1,00 =	7,77	
		V 308	1,47 x	37,00 x	0,154 x	1,00 =	8,38	
			1,37 x	15,00 x	0,154 x	1,00 =	3,16	
		V 309	2,17 x	58,00 x	0,154 x	1,00 =	19,38	
		V 310	1,47 x	56,00 x	0,154 x	1,00 =	12,68	
		V 311	1,47 x	55,00 x	0,154 x	4,00 =	49,80	
		V 312	2,17 x	15,00 x	0,154 x	1,00 =	5,01	
		V 313	2,17 x	14,00 x	0,154 x	1,00 =	4,68	
		V 314	1,37 x	14,00 x	0,154 x	1,00 =	2,95	
		V 315	1,37 x	15,00 x	0,154 x	1,00 =	3,16	
		V 316	1,37 x	19,00 x	0,154 x	1,00 =	4,01	
		V 317	1,37 x	14,00 x	0,154 x	1,00 =	2,95	
		V 318	1,37 x	44,00 x	0,154 x	1,00 =	9,28	
		V 319	1,37 x	30,00 x	0,154 x	1,00 =	6,33	
		V 320	1,47 x	24,00 x	0,154 x	1,00 =	5,43	
		V 321	1,47 x	37,00 x	0,154 x	1,00 =	8,38	
		V 322	1,47 x	40,00 x	0,154 x	1,00 =	9,06	
		V 323	1,47 x	39,00 x	0,154 x	1,00 =	8,83	
4.15	COMP.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	C	H	L	QUANT	29,41
				2,65 x	0,30 x	0,20 x	1,00 =	0,16
				1,15 x	0,30 x	0,20 x	1,00 =	0,07
		VC 243		1,75 x	0,30 x	0,20 x	1,00 =	0,11
				3,25 x	0,30 x	0,20 x	1,00 =	0,20

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
		VC 242		2,45	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,15
		VC 238		2,45	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,15
		VC 241		1,50	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,09
				3,50	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,21
		VC 215		2,30	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,14
		VC 216		2,30	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,14
		VC 240		1,90	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,11
				2,53	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,15
		VC 239		1,60	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,10
				2,77	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,17
		VC 245		7,90	x	0,25	x	0,20	x	1,00	=	0,40
		VC 201		2,90	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,17
				2,80	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,17
				3,25	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,20
		VC 202		3,10	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,19
				2,80	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,17
				3,05	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,18
		VC 203		3,10	x	0,30	x	0,15	x	1,00	=	0,14
				2,80	x	0,30	x	0,15	x	1,00	=	0,13
		VC 207		5,25	x	0,45	x	0,20	x	1,00	=	0,47
				0,75	x	0,45	x	0,15	x	1,00	=	0,05
		VC 208		0,75	x	0,45	x	0,20	x	1,00	=	0,07
		VC 211		3,40	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,20
				2,50	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,15
		VC 214		3,40	x	0,30	x	0,15	x	1,00	=	0,15
		VC 237		3,20	x	0,30	x	0,15	x	1,00	=	0,14
				3,00	x	0,30	x	0,15	x	1,00	=	0,14
		VC 217		3,40	x	0,30	x	0,15	x	1,00	=	0,15
				2,50	x	0,30	x	0,15	x	1,00	=	0,11
		VC 220		1,50	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,12
				4,50	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,36
		VC 224		6,20	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,74
		VC 236		2,65	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,21
				3,55	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,28
		VC 235		2,10	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,17
				4,15	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,33
		VC 234		2,60	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,21
				3,45	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,28
		VC 233		1,97	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,16
				4,70	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,38
		VC 232		4,50	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,36
				2,30	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,18
		VC 204		3,15	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,19
		VC 206		3,35	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,27
				1,50	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,12
		VC 205		3,70	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,30
				3,30	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,26
		VC 231		4,50	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,27
		VC 229		2,90	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,17
		VC 228		1,50	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,09
		VC 210		5,15	x	0,45	x	0,20	x	1,00	=	0,46
		VC 209		3,60	x	0,45	x	0,20	x	1,00	=	0,32
				3,30	x	0,45	x	0,20	x	1,00	=	0,30
		VC 225		4,30	x	0,80	x	0,20	x	1,00	=	0,69
				2,40	x	0,80	x	0,20	x	1,00	=	0,38
		VC 213		5,15	x	0,45	x	0,20	x	1,00	=	0,46
		VC 212		3,60	x	0,45	x	0,20	x	1,00	=	0,32
				3,30	x	0,45	x	0,20	x	1,00	=	0,30
		VC 219		3,70	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,22
		VC 223		3,35	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,20
		VC 230		2,30	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,18
				4,70	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,38
		VC 221		2,30	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,18
		VC 222		2,30	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,14

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				2,70	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,16
			VC 227	2,20	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,18
				4,70	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,38
			VC 218	3,30	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,26
			VC 226	3,20	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,26
				3,80	x	0,40	x	0,20	x	1,00	=	0,30
			V 323	2,50	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,30
				4,05	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,49
			V 320	4,05	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,49
			V 301	4,60	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,55
			V 302	4,60	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,55
			V 303	2,30	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,28
			V 304	2,30	x	0,55	x	0,15	x	1,00	=	0,19
			V 305	2,30	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,25
			V 306	2,30	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,25
			V 308	2,30	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,25
				6,20	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,68
			V 311	8,70	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	1,04
			V 310	9,70	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	1,16
			V 322	6,83	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,82
			V 321	6,07	x	0,60	x	0,20	x	1,00	=	0,73
			V 319	1,90	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,21
				2,53	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,28
			V 318	1,60	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,18
				2,77	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,30
				2,30	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,25
			V 317	2,30	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,25
			V 307	3,35	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,20
				2,30	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,14
				2,70	x	0,30	x	0,20	x	1,00	=	0,16
			V 316	0,80	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,09
				1,30	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,14
			V 309	9,75	x	0,95	x	0,20	x	1,00	=	1,85
			V 315	0,80	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,09
			V 314	0,80	x	0,55	x	0,20	x	1,00	=	0,09
			V 312	0,80	x	0,95	x	0,20	x	1,00	=	0,15
			V 313	0,80	x	0,95	x	0,20	x	1,00	=	0,15
4.16	COMP.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO C/ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	QUANT								6,00
			vigas	6,00	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	6,00
VI	LAJES											
4.17	92515	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	C	L	QUANT	Util.					68,66
			L 203	2,65	x	6,20	x	1,00	x	0,15	=	2,46
			L 205	3,55	x	6,20	x	1,00	x	0,15	=	3,30
			L 206	3,40	x	6,20	x	1,00	x	0,15	=	3,16
			L 210	4,15	x	5,25	x	1,00	x	0,15	=	3,27
				1,50	x	0,95	x	1,00	x	0,15	=	0,21
			L 211	0,75	x	2,45	x	1,00	x	0,15	=	0,28
			L214	2,50	x	6,35	x	1,00	x	0,15	=	2,38
			L 212	3,55	x	3,20	x	1,00	x	0,15	=	1,70
			L 216	3,00	x	3,55	x	1,00	x	0,15	=	1,60
			L217	6,20	x	2,58	x	1,00	x	0,15	=	2,40
			L 220	5,12	x	6,20	x	1,00	x	0,15	=	4,76
			L 202	2,65	x	3,35	x	1,00	x	0,15	=	1,33
			L 204	4,35	x	3,35	x	1,00	x	0,15	=	2,19
			L 207	4,60	x	3,35	x	1,00	x	0,15	=	2,31
			L 209	1,50	x	3,10	x	1,00	x	0,15	=	0,70
				1,60	x	1,50	x	1,00	x	0,15	=	0,36
			L 208	4,60	x	7,30	x	1,00	x	0,15	=	5,04
			L 213	2,70	x	12,65	x	1,00	x	0,15	=	5,12
			L 219	7,30	x	3,80	x	1,00	x	0,15	=	4,16
			L 221	2,30	x	4,70	x	1,00	x	0,15	=	1,62

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
		L 218		7,30	x	3,40	x	1,00	x	0,15	=	3,72
		L 215		0,60	x	12,22	x	1,00	x	0,15	=	1,10
				0,60	x	2,80	x	1,00	x	0,15	=	0,25
				0,60	x	3,97	x	1,00	x	0,15	=	0,36
				0,60	x	1,10	x	1,00	x	0,15	=	0,10
				0,60	x	2,55	x	2,00	x	0,15	=	0,46
				0,60	x	5,00	x	1,00	x	0,15	=	0,45
				0,60	x	8,10	x	1,00	x	0,15	=	0,73
		L 201		0,60	x	10,75	x	1,00	x	0,11	=	0,71
				0,60	x	8,20	x	1,00	x	0,11	=	0,54
				0,60	x	2,95	x	1,00	x	0,11	=	0,19
				0,60	x	2,10	x	1,00	x	0,11	=	0,14
				0,60	x	12,25	x	1,00	x	0,11	=	0,81
		L 301		2,30	x	4,05	x	1,00	x	0,15	=	1,40
		L 302		0,20	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	0,07
		L 303		2,55	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	0,88
		L 304		2,55	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	0,88
		L 305		1,68	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	0,58
		L 306		3,27	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	1,13
		L 307		2,30	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	0,79
		L 308		3,00	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	1,04
		L 309		3,00	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	1,04
		L 312		0,80	x	3,80	x	1,00	x	0,15	=	0,46
		L 316		1,30	x	3,80	x	1,00	x	0,15	=	0,74
		L 311		0,80	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	0,28
		L 315		1,30	x	2,30	x	1,00	x	0,15	=	0,45
		L 310		0,80	x	3,00	x	1,00	x	0,15	=	0,36
		L 314		1,30	x	3,00	x	1,00	x	0,15	=	0,59
		L 313		0,20	x	0,80	x	1,00	x	0,15	=	0,02
		L 317		0,20	x	1,30	x	1,00	x	0,15	=	0,04

4.18	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT	349,32				
		armadura negativa das lajes do pavimento cobertura (eixo x)		8,00	x	20,00	x	0,154	x	1,00	=	24,64
		armadura negativa das lajes do pavimento cobertura (eixo Y)		4,50	x	60,00	x	0,154	x	1,00	=	41,58
		armadura positiva das lajes do pavimento cobertura (eixo Y)		5,45	x	9,00	x	0,154	x	1,00	=	7,55
		VT 202a		2,90	x	1,00	x	0,154	x	9,00	=	4,02
		VT 203a		2,90	x	1,00	x	0,154	x	15,00	=	6,70
		VT 204a		3,60	x	2,00	x	0,154	x	11,00	=	12,20
		VT 205a		3,80	x	2,00	x	0,154	x	15,00	=	17,56
		VT 206a		3,65	x	1,00	x	0,154	x	15,00	=	8,43
		VT 207a		3,60	x	1,00	x	0,154	x	11,00	=	6,10
		VT 208a		4,85	x	1,00	x	0,154	x	2,00	=	1,49
		VT 208b		4,85	x	3,00	x	0,154	x	16,00	=	35,85
		VT 209a		1,85	x	1,00	x	0,154	x	3,00	=	0,85
		VT 209b		1,75	x	1,00	x	0,154	x	8,00	=	2,16
		VT 210a		1,75	x	1,00	x	0,154	x	3,00	=	0,81
		VT 210b		4,40	x	3,00	x	0,154	x	13,00	=	26,43
		VT 211a		1,00	x	1,00	x	0,154	x	6,00	=	0,92
		VT 212a		3,45	x	1,00	x	0,154	x	9,00	=	4,78
		VT 213a		2,95	x	1,00	x	0,154	x	33,00	=	14,99
		VT 214a		2,75	x	1,00	x	0,154	x	16,00	=	6,78
		VT 216a		3,25	x	1,00	x	0,154	x	9,00	=	4,50
		VT 217a		2,83	x	1,00	x	0,154	x	15,00	=	6,54
		VT 218a		3,65	x	2,00	x	0,154	x	19,00	=	21,36
		VT 219a		4,05	x	2,00	x	0,154	x	19,00	=	23,70
		VT 220a		5,37	x	2,00	x	0,154	x	7,00	=	11,58
		VT 220b		5,37	x	3,00	x	0,154	x	9,00	=	22,33
		VT 221a		2,55	x	1,00	x	0,154	x	12,00	=	4,71
		VT 301a		2,55	x	1,00	x	0,154	x	10,00	=	3,93
		VT 302a		0,45	x	1,00	x	0,154	x	5,00	=	0,35
		VT 303a		2,55	x	1,00	x	0,154	x	7,00	=	2,75
		VT 304a		2,55	x	1,00	x	0,154	x	7,00	=	2,75
		VT 305a		2,55	x	1,00	x	0,154	x	4,00	=	1,57



Muito mais conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO					
		VT 306a	2,55 x	1,00 x	0,154 x	8,00 =	3,14		
		VT 307a	2,55 x	1,00 x	0,154 x	5,00 =	1,96		
		VT 308a	2,55 x	1,00 x	0,154 x	7,00 =	2,75		
		VT 309a	2,55 x	1,00 x	0,154 x	7,00 =	2,75		
		VT 310a	1,05 x	1,00 x	0,154 x	7,00 =	1,13		
		VT 311a	1,05 x	1,00 x	0,154 x	5,00 =	0,81		
		VT 312a	1,05 x	1,00 x	0,154 x	9,00 =	1,46		
		VT 313a	1,05 x	1,00 x	0,154 x	1,00 =	0,16		
		VT 314a	1,55 x	1,00 x	0,154 x	7,00 =	1,67		
		VT 315a	1,55 x	1,00 x	0,154 x	5,00 =	1,19		
		VT 316a	1,55 x	1,00 x	0,154 x	9,00 =	2,15		
		VT 317a	1,55 x	1,00 x	0,154 x	1,00 =	0,24		
4.19	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT	239,91	
		armadura positiva laje térreo (eixo x)		1,00 x	13,0 x	0,245 x	1,00 =	3,19	
				5,40 x	3,00 x	0,245 x	1,00 =	3,97	
				10,69 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	5,24	
				2,00 x	42,00 x	0,245 x	1,00 =	20,58	
				4,65 x	6,00 x	0,245 x	1,00 =	6,84	
				4,02 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	1,97	
				2,00 x	8,00 x	0,245 x	1,00 =	3,92	
				1,12 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	0,55	
				12,00 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	5,88	
				5,59 x	4,00 x	0,245 x	1,00 =	5,48	
				12,00 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	5,88	
				2,00 x	18,00 x	0,245 x	1,00 =	8,82	
				4,44 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	2,18	
				9,39 x	5,00 x	0,245 x	1,00 =	11,50	
				1,10 x	8,00 x	0,245 x	1,00 =	2,16	
				2,09 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	1,02	
				1,10 x	8,00 x	0,245 x	1,00 =	2,16	
				4,94 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	2,42	
				5,66 x	5,00 x	0,245 x	1,00 =	6,93	
				1,10 x	8,00 x	0,245 x	1,00 =	2,16	
				2,00 x	28,00 x	0,245 x	1,00 =	13,72	
		armadura positiva laje térreo (eixo y)		0,74 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	0,36	
				0,74 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	0,36	
				2,00 x	35,00 x	0,245 x	1,00 =	17,15	
				0,74 x	15,00 x	0,245 x	1,00 =	2,72	
				9,46 x	4,00 x	0,245 x	1,00 =	9,27	
				8,74 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	4,28	
				1,10 x	15,00 x	0,245 x	1,00 =	4,04	
				1,89 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	0,93	
				1,10 x	15,00 x	0,245 x	1,00 =	4,04	
				1,10 x	5,00 x	0,245 x	1,00 =	1,35	
				1,10 x	43,00 x	0,245 x	1,00 =	11,59	
				0,94 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	0,46	
				0,94 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	0,46	
				1,10 x	11,00 x	0,245 x	1,00 =	2,96	
				2,00 x	58,00 x	0,245 x	1,00 =	28,42	
				3,79 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	1,86	
				1,10 x	19,00 x	0,245 x	1,00 =	5,12	
				3,07 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	1,50	
				2,00 x	8,00 x	0,245 x	1,00 =	3,92	
				3,07 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	1,50	
				2,00 x	6,00 x	0,245 x	1,00 =	2,94	
				0,74 x	19,00 x	0,245 x	1,00 =	3,44	
				8,04 x	2,00 x	0,245 x	1,00 =	3,94	
				8,76 x	5,00 x	0,245 x	1,00 =	10,73	
4.20	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C	Nº BARRAS	KG/M	QUANT	278,32	
		armadura negativa laje térreo (eixo x)		1,51 x	17,00 x	0,395 x	1,00 =	10,14	
		armadura positiva laje térreo (eixo y)		3,74 x	3,00 x	0,395 x	1,00 =	4,43	
				3,39 x	2,00 x	0,395 x	1,00 =	2,68	

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARA - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
		armadura negativa laja pav. cobertura (eixo x)		1,11	x	14,00	x	0,395	x	1,00	=	6,14
				1,11	x	23,00	x	0,395	x	1,00	=	10,08
				1,11	x	11,00	x	0,395	x	1,00	=	4,82
				1,13	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	0,89
				1,15	x	3,00	x	0,395	x	1,00	=	1,36
				1,11	x	38,00	x	0,395	x	1,00	=	16,66
				1,11	x	13,00	x	0,395	x	1,00	=	5,70
				1,11	x	13,00	x	0,395	x	1,00	=	5,70
		armadura negativa laja pav. cobertura (eixo y)		1,11	x	32,00	x	0,395	x	1,00	=	14,03
				1,11	x	18,00	x	0,395	x	1,00	=	7,89
				1,14	x	3,00	x	0,395	x	1,00	=	1,35
				1,14	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	0,90
				1,11	x	18,00	x	0,395	x	1,00	=	7,89
				1,11	x	18,00	x	0,395	x	1,00	=	7,89
				1,11	x	8,00	x	0,395	x	1,00	=	3,51
				1,11	x	38,00	x	0,395	x	1,00	=	16,66
				1,15	x	64,00	x	0,395	x	1,00	=	29,07
				1,11	x	20,00	x	0,395	x	1,00	=	8,77
				1,11	x	13,00	x	0,395	x	1,00	=	5,70
				1,11	x	18,00	x	0,395	x	1,00	=	7,89
				1,00	x	3,00	x	0,395	x	1,00	=	1,19
				1,14	x	2,00	x	0,395	x	1,00	=	0,90
		armadura positiva laja pav. cobertura (eixo x)		15,40	x	9,00	x	0,395	x	1,00	=	54,75
				6,54	x	16,00	x	0,395	x	1,00	=	41,33
4.21	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C		Nº BARRAS		KG/M		QUANT		11,16
		armadura negativa laje do pav. Cobertura (eixo x)		1,13	x	16,00	x	0,617	x	1,00	=	11,16
4.22	COMP.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	C		L		QUANT		ESP.		54,25
		L 203		2,65	x	6,20	x	1,00	x	0,12	=	1,97
		L 205		3,55	x	6,20	x	1,00	x	0,12	=	2,64
		L 206		3,40	x	6,20	x	1,00	x	0,12	=	2,53
		L 210		4,15	x	5,25	x	1,00	x	0,12	=	2,61
				1,50	x	0,95	x	1,00	x	0,12	=	0,17
		L 211		0,75	x	2,45	x	1,00	x	0,12	=	0,22
		L 214		2,50	x	6,35	x	1,00	x	0,12	=	1,91
		L 212		3,55	x	3,20	x	1,00	x	0,12	=	1,36
		L 216		3,00	x	3,55	x	1,00	x	0,12	=	1,28
		L 217		6,20	x	2,58	x	1,00	x	0,12	=	1,92
		L 220		5,12	x	6,20	x	1,00	x	0,16	=	5,08
		L 202		2,65	x	3,35	x	1,00	x	0,12	=	1,07
		L 204		4,35	x	3,35	x	1,00	x	0,12	=	1,75
		L 207		4,60	x	3,35	x	1,00	x	0,12	=	1,85
		L 209		1,50	x	3,10	x	1,00	x	0,12	=	0,56
				1,60	x	1,50	x	1,00	x	0,12	=	0,29
		L 208		4,60	x	7,30	x	1,00	x	0,14	=	4,70
		L 213		2,70	x	12,65	x	1,00	x	0,12	=	4,10
		L 219		7,30	x	3,80	x	1,00	x	0,12	=	3,33
		L 221		2,30	x	4,70	x	1,00	x	0,12	=	1,30
		L 218		7,30	x	3,40	x	1,00	x	0,12	=	2,98
		L 215		0,60	x	12,22	x	1,00	x	0,11	=	0,81
				0,60	x	2,80	x	1,00	x	0,11	=	0,18
				0,60	x	3,97	x	1,00	x	0,11	=	0,26
				0,60	x	1,10	x	1,00	x	0,11	=	0,07
				0,60	x	2,55	x	2,00	x	0,11	=	0,34
				0,60	x	5,00	x	1,00	x	0,11	=	0,33
				0,60	x	8,10	x	1,00	x	0,11	=	0,53
		L 201		0,60	x	10,75	x	1,00	x	0,11	=	0,71
				0,60	x	8,20	x	1,00	x	0,11	=	0,54
				0,60	x	2,95	x	1,00	x	0,11	=	0,19
				0,60	x	2,10	x	1,00	x	0,11	=	0,14
				0,60	x	12,25	x	1,00	x	0,11	=	0,81
		L 301		2,30	x	4,05	x	1,00	x	0,08	=	0,75

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE 1) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
			L 302	0,20	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,04
			L 303	2,55	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,47
			L 304	2,55	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,47
			L 305	1,68	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,31
			L 306	3,27	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,60
			L 307	2,30	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,42
			L 308	3,00	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,55
			L 309	3,00	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,55
			L 312	0,80	x	3,80	x	1,00	x	0,08	=	0,24
			L 316	1,30	x	3,80	x	1,00	x	0,08	=	0,40
			L 311	0,80	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,15
			L 315	1,30	x	2,30	x	1,00	x	0,08	=	0,24
			L 310	0,80	x	3,00	x	1,00	x	0,08	=	0,19
			L 314	1,30	x	3,00	x	1,00	x	0,08	=	0,31
			L 313	0,20	x	0,80	x	1,00	x	0,08	=	0,01
			L 317	0,20	x	1,30	x	1,00	x	0,08	=	0,02
4.23	COMP.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO C/ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	QUANT								6,00
				6,00	x	1,00	x	1,000	x	1,00	=	6,00
4.24	COMP.5	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELICADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2	C		L	QUANT					86,14
			L 301	4,25	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	10,63
			L 302	0,40	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	1,00
			L 303	2,72	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	6,80
			L 304	2,73	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	6,83
			L 305	1,88	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	4,70
			L 306	3,47	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	8,68
			L 307	2,50	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	6,25
			L 309	3,20	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	8,00
			L 308	3,20	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	8,00
			L 312	1,00	x	4,00	x	1,000	x	1,00	=	4,00
			L 316	1,50	x	4,00	x	1,000	x	1,00	=	6,00
			L 311	1,00	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	2,50
			L 315	1,50	x	2,50	x	1,000	x	1,00	=	3,75
			L 310	1,00	x	3,20	x	1,000	x	1,00	=	3,20
			L 314	1,50	x	3,20	x	1,000	x	1,00	=	4,80
			L 313	0,40	x	1,00	x	1,000	x	1,00	=	0,40
			L 317	0,40	x	1,50	x	1,000	x	1,00	=	0,60
4.25	COMP.6	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELICADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2	C		L	QUANT					334,18
			L 203	2,85	x	6,40	x	1,000	x	1,00	=	18,24
			L 205	3,73	x	6,40	x	1,000	x	1,00	=	23,87
			L 206	3,57	x	6,40	x	1,000	x	1,00	=	22,85
			L 210	4,35	x	5,45	x	1,000	x	1,00	=	23,71
				1,70	x	0,95	x	1,000	x	1,00	=	1,62
			L 211	0,95	x	2,65	x	1,000	x	1,00	=	2,52
			L 214	2,68	x	6,52	x	1,000	x	1,00	=	17,47
			L 212	3,37	x	3,72	x	1,000	x	1,00	=	12,54
			L 216	3,15	x	3,72	x	1,000	x	1,00	=	11,72
			L 217	2,75	x	6,40	x	1,000	x	1,00	=	17,60
			L 213	2,90	x	12,85	x	1,000	x	1,00	=	37,27
			L 219	7,50	x	4,00	x	1,000	x	1,00	=	30,00
			L 221	2,50	x	4,90	x	1,000	x	1,00	=	12,25
			L 218	3,60	x	7,50	x	1,000	x	1,00	=	27,00
			L 207	4,80	x	3,55	x	1,000	x	1,00	=	17,04
			L 209	1,70	x	3,20	x	1,000	x	1,00	=	5,44
				1,60	x	1,80	x	1,000	x	1,00	=	2,88
			L 201	0,70	x	10,75	x	1,000	x	1,00	=	7,53
				0,70	x	7,60	x	1,000	x	1,00	=	5,32
				0,70	x	3,55	x	1,000	x	1,00	=	2,49
				0,70	x	0,90	x	1,000	x	1,00	=	0,63
				0,70	x	12,25	x	1,000	x	1,00	=	8,58
			L 215	0,70	x	12,22	x	1,000	x	1,00	=	8,55
				0,70	x	2,80	x	1,000	x	1,00	=	1,96

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE 1) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				0,70	x	3,97	x	1,000	x	1,00	=	2,78
				0,70	x	2,00	x	2,000	x	1,00	=	2,80
				0,70	x	1,10	x	1,000	x	1,00	=	0,77
				0,70	x	5,00	x	1,000	x	1,00	=	3,50
				0,70	x	7,50	x	1,000	x	1,00	=	5,25
4.26	COMP.7	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 20 (16 + 4), EXCETO CAPA DE CONCRETO	M2	C		L		QUANT				70,53
		L 208		4,80	x	7,60	x	1,000	x	1,00	=	36,48
		L 220		5,32	x	6,40	x	1,000	x	1,00	=	34,05
VII BASE RESERVATÓRIO												
4.27	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	C		L		QUANT				6,24
		base reservatório		2,31	x	2,70	x	1,00	x	1,00	=	6,24
5.0 ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS												
VIII ALVENARIA DE VEDAÇÃO												
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	C		H		QUANT				12,83
		casa de bomba		1,85	x	2,84	x	2,00	x	1,00	=	10,51
				2,00	x	2,84	x	1,00	x	1,00	=	5,68
		desconto porta		1,60	x	2,10	x	1,00	x	1,00	=	3,36
5.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	C		H		QUANT				561,67
		sala de integração das equipes		3,25	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	10,89
				4,50	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	15,08
		copa		2,80	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	9,38
		banheiro funcionários		1,40	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	4,69
		almoxarifado		1,40	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	4,69
				2,85	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	9,55
		corredor		1,15	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	3,85
		banheiro funcionário		1,75	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	5,86
		sala de preparo		1,66	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	5,56
		sala de recepção limpeza		1,50	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	5,03
				0,75	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	2,51
		consultório odontológico		2,45	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	8,21
		sala saúde bucal		1,20	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	4,02
				0,75	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	2,51
		farmácia armazenamento		3,50	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	11,73
				1,90	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	6,37
		espera		2,53	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	8,48
				2,77	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	9,28
				1,60	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	2,00
				6,20	x	1,25	x	1,00	x	1,00	=	7,75
		sala de vacinação		3,35	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	11,22
		sala de práticas coletivas		2,70	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	9,05
				3,80	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	12,73
				3,20	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	10,72
				3,30	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	11,06
		acesso pedestre		5,84	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	19,56
		resíduos comuns		2,50	x	2,40	x	2,00	x	1,00	=	12,00
				1,50	x	2,40	x	2,00	x	1,00	=	7,20
		resíduos contaminados		1,50	x	2,40	x	1,00	x	1,00	=	3,60
				2,00	x	2,40	x	2,00	x	1,00	=	9,60
		sala de atendimento		2,30	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	7,71
				1,97	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	6,60
				3,70	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	12,40
		circulação		3,45	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	11,56
				2,10	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	7,04
				1,40	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	4,69
		consultório de multi.		2,60	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	8,71
				3,35	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	11,22
		consultório diferenciado		3,60	x	3,35	x	1,00	x	1,00	=	12,06

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
		consultório indiferenciado	3,30 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	11,06	
			2,40 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	8,04	
		aplicação de medicamentos	3,00 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	10,05	
			3,30 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	11,06	
		sala de medicação	3,70 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	12,40	
		central de gás	1,00 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	6,70	
			1,50 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	5,03	
		sala de curativo	3,35 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	11,22	
			2,68 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	8,98	
		sala de gestão	3,15 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	10,55	
			2,30 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	7,71	
		externa	2,30 x	3,35 x	4,00 x	1,00 =	30,82	
			1,17 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	7,84	
			0,20 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	0,67	
			1,13 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	3,79	
		desconto esquadrias	2,20 x	0,90 x	3,00 x -	1,00 = -	5,94	
			0,80 x	0,60 x	2,00 x -	1,00 = -	0,96	
			1,20 x	0,60 x	3,00 x -	1,00 = -	2,16	
			0,90 x	2,10 x	3,00 x -	1,00 = -	5,67	
			1,50 x	0,60 x	1,00 x -	1,00 = -	0,90	
			1,20 x	0,60 x	1,00 x -	1,00 = -	0,72	
			2,50 x	0,60 x	8,00 x -	1,00 = -	12,00	
			2,20 x	2,20 x	4,00 x -	1,00 = -	19,36	
			2,20 x	0,60 x	1,00 x -	1,00 = -	1,32	
			1,00 x	2,10 x	3,00 x -	1,00 = -	6,30	
		empenas	16,70 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	20,04	
			29,30 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	35,16	
			10,15 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	12,18	
			7,60 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	9,12	
			12,85 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	15,42	
			7,90 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	9,48	
			12,85 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	15,42	
			10,10 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	12,12	
			7,70 x	1,20 x	1,00 x	1,00 =	9,24	
		mureta	13,45 x	0,50 x	1,00 x	1,00 =	6,73	
5.3	ORSE 10783	COBOGÓ DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 x 30 x 5cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	C	H	QUANT	121,84	
			C1	8,30 x	3,50	1,00 =	29,05	
			C2	13,45 x	4,00	1,00 =	53,80	
			C3	9,35 x	4,17	1,00 =	38,99	
5.4	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	C	QUANT		94,60	
		PAD120a-A	1,90 x	4,00	1,00 =	7,60		
		PAD110a-A	1,80 x	3,00	1,00 =	5,40		
		PAD 200a-A	2,70 x	1,00	1,00 =	2,70		
		PAD150b-B	2,20 x	2,00	1,00 =	4,40		
		PAD120b-A	1,90 x	1,00	1,00 =	1,90		
		PAD90b-A	1,60 x	2,00	1,00 =	3,20		
		PF1	2,10 x	1,00	1,00 =	2,10		
		PAD120a-A	1,90 x	1,00	1,00 =	1,90		
		JC220a-A	2,80 x	1,00	1,00 =	2,80		
		JC250a-A	3,10 x	10,00	1,00 =	31,00		
		JM220-A	2,80 x	4,00	1,00 =	11,20		
		JC120-A	1,80 x	3,00	1,00 =	5,40		
		JF150-A	2,10 x	1,00	1,00 =	2,10		
		JM80-A	1,40 x	3,00	1,00 =	4,20		
		JC220b-A	2,80 x	2,00	1,00 =	5,60		
		JC250b-A	3,10 x	1,00	1,00 =	3,10		
5.5	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	C	QUANT		15,60	
		PAD120a-A	0,60 x	1,00	1,00 =	0,60		
		JC220a-A	0,60 x	1,00	1,00 =	0,60		
		JC250a-A	0,60 x	10,00	1,00 =	6,00		
		JM220-A	0,60 x	4,00	1,00 =	2,40		

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 17 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
		JC120-A	0,60 x	3,00	1,00	1,00	=	1,80
		JF150-A	0,60 x	1,00	1,00	1,00	=	0,60
		JM80-A	0,60 x	3,00	1,00	1,00	=	1,80
		JC220b-A	0,60 x	2,00	1,00	1,00	=	1,20
		JC250b-A	0,60 x	1,00	1,00	1,00	=	0,60
5.6	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	C	QUANT			134,55
		alvenana de vedação 20cm	134,55 x	1,00	1,00	1,00	=	134,55
IX DRYWALL								
5.7	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	C	H	QUANT		37,96
		sala de gestão	3,45 x	3,35	1,00	1,00	=	11,56
			2,30 x	3,35	1,00	1,00	=	7,71
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		sala de integração das equipes	1,00 x	3,35	1,00	1,00	=	3,35
			0,40 x	3,35	1,00	1,00	=	1,34
			0,95 x	3,35	1,00	1,00	=	3,18
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		copa	2,80 x	3,35	1,00	1,00	=	9,38
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		banh. Funcionário	1,40 x	3,35	1,00	1,00	=	4,69
		desconto porta	0,90 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,89
		almoxarifado	1,60 x	3,35	1,00	1,00	=	5,36
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
5.8	COMP.8	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	C	H	QUANT		218,08
		copa	2,65 x	3,35	1,00	1,00	=	8,88
		banh. Funcionário	2,65 x	3,35	2,00	1,00	=	17,76
		DML	2,25 x	3,35	2,00	1,00	=	15,08
			1,40 x	3,35	2,00	1,00	=	9,38
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		guarda e dist.	2,25 x	3,35	1,00	1,00	=	7,54
			1,40 x	3,35	2,00	1,00	=	9,38
		desconto grade e abertura	1,20 x	0,90	1,00	- 1,00	= -	1,08
			0,90 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,89
		banh. Funci	1,60 x	3,35	2,00	1,00	=	10,72
		desconto porta	0,90 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,89
		sala de preparo	3,30 x	3,35	1,00	1,00	=	11,06
			1,80 x	3,35	1,00	1,00	=	6,03
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		paramentação	1,20 x	3,35	1,00	1,00	=	4,02
			1,85 x	3,35	1,00	1,00	=	6,20
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		sala de recepção e limpeza	4,60 x	3,35	1,00	1,00	=	15,41
		desconto grade	1,20 x	0,90	1,00	- 1,00	= -	1,08
			1,50 x	3,35	1,00	1,00	=	5,03
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		educação bucal	4,60 x	3,35	1,00	1,00	=	15,41
			1,60 x	3,35	1,00	1,00	=	5,36
		desconto porta	0,90 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,89
		farmácia-dispensa	2,00 x	3,35	1,00	1,00	=	6,70
			1,40 x	3,35	1,00	1,00	=	4,69
		desconto porta / guiche	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		sanitário PCD masc.	2,00 x	3,35	1,00	1,00	=	6,70
			1,70 x	3,35	2,00	1,00	=	11,39
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		sanitário PCD fem.	2,00 x	3,35	1,00	1,00	=	6,70
			1,70 x	3,35	2,00	1,00	=	11,39
		desconto porta	0,80 x	2,10	1,00	- 1,00	= -	1,68
		sanitário inf.	2,00 x	3,35	1,00	1,00	=	6,70
			1,50 x	3,35	1,00	1,00	=	5,03

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARA - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO							
		desconto porta	0,80	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,68
		sanitário PCD coleta	2,00	x	3,35	2,00	1,00	=	13,40		
			1,70	x	3,35	1,00	1,00	=	5,70		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
		sanitário PCD cons.	1,70	x	3,35	1,00	1,00	=	5,70		
			2,70	x	3,35	1,00	1,00	=	9,05		
		desconto porta	0,80	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,68
		circulação	1,50	x	3,35	1,00	1,00	=	5,03		
		desconto porta	1,20	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	2,52
5.9	COMP.9	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS	M2	C	H	QUANT					103,07
		sala de amamentação	2,50	x	3,35	1,00	1,00	=	8,38		
			2,40	x	3,35	1,00	1,00	=	8,04		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
		sala de vacinação	4,00	x	3,35	1,00	1,00	=	13,40		
			2,60	x	3,35	1,00	1,00	=	8,71		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
		circulação	2,10	x	3,35	1,00	1,00	=	7,04		
		desconto porta	1,20	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	2,52
		sala de atendimento	3,80	x	3,35	1,00	1,00	=	12,73		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
		farmácia - dispensação	2,50	x	3,35	1,00	1,00	=	8,38		
		consultório e mult.	3,35	x	3,35	1,00	1,00	=	11,22		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
		consultório indiferenciado	2,70	x	3,35	1,00	1,00	=	9,05		
			3,30	x	3,35	1,00	1,00	=	11,06		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
		aplicação de medicamentos	3,30	x	3,35	1,00	1,00	=	11,06		
		desconto porta	1,60	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	3,36
		sala de curativo	3,35	x	3,35	1,00	1,00	=	11,22		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
5.10	COMP.10	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	C	H	QUANT					78,59
		sala de amamentação	2,60	x	3,35	1,00	1,00	=	8,71		
		consultório e mult.	2,90	x	3,35	1,00	1,00	=	9,72		
		consultório diferenciado	3,60	x	3,35	1,00	1,00	=	12,06		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
		sala de medicação	3,10	x	3,35	1,00	1,00	=	10,39		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
			3,90	x	3,35	1,00	1,00	=	13,07		
		desconto porta	1,60	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	3,36
		consultório odontológico	3,65	x	3,35	1,00	1,00	=	12,23		
			2,65	x	3,35	1,00	1,00	=	8,88		
		desconto porta	0,90	x	2,10	1,00	-	1,00	=	-	1,89
			3,75	x	3,35	1,00	1,00	=	12,56		
X		DIVISÓRIAS									
5.11	102257	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	C	H	QUANT					1,33
				0,35	x	1,90	2,00	1,00	=	1,33	
XI		MUROS E CONTENÇÕES									
5.12	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	C	H	QUANT					251,41
		muro de contorno (20cm)	32,00	x	2,50	1,00	1,00	=	80,00		
			35,00	x	2,50	1,00	1,00	=	87,50		
			32,30	x	2,50	1,00	1,00	=	80,75		
			0,51	x	2,50	1,00	1,00	=	1,28		
			0,75	x	2,50	1,00	1,00	=	1,88		
5.13	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	C	L	H	QUANT				157,50
		contenção terreno	20,00	x	1,00	1,50	1,00	=	30,00		
			15,00	x	1,00	1,50	1,00	=	22,50		

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				35,00	x	1,00	1,50	2,00	=	105,00		
6.0	COBERTURA											
XII	ESTRUTURA											
6.1	100776	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	KG	QUANT					391,46		
				391,46	x	1,00	1,00	1,00	=	391,46		
6.2	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	ÁREA	QUANT					359,41		
				359,41	x	1,00	1,00	1,00	=	359,41		
6.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	ÁREA	QUANT					359,41		
				359,41	x	1,00	1,00	1,00	=	359,41		
6.4	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	ÁREA	QUANT					359,41		
				359,41	x	1,00	1,00	1,00	=	359,41		
6.5	COMP.11	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10.0mm	M2	ÁREA	QUANT					31,60		
				31,60	x	1,00	1,00	1,00	=	31,60		
XIV	COMPLEMENTOS											
6.6	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	COMP.	QUANT					76,00		
				76,00	x	1,00	1,00	1,00	=	76,00		
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	COMP.	QUANT					49,85		
				49,85	x	1,00	1,00	1,00	=	49,85		
6.8	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	COMP.	QUANT					24,55		
				7,20	x	1,00	1,00	1,00	=	7,20		
				12,65	x	1,00	1,00	1,00	=	12,65		
				4,70	x	1,00	1,00	1,00	=	4,70		
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO											
7.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	ÁREA	QUANT					155,67		
				155,67	x	1,00	x	1,0	x	1,0	=	155,67
7.2	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	C	L	QUANT				147,57		
				2,50	x	4,85	x	1,0	x	1,0	=	12,13
				2,70	x	13,50	x	1,0	x	1,0	=	36,45
				2,70	x	19,20	x	1,0	x	1,0	=	51,84
				0,70	x	10,15	x	1,0	x	1,0	=	7,11
				0,70	x	7,60	x	1,0	x	1,0	=	5,32
				0,70	x	12,85	x	1,0	x	1,0	=	9,00
				0,70	x	12,22	x	1,0	x	1,0	=	8,55
				0,70	x	3,80	x	1,0	x	1,0	=	2,66
				0,70	x	3,37	x	1,0	x	1,0	=	2,36
				0,70	x	2,60	x	2,0	x	1,0	=	3,64
				0,70	x	7,50	x	1,0	x	1,0	=	5,25
				0,70	x	3,55	x	1,0	x	1,0	=	2,49
				0,70	x	1,10	x	1,0	x	1,0	=	0,77
8.0	ESQUADRIAS											
XV	ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS											
8.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	QUANT						12,00		
				12,00	x	1,00	x	1,00	x	1	=	12,00
8.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	QUANT						10,00		
				10,00	x	1,00	x	1,00	x	1	=	10,00

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
8.3	SBC 110015	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10m-INTERNA	UN	QUANT				1,00
				1,00 x	1,00 x	1,00 x	1 =	1,00
8.4	C1993	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS) DE CORRER SUSPensa	M2	C	H	QUANT		14,39
		PC90a		1,05 x	2,10 x	2,00 x	1 =	4,41
		PC80a		0,95 x	2,10 x	4,00 x	1 =	7,98
		PC80b		0,95 x	2,10 x	1,00 x	1 =	2,00
8.5	COMP.12	PORTA DE MADEIRA COM VIDRO, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA	UN	QUANT				1,00
		PAD120a		1,00 x	1,00 x	1,00 x	1 =	1,00
8.6	SBC 110016	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER. VAI-E-VEM	UN	QUANT				2,00
		PAD160		2,00 x	1,00 x	1,00 x	1 =	2,00
XVI		ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO - PORTAS						
8.7	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	C	H	QUANT		5,67
		PA90b-A		0,90 x	2,10 x	3,00 x	1,0 =	5,67
8.8	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA COM VENEZIANA	M2	C	H	QUANT		6,93
		PAD110a-A		1,10 x	2,10 x	3,00 x	1,0 =	6,93
8.9	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO EM 2 FOLHAS DE ABRIR, TENDO 1 CONTRAPINAZO DIVIDINDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO, EM PERFIS SERIE 25. EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	C	H	QUANT		20,28
		PAD150b-A		1,50 x	2,56 x	2,00 x	1,0 =	7,68
		PAD120a-A		1,20 x	2,10 x	5,00 x	1,0 =	12,60
8.10	ORSE 13797	PORTA EM ALUMÍNIO LAMBRI, COR BRANCA OU BRONZE, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	M2	C	H	QUANT		4,70
		PF1		1,40 x	1,75 x	1,00 x	1,0 =	2,45
		PF2		0,90 x	1,25 x	2,00 x	1,0 =	2,25
8.11	SBC 112370	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	UN	C	H	QUANT		2,52
		PA120b-A		1,20 x	2,10 x	1,00 x	1,0 =	2,52
8.12	ORSE 12806	PORTÃO OU PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, COM PERFIS EM LAMBRI, EM BÚXIO QUADRADO OU AMBOS, DE CORRER OU ABRIR, COMPLETO INCLUSIVE DOBRADIÇAS, OU PERFIS E ROLDANA, E FECHADURA	M2	C	H	QUANT		9,80
		portão		4,00 x	2,45 x	1,00 x	1,0 =	9,80
8.13	COMP.13	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO, TIPO LAMBRI, 2 FOLHAS, ABERTURA DE GIRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA. BARRA ANTI-PÂNICO	M2	C	H	QUANT		4,20
		PAD200a-A		2,00 x	2,10 x	1,00 x	1,0 =	4,20
XVII		PORTA CORTA FOGO						
8.14	ORSE 12929	PORTA CORTA FOGO, DUAS FOLHAS, ABRIR, CLASSE P90, DA DKS OU SIMILAR - INCLUSIVE BATENTE	M2	C	H	QUANT		3,15
		PAD150a-A		1,50 x	2,10 x	1,00 x	1,0 =	3,15
XVIII		JANELAS DE ALUMÍNIO						
8.15	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	C	H	QUANT		25,64
		JM220-A		2,20 x	2,20 x	5,00 x	1,0 =	24,20
		JM80-A		0,80 x	0,60 x	3,00 x	1,0 =	1,44
8.16	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	C	H	QUANT		0,90
		JF150-A		1,50 x	0,60 x	1,00 x	1,0 =	0,90
8.17	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	C	H	QUANT		23,85
		JC250b-A		2,50 x	0,90 x	1,00 x	1,0 =	2,25
		JC250a-A		2,50 x	0,60 x	10,00 x	1,0 =	15,00
		JC220b-A		2,20 x	0,90 x	2,00 x	1,0 =	3,96
		JC220a-A		2,20 x	0,60 x	2,00 x	1,0 =	2,64
8.18	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	C	H	QUANT		4,32
		JC120-A		1,20 x	0,60 x	3,00 x	1,0 =	2,16



Muito
mais
conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
			G120	1,20	x	0,90	x	2,00	x	1,0	=	2,16
XIX ACESSÓRIOS												
8.19	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019	UN	QUANT				7,00				
		PC80a		4,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	4,00
		PC80b		1,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	1,00
		PC90a		2,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	2,00
8.20	COMP.14	ALIZAR ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M	COMP.				233,34				
		acabamento esquadrias		233,34	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	233,34
8.21	SBC 140560	MOLA AEREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE	UN	QUANT				4,00				
		fechaduras tipo alavanca		4,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	4,00
8.22	COMP.15	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	UN	QUANT				23,00				
		fechaduras tipo alavanca		23,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	23,00
8.23	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	QUANT				37,00				
		esquadrias		37,00	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	37,00
8.24	SBC 110108	GUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO	M2	ÁREA				0,45				
				0,45	x	1,00	x	1,00	x	1,0	=	0,45
9.0 REVESTIMENTO DE PAREDE												
XX REVESTIMENTO ARGAMASSADO												
9.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	ÁREA				QUANT	1.453,38			
				1.453,38	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	1.453,38
9.2	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALUSCAS. AF_03/2024	M2	ÁREA				QUANT	1.375,61			
				1.375,61	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	1.375,61
9.3	87553	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALUSCAS. AF_03/2024	M2	ÁREA				QUANT	77,77			
				77,77	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	77,77
XXI REVESTIMENTO CERÂMICO												
9.4	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	ÁREA				QUANT	110,00			
				110,00	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	110,00
10.0 REVESTIMENTO DE PISO INTERNO												
XXII REVESTIMENTO ARGAMASSADO												
10.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	ÁREA				QUANT	393,44			
				393,44	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	393,44
10.2	ORSE 2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. traço t4, esp. média = 2,5cm	M2	ÁREA				QUANT	393,44			
				393,44	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	393,44
XXIII GRANILITE												
10.3	ORSE 10168	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, e=10mm, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	M2	ÁREA				QUANT	393,44			
				393,44	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	393,44
XXIV RODAPÉ												
10.4	ORSE 11233	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, h = 10 cm, MEIA CANA	M	COMP.				QUANT	260,64			
				260,64	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	260,64
11.0 REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO												
XXXV REVESTIMENTO ARGAMASSADO												
11.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	ÁREA				QUANT	163,97			
				163,97	x	1,00	x	1,00	x	1,00	=	163,97

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
12.0		REVESTIMENTO DE TETO						
XXXVI		REVESTIMENTO ARGAMASSADO						
12.1	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF 10/2022	M2	C	L	QUANT		463,47
		L 203		2,65 x	6,20 x	1,00 x 1,00 =		16,43
		L 205		3,55 x	6,20 x	1,00 x 1,00 =		22,01
		L 206		3,40 x	6,20 x	1,00 x 1,00 =		21,08
		L 210		4,15 x	5,25 x	1,00 x 1,00 =		21,79
				1,50 x	0,95 x	1,00 x 1,00 =		1,43
		L 211		0,75 x	2,45 x	1,00 x 1,00 =		1,84
		L 214		2,50 x	6,35 x	1,00 x 1,00 =		15,88
		L 212		3,55 x	3,20 x	1,00 x 1,00 =		11,36
		L 216		3,00 x	3,55 x	1,00 x 1,00 =		10,65
		L 217		6,20 x	2,58 x	1,00 x 1,00 =		16,00
		L 220		5,12 x	6,20 x	1,00 x 1,00 =		31,74
		L 202		2,65 x	3,35 x	1,00 x 1,00 =		8,88
		L 204		4,35 x	3,35 x	1,00 x 1,00 =		14,57
		L 207		4,60 x	3,35 x	1,00 x 1,00 =		15,41
		L 209		1,50 x	3,10 x	1,00 x 1,00 =		4,65
				1,60 x	1,50 x	1,00 x 1,00 =		2,40
		L 208		4,60 x	7,30 x	1,00 x 1,00 =		33,58
		L 213		2,70 x	12,65 x	1,00 x 1,00 =		34,16
		L 219		7,30 x	3,80 x	1,00 x 1,00 =		27,74
		L 221		2,30 x	4,70 x	1,00 x 1,00 =		10,81
		L 218		7,30 x	3,40 x	1,00 x 1,00 =		24,82
		L 215		0,60 x	12,22 x	1,00 x 1,00 =		7,33
				0,60 x	2,80 x	1,00 x 1,00 =		1,68
				0,60 x	3,97 x	1,00 x 1,00 =		2,38
				0,60 x	1,10 x	1,00 x 1,00 =		0,66
				0,60 x	2,55 x	2,00 x 1,00 =		3,06
				0,60 x	5,00 x	1,00 x 1,00 =		3,00
				0,60 x	8,10 x	1,00 x 1,00 =		4,86
		L 201		0,60 x	10,75 x	1,00 x 1,00 =		6,45
				0,60 x	8,20 x	1,00 x 1,00 =		4,92
				0,60 x	2,95 x	1,00 x 1,00 =		1,77
				0,60 x	2,10 x	1,00 x 1,00 =		1,26
				0,60 x	12,25 x	1,00 x 1,00 =		7,35
		L 301		2,30 x	4,05 x	1,00 x 1,00 =		9,32
		L 302		0,20 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		0,46
		L 303		2,55 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		5,87
		L 304		2,55 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		5,87
		L 305		1,68 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		3,86
		L 306		3,27 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		7,52
		L 307		2,30 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		5,29
		L 308		3,00 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		6,90
		L 309		3,00 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		6,90
		L 312		0,80 x	3,80 x	1,00 x 1,00 =		3,04
		L 316		1,30 x	3,80 x	1,00 x 1,00 =		4,94
		L 311		0,80 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		1,84
		L 315		1,30 x	2,30 x	1,00 x 1,00 =		2,99
		L 310		0,80 x	3,00 x	1,00 x 1,00 =		2,40
		L 314		1,30 x	3,00 x	1,00 x 1,00 =		3,90
		L 313		0,20 x	0,80 x	1,00 x 1,00 =		0,16
		L 317		0,20 x	1,30 x	1,00 x 1,00 =		0,26
12.2	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	C	L	QUANT		463,47
		L 203		2,65 x	6,20 x	1,00 x 1,00 =		16,43
		L 205		3,55 x	6,20 x	1,00 x 1,00 =		22,01
		L 206		3,40 x	6,20 x	1,00 x 1,00 =		21,08
		L 210		4,15 x	5,25 x	1,00 x 1,00 =		21,79
				1,50 x	0,95 x	1,00 x 1,00 =		1,43
		L 211		0,75 x	2,45 x	1,00 x 1,00 =		1,84

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARA - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
		L214	2,50 x	6,35 x	1,00 x	1,00 =	15,88	
		L 212	3,55 x	3,20 x	1,00 x	1,00 =	11,36	
		L 216	3,00 x	3,55 x	1,00 x	1,00 =	10,65	
		L217	6,20 x	2,58 x	1,00 x	1,00 =	16,00	
		L 220	5,12 x	6,20 x	1,00 x	1,00 =	31,74	
		L 202	2,65 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	8,88	
		L 204	4,35 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	14,57	
		L 207	4,60 x	3,35 x	1,00 x	1,00 =	15,41	
		L 209	1,50 x	3,10 x	1,00 x	1,00 =	4,65	
			1,60 x	1,50 x	1,00 x	1,00 =	2,40	
		L 208	4,60 x	7,30 x	1,00 x	1,00 =	33,58	
		L 213	2,70 x	12,65 x	1,00 x	1,00 =	34,16	
		L 219	7,30 x	3,80 x	1,00 x	1,00 =	27,74	
		L 221	2,30 x	4,70 x	1,00 x	1,00 =	10,81	
		L 218	7,30 x	3,40 x	1,00 x	1,00 =	24,82	
		L 215	0,60 x	12,22 x	1,00 x	1,00 =	7,33	
			0,60 x	2,80 x	1,00 x	1,00 =	1,68	
			0,60 x	3,97 x	1,00 x	1,00 =	2,38	
			0,60 x	1,10 x	1,00 x	1,00 =	0,66	
			0,60 x	2,55 x	2,00 x	1,00 =	3,06	
			0,60 x	5,00 x	1,00 x	1,00 =	3,00	
			0,60 x	8,10 x	1,00 x	1,00 =	4,86	
		L 201	0,60 x	10,75 x	1,00 x	1,00 =	6,45	
			0,60 x	8,20 x	1,00 x	1,00 =	4,92	
			0,60 x	2,95 x	1,00 x	1,00 =	1,77	
			0,60 x	2,10 x	1,00 x	1,00 =	1,26	
			0,60 x	12,25 x	1,00 x	1,00 =	7,35	
		L 301	2,30 x	4,05 x	1,00 x	1,00 =	9,32	
		L 302	0,20 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	0,46	
		L 303	2,55 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	5,87	
		L 304	2,55 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	5,87	
		L 305	1,68 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	3,86	
		L 306	3,27 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	7,52	
		L 307	2,30 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	5,29	
		L 308	3,00 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	6,90	
		L 309	3,00 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	6,90	
		L 312	0,80 x	3,80 x	1,00 x	1,00 =	3,04	
		L 316	1,30 x	3,80 x	1,00 x	1,00 =	4,94	
		L 311	0,80 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	1,84	
		L 315	1,30 x	2,30 x	1,00 x	1,00 =	2,99	
		L 310	0,80 x	3,00 x	1,00 x	1,00 =	2,40	
		L 314	1,30 x	3,00 x	1,00 x	1,00 =	3,90	
		L 313	0,20 x	0,80 x	1,00 x	1,00 =	0,16	
		L 317	0,20 x	1,30 x	1,00 x	1,00 =	0,26	
XXVII		FORRO						
9.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	ÁREA		QUANT	424,18	
		sala de integração das equipes	16,11 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	16,11	
		sala de gestão	7,93 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	7,93	
		copa	7,69 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	7,69	
		banheiro func. Fem.	4,40 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	4,40	
		almojarifado	4,40 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	4,40	
		circulação 06	7,44 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	7,44	
		DML	3,14 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	3,14	
		guarda e dist.	3,16 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	3,16	
		banheiro func. Masc.	3,60 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	3,60	
		circulação 05	11,06 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	11,06	
		sala de preparo	6,10 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	6,10	
		paramentação	2,22 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	2,22	
		sala de recepção	6,90 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	6,90	
		consultório odontológico	9,67 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	9,67	
		saúde bucal	6,89 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	6,89	
		farmácia dispensação	2,80 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	2,80	
		farmácia armazenamento	11,01 x	1,00 x	1,00 x	1,0 =	11,01	



Muito
mais
conquistas

SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
		sanitário PCD masc.	3,40 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	3,40
		sanitário PCD fem.	3,40 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	3,40
		sanitário Inf.	3,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	3,00
		farmácia despensão	5,25 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	5,25
		recepção	11,35 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	11,35
		espera	33,04 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	33,04
		sala de atendimento	9,50 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	9,50
		sala de vacinação	10,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	10,00
		sala de amamentação	6,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	6,00
		sala de práticas coletivas	24,83 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	24,83
		resíduos comuns	3,77 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	3,77
		resíduos contaminados	3,01 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	3,01
		consultório mult.	9,38 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	9,38
		sanitário PCD cons.	3,40 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	3,40
		consultório diferenciado	11,20 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	11,20
		consultório indiferenciado	9,24 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	9,24
		circulação 02	11,10 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	11,10
		circulação 04	15,36 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	15,36
		circulação 03	7,72 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	7,72
		circulação 01	13,86 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	13,86
		aplicação medicamentos	9,90 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	9,90
		sala de medição reidratação	12,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	12,00
		sanitário PCD coleta	3,40 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	3,40
		sala de curativo	10,05 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	10,05
		central de gás	1,30 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	1,30
		bomba vácuo	1,01 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	1,01
		compressor	1,01 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	1,01
		marquise	46,50 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	46,50
			25,72 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	25,72
			0,50 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	0,50
			0,46 x	1,00 x	1,00 x	1,00 x	1,00 =	0,46
13.0		PINTURA						
XXVIII		PAREDES						
13.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	C	H	FACES	QUANT	2.303,12
		sala de integração das equipes	3,25 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	21,78	
			4,50 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	30,15	
		copa	2,80 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	18,76	
		banheiro funcionários	1,40 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	9,38	
		almoxnarifado	1,40 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	9,38	
			2,85 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	19,10	
		corredor	1,15 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	7,71	
		banheiro funcionário	1,75 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	11,73	
		sala de preparo	1,66 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	11,12	
		sala de recepção limpeza	1,50 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	10,05	
			0,75 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	5,03	
		consultório odontológico	2,45 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	16,42	
		sala saúde bucal	1,20 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	8,04	
			0,75 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	5,03	
		farmácia armazenamento	3,50 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	23,45	
			1,90 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	12,73	
		espera	2,53 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	16,95	
			2,77 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	18,56	
			1,60 x	1,25 x	2,00 x	1,00 =	4,00	
			6,20 x	1,25 x	2,00 x	1,00 =	15,50	
		sala de vacinação	3,35 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,45	
		sala de práticas coletivas	2,70 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	18,09	
			3,80 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	25,46	
			3,20 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	21,44	
			3,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,11	
		acesso pedestre	5,84 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	39,13	
		resíduos comuns	2,50 x	2,40 x	4,00 x	1,00 =	24,00	
			1,50 x	2,40 x	4,00 x	1,00 =	14,40	

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
		resíduos contaminados	1,50 x	2,40 x	2,00 x	1,00 =	7,20	
			2,00 x	2,40 x	4,00 x	1,00 =	19,20	
		sala de atendimento	2,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	15,41	
			1,97 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	13,20	
			3,70 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	24,79	
		circulação	3,45 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	23,12	
			2,10 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	14,07	
			1,40 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	9,38	
		consultório de multi	2,60 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	17,42	
			3,35 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,45	
		consultório diferenciado	3,60 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	24,12	
		consultório indiferenciado	3,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,11	
			2,40 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	16,08	
		aplicação de medicamentos	3,00 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	20,10	
			3,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,11	
		sala de medicação	3,70 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	24,79	
		central de gás	1,00 x	3,35 x	4,00 x	1,00 =	13,40	
			1,50 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	10,05	
		sala de curativo	3,35 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,45	
			2,68 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	17,96	
		sala de gestão	3,15 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	21,11	
			2,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	15,41	
		externa	2,30 x	3,35 x	8,00 x	1,00 =	61,64	
			1,17 x	3,35 x	4,00 x	1,00 =	15,68	
			0,20 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	1,34	
			1,13 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	7,57	
		desconto esquadrias	2,20 x	0,90 x	6,00 x -	1,00 = -	11,88	
			0,80 x	0,60 x	4,00 x -	1,00 = -	1,92	
			1,20 x	0,60 x	6,00 x -	1,00 = -	4,32	
			0,90 x	2,10 x	6,00 x -	1,00 = -	11,34	
			1,50 x	0,60 x	2,00 x -	1,00 = -	1,80	
			1,20 x	0,60 x	2,00 x -	1,00 = -	1,44	
			2,50 x	0,60 x	16,00 x -	1,00 = -	24,00	
			2,20 x	2,20 x	8,00 x -	1,00 = -	38,72	
			2,20 x	0,60 x	2,00 x -	1,00 = -	2,64	
			1,00 x	2,10 x	6,00 x -	1,00 = -	12,60	
		empenas	16,70 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	40,08	
			29,30 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	70,32	
			10,15 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	24,36	
			7,60 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	18,24	
			12,85 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	30,84	
			7,90 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	18,96	
			12,85 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	30,84	
			10,10 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	24,24	
			7,70 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	18,48	
		mureta	13,45 x	0,50 x	2,00 x	1,00 =	13,45	
		casa de bomba	1,85 x	2,84 x	4,00 x	1,00 =	21,02	
			2,00 x	2,84 x	2,00 x	1,00 =	11,36	
		desconto porta	1,60 x	2,10 x	2,00 x -	1,00 = -	6,72	
		muro de contorno	32,00 x	2,50 x	2,00 x	1,00 =	160,00	
			35,00 x	2,50 x	2,00 x	1,00 =	175,00	
			32,30 x	2,50 x	2,00 x	1,00 =	161,50	
			0,51 x	2,50 x	2,00 x	1,00 =	2,55	
			0,75 x	2,50 x	2,00 x	1,00 =	3,75	
		paredes drywall sala de gestão	3,45 x	3,35	2,00	1,00 =	23,12	
			2,30 x	3,35	2,00	1,00 =	15,41	
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00 -	1,00 = -	3,36	
		sala de integração das equipes	1,00 x	3,35	2,00	1,00 =	6,70	
			0,40 x	3,35	2,00	1,00 =	2,68	
			0,95 x	3,35	2,00	1,00 =	6,37	
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00 -	1,00 = -	3,36	
		copa	2,80 x	3,35	2,00	1,00 =	18,76	
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00 -	1,00 = -	3,36	
		banh Funcionário	1,40 x	3,35	2,00	1,00 =	9,38	

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARA - CE, 16 DE ABRIL DE 2023

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO						
		desconto porta	0,90 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,78
		almoxarifado	1,60 x	3,35	2,00		1,00	=		10,72
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		copa	2,65 x	3,35	2,00		1,00	=		17,76
		banh. Funcionário	2,65 x	3,35	2,00		1,00	=		17,76
		DML	2,25 x	3,35	4,00		1,00	=		30,15
			1,40 x	3,35	4,00		1,00	=		18,76
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		guarda e dist.	2,25 x	3,35	2,00		1,00	=		15,08
			1,40 x	3,35	4,00		1,00	=		18,76
		desconto grade e abertura	1,20 x	0,90	2,00	-	1,00	=	-	2,16
			0,90 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,78
		banh. Funci.	1,60 x	3,35	4,00		1,00	=		21,44
		desconto porta	0,90 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,78
		sala de preparo	3,30 x	3,35	2,00		1,00	=		22,11
			1,80 x	3,35	2,00		1,00	=		12,06
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		paramentação	1,20 x	3,35	2,00		1,00	=		8,04
			1,85 x	3,35	2,00		1,00	=		12,40
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		sala de recepção e limpeza	4,60 x	3,35	2,00		1,00	=		30,82
		desconto grade	1,20 x	0,90	2,00	-	1,00	=	-	2,16
			1,50 x	3,35	2,00		1,00	=		10,05
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		educação bucal	4,60 x	3,35	2,00		1,00	=		30,82
			1,60 x	3,35	2,00		1,00	=		10,72
		desconto porta	0,90 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,78
		farmácia-dispensa	2,00 x	3,35	2,00		1,00	=		13,40
			1,40 x	3,35	2,00		1,00	=		9,38
		desconto porta / guiche	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		sanitário PCD masc.	2,00 x	3,35	2,00		1,00	=		13,40
			1,70 x	3,35	4,00		1,00	=		22,78
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		sanitário PCD fem.	2,00 x	3,35	2,00		1,00	=		13,40
			1,70 x	3,35	4,00		1,00	=		22,78
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		sanitário inf.	2,00 x	3,35	2,00		1,00	=		13,40
			1,50 x	3,35	2,00		1,00	=		10,05
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		sanitário PCD coleta	2,00 x	3,35	4,00		1,00	=		26,80
			1,70 x	3,35	2,00		1,00	=		11,39
		desconto porta	0,90 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,78
		sanitário PCD cons.	1,70 x	3,35	2,00		1,00	=		11,39
			2,70 x	3,35	2,00		1,00	=		18,09
		desconto porta	0,80 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,36
		circulação	1,50 x	3,35	2,00		1,00	=		10,05
		desconto porta	1,20 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	5,04
		sala de amamentação	2,60 x	3,35	2,00		1,00	=		17,42
		consultório e mult.	2,90 x	3,35	2,00		1,00	=		19,43
		consultório diferenciado	3,60 x	3,35	2,00		1,00	=		24,12
		desconto porta	0,90 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,78
		sala de medicação	3,10 x	3,35	2,00		1,00	=		20,77
		desconto porta	0,90 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,78
			3,90 x	3,35	2,00		1,00	=		26,13
		desconto porta	1,60 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	6,72
		consultório odontológico	3,65 x	3,35	2,00		1,00	=		24,46
			2,65 x	3,35	2,00		1,00	=		17,76
		desconto porta	0,90 x	2,10	2,00	-	1,00	=	-	3,78
			3,75 x	3,35	2,00		1,00	=		25,13
13.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	C	H	FACES	QUANT			1.800,32
		sala de integração das equipes	3,25 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =				21,78
			4,50 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =				30,15
		copa	2,80 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =				18,76

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA

Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO				
		banheiro funcionários	1,40 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	9,38	
		almoxarifado	1,40 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	9,38	
			2,85 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	19,10	
		corredor	1,15 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	7,71	
		banheiro funcionário	1,75 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	11,73	
		sala de preparo	1,66 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	11,12	
		sala de recepção limpeza	1,50 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	10,05	
			0,75 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	5,03	
		consultório odontológico	2,45 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	16,42	
		sala saúde bucal	1,20 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	8,04	
			0,75 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	5,03	
		farmácia armazenamento	3,50 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	23,45	
			1,90 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	12,73	
		espera	2,53 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	16,95	
			2,77 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	18,56	
			1,60 x	1,25 x	2,00 x	1,00 =	4,00	
			6,20 x	1,25 x	2,00 x	1,00 =	15,50	
		sala de vacinação	3,35 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,45	
		sala de práticas coletivas	2,70 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	18,09	
			3,80 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	25,46	
			3,20 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	21,44	
			3,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,11	
		acesso pedestre	5,84 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	39,13	
		resíduos comuns	2,50 x	2,40 x	4,00 x	1,00 =	24,00	
			1,50 x	2,40 x	4,00 x	1,00 =	14,40	
		resíduos contaminados	1,50 x	2,40 x	2,00 x	1,00 =	7,20	
			2,00 x	2,40 x	4,00 x	1,00 =	19,20	
		sala de atendimento	2,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	15,41	
			1,97 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	13,20	
			3,70 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	24,79	
		circulação	3,45 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	23,12	
			2,10 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	14,07	
			1,40 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	9,38	
		consultório de multi	2,60 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	17,42	
			3,35 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,45	
		consultório diferenciado	3,60 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	24,12	
		consultório indiferenciado	3,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,11	
			2,40 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	16,08	
		aplicação de medicamentos	3,00 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	20,10	
			3,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,11	
		sala de medicação	3,70 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	24,79	
		central de gás	1,00 x	3,35 x	4,00 x	1,00 =	13,40	
			1,50 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	10,05	
		sala de curativo	3,35 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	22,45	
			2,68 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	17,96	
		sala de gestão	3,15 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	21,11	
			2,30 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	15,41	
		externa	2,30 x	3,35 x	8,00 x	1,00 =	61,64	
			1,17 x	3,35 x	4,00 x	1,00 =	15,68	
			0,20 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	1,34	
			1,13 x	3,35 x	2,00 x	1,00 =	7,57	
		desconto esquadrias	2,20 x	0,90 x	6,00 x	- 1,00 =	- 11,88	
			0,80 x	0,60 x	4,00 x	- 1,00 =	- 1,92	
			1,20 x	0,60 x	6,00 x	- 1,00 =	- 4,32	
			0,90 x	2,10 x	6,00 x	- 1,00 =	- 11,34	
			1,50 x	0,60 x	2,00 x	- 1,00 =	- 1,80	
			1,20 x	0,60 x	2,00 x	- 1,00 =	- 1,44	
			2,50 x	0,60 x	16,00 x	- 1,00 =	- 24,00	
			2,20 x	2,20 x	8,00 x	- 1,00 =	- 38,72	
			2,20 x	0,60 x	2,00 x	- 1,00 =	- 2,64	
			1,00 x	2,10 x	6,00 x	- 1,00 =	- 12,60	
		empenas	16,70 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	40,08	
			29,30 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	70,32	
			10,15 x	1,20 x	2,00 x	1,00 =	24,36	

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 10 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
				7,60	x	1,20	x	2,00	x	1,00	=	18,24
				12,85	x	1,20	x	2,00	x	1,00	=	30,84
				7,90	x	1,20	x	2,00	x	1,00	=	18,96
				12,85	x	1,20	x	2,00	x	1,00	=	30,84
				10,10	x	1,20	x	2,00	x	1,00	=	24,24
				7,70	x	1,20	x	2,00	x	1,00	=	18,48
		mureta		13,45	x	0,50	x	2,00	x	1,00	=	13,45
		casa de bomba		1,85	x	2,84	x	4,00	x	1,00	=	21,02
				2,00	x	2,84	x	2,00	x	1,00	=	11,36
		desconto porta		1,60	x	2,10	x	2,00	x	1,00	=	6,72
		paredes drywall sala de gestão		3,45	x	3,35		2,00		1,00	=	23,12
				2,30	x	3,35		2,00		1,00	=	15,41
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		sala de integração das equipes		1,00	x	3,35		2,00		1,00	=	6,70
				0,40	x	3,35		2,00		1,00	=	2,68
				0,95	x	3,35		2,00		1,00	=	6,37
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		copa		2,80	x	3,35		2,00		1,00	=	18,76
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		banh. Funcionário		1,40	x	3,35		2,00		1,00	=	9,38
		desconto porta		0,90	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,78
		almoxnifado		1,60	x	3,35		2,00		1,00	=	10,72
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		copa		2,65	x	3,35		2,00		1,00	=	17,76
		banh. Funcionário		2,65	x	3,35		2,00		1,00	=	17,76
		DML		2,25	x	3,35		4,00		1,00	=	30,15
				1,40	x	3,35		4,00		1,00	=	18,76
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		guarda e dist.		2,25	x	3,35		2,00		1,00	=	15,08
				1,40	x	3,35		4,00		1,00	=	18,76
		desconto grade e abertura		1,20	x	0,90		2,00	-	1,00	=	2,16
				0,90	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,78
		banh. Funci.		1,60	x	3,35		4,00		1,00	=	21,44
		desconto porta		0,90	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,78
		sala de preparo		3,30	x	3,35		2,00		1,00	=	22,11
				1,80	x	3,35		2,00		1,00	=	12,06
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		paramentação		1,20	x	3,35		2,00		1,00	=	8,04
				1,85	x	3,35		2,00		1,00	=	12,40
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		sala de recepção e limpeza		4,60	x	3,35		2,00		1,00	=	30,82
		desconto grade		1,20	x	0,90		2,00	-	1,00	=	2,16
				1,50	x	3,35		2,00		1,00	=	10,05
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		educação bucal		4,60	x	3,35		2,00		1,00	=	30,82
				1,60	x	3,35		2,00		1,00	=	10,72
		desconto porta		0,90	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,78
		farmácia-dispensa		2,00	x	3,35		2,00		1,00	=	13,40
				1,40	x	3,35		2,00		1,00	=	9,38
		desconto porta / guiche		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		sanitário PCD masc.		2,00	x	3,35		2,00		1,00	=	13,40
				1,70	x	3,35		4,00		1,00	=	22,78
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		sanitário PCD fem.		2,00	x	3,35		2,00		1,00	=	13,40
				1,70	x	3,35		4,00		1,00	=	22,78
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		sanitário inf.		2,00	x	3,35		2,00		1,00	=	13,40
				1,50	x	3,35		2,00		1,00	=	10,05
		desconto porta		0,80	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,36
		sanitário PCD coleta		2,00	x	3,35		4,00		1,00	=	26,80
				1,70	x	3,35		2,00		1,00	=	11,39
		desconto porta		0,90	x	2,10		2,00	-	1,00	=	3,78
		sanitário PCD cons.		1,70	x	3,35		2,00		1,00	=	11,39
				2,70	x	3,35		2,00		1,00	=	18,09

MEMORIAL DE CÁLCULO

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE ABRIL DE 2025

Obra: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS (PORTE I) NA LOCALIDADE DE URUOCA
 Local: SÍTIO URUOCA - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO								
		desconto porta		0,80	x	2,10	2,00	-	1,00	= -	3,36	
		circulação		1,50	x	3,35	2,00		1,00	=	10,05	
		desconto porta		1,20	x	2,10	2,00	-	1,00	= -	5,04	
		sala de amamentação		2,60	x	3,35	2,00		1,00	=	17,42	
		consultório e mult.		2,90	x	3,35	2,00		1,00	=	19,43	
		consultório diferenciado		3,60	x	3,35	2,00		1,00	=	24,12	
		desconto porta		0,90	x	2,10	2,00	-	1,00	= -	3,78	
		sala de medicação		3,10	x	3,35	2,00		1,00	=	20,77	
		desconto porta		0,90	x	2,10	2,00	-	1,00	= -	3,78	
				3,90	x	3,35	2,00		1,00	=	26,13	
		desconto porta		1,60	x	2,10	2,00	-	1,00	= -	6,72	
		consultório odontológico		3,65	x	3,35	2,00		1,00	=	24,46	
				2,65	x	3,35	2,00		1,00	=	17,76	
		desconto porta		0,90	x	2,10	2,00	-	1,00	= -	3,78	
				3,75	x	3,35	2,00		1,00	=	25,13	
13.3	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	C		H	FACES		QUANT		502,80	
		muro de contorno		32,00	x	2,50	x	2,00	x	1,00	=	160,00
				35,00	x	2,50	x	2,00	x	1,00	=	175,00
				32,30	x	2,50	x	2,00	x	1,00	=	161,50
				0,51	x	2,50	x	2,00	x	1,00	=	2,55
				0,75	x	2,50	x	2,00	x	1,00	=	3,75
13.4	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	C		H	FACES		QUANT		1.800,32	
		sala de integração das equipes		3,25	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	21,78
				4,50	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	30,15
		copa		2,80	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	18,76
		banheiro funcionários		1,40	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	9,38
		almoxarifado		1,40	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	9,38
				2,85	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	19,10
		corredor		1,15	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	7,71
		banheiro funcionário		1,75	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	11,73
		sala de preparo		1,66	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	11,12
		sala de recepção limpeza		1,50	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	10,05
				0,75	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	5,03
		consultório odontológico		2,45	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	16,42
		sala saúde bucal		1,20	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	8,04
				0,75	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	5,03
		farmácia armazenamento		3,50	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	23,45
				1,90	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	12,73
		espera		2,53	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	16,95
				2,77	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	18,56
				1,60	x	1,25	x	2,00	x	1,00	=	4,00
				6,20	x	1,25	x	2,00	x	1,00	=	15,50
		sala de vacinação		3,35	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	22,45
		sala de práticas coletivas		2,70	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	18,09
				3,80	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	25,46
				3,20	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	21,44
				3,30	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	22,11
		acesso pedestre		5,84	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	39,13
		resíduos comuns		2,50	x	2,40	x	4,00	x	1,00	=	24,00
				1,50	x	2,40	x	4,00	x	1,00	=	14,40
		resíduos contaminados		1,50	x	2,40	x	2,00	x	1,00	=	7,20
				2,00	x	2,40	x	4,00	x	1,00	=	19,20
		sala de atendimento		2,30	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	15,41
				1,97	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	13,20
				3,70	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	24,79
		circulação		3,45	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	23,12
				2,10	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	14,07
				1,40	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	9,38
		consultório de multi.		2,60	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	17,42
				3,35	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	22,45
		consultório diferenciado		3,60	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	24,12
		consultório indiferenciado		3,30	x	3,35	x	2,00	x	1,00	=	22,11